

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 358, DE 2024****(Do Poder Executivo)****MSC 866/2024****OF 935/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.676, de 04 de outubro de 2023, que renova, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Libertas Ltda, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 866

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.676, de 4 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2023, que renova, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

EM nº 00653/2023 MCOM

Brasília, 1 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.676, de 4 de outubro de 2023, publicada em 27 de outubro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), nos termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/10/2023 | Edição: 205 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 10.676, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), nos termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 935/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.676, de 4 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2023, que renova, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/08/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6010316** e o código CRC **A33181CD** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.000698/2014-91

SEI nº 6010316

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

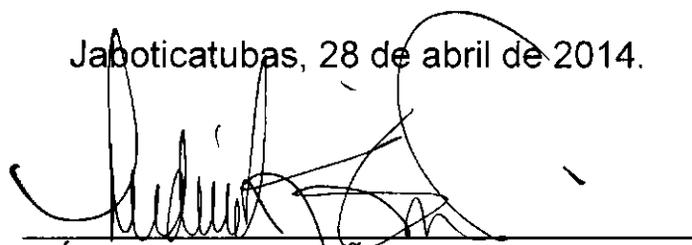
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Exmo. Sr.
Ministro de Estado Das Comunicações
Dr. Paulo Bernardo Silva
Esplanada dos Ministérios – Bloco R
Brasília – DF

Rádio e Televisão Libertas Ltda, CNPJ: 01.940.414/0001-63, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto n.º 88.066, de 26 de Janeiro de 1983, requer a V.Exa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 346, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente, referendada pelo Decreto Legislativo n.º 407, de 12 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Declara, outrossim, conhecer e aderir às cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de execução do serviço.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA
Ludmila Gauzzi Carneiro
CPF: 915.161.106-68

sdcom

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AS CLAUSULAS DE CONCESSIONÁRIAS

Declaramos para os devidos fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o Canal 289, Freqüência 105,7 MHz, na localidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais , encontra-se ciente das cláusulas que regulam as relações da concessionária com o Poder Concedente, caso seu pedido de Renovação de Outorga seja atendido, Artigo 3º, § 1º, a, Decreto 88.066/1983, de 26/01/1983.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.

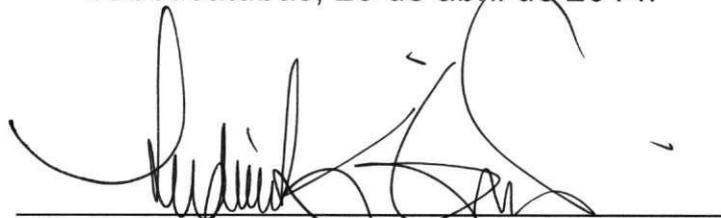


LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

DECLARAÇÃO

A Rádio e Televisão Libertas Ltda, CNPJ nº 01.940.414/0001-63, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, por seu representante legal declara que conhece e adere às cláusulas que regulam o referido serviço.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PERCENTUAIS DE PROGRAMAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora (de Sons e Imagens), utilizando o Canal 289, Freqüência 105,7 MHz, na localidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, cumprirá em sua grade de programação os seguintes percentuais de programas:

- Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado propaganda comercial.
- Mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso.
- O cumprimento da obrigação de transmitir 05 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 220 § 4º

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o Canal 289, freqüência 105,7 MHz, na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 01.940414/0001-63, não infringe as vedações contidas no § 4º do artigo 220 da Constituição Federal, "in verbis" e Lei nº 9.294/1996, que regem a referida matéria:

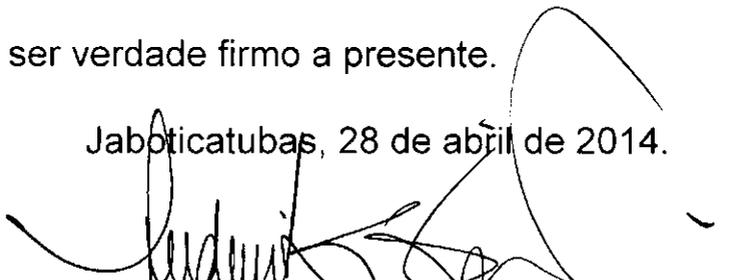
Art. 220 - A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição observando o disposto nesta Constituição.

...

-- § 4º - A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

Por ser verdade firmo a presente.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 220, § 5º

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o Canal 289 a Frequência 105,7 MHz, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 01.940.414/0001-63 , não infringe as vedações contidas no §5º do artigo 220 da Constituição Federal, "in verbis":

Art. 220 - A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição observando o disposto nesta Constituição.

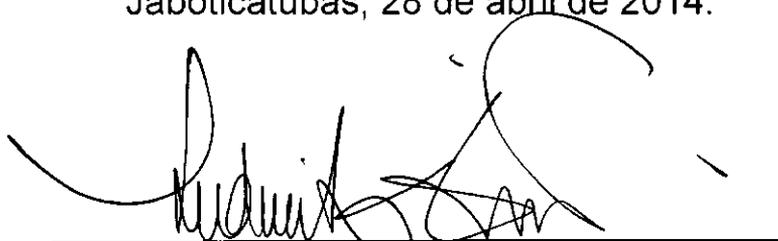
...

§ 5º- Os meios de Comunicação Social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

...

Por ser verdade firmo a presente.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 221, II, da
Constituição Federal.**

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o Canal 289, Freqüência 105,7 MHz, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 01.940.914/0001-63, atende ao cumprimento finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do Artigo 221, II, da Constituição Federal.

Por ser verdade firmo a presente.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 221, IV, da
Constituição Federal.**

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada utilizando o Canal 289, Freqüência 105,7 MHz, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 01.940.414/0001-63, atende ao cumprimento dos valores éticos e sociais da pessoa e da família em ralação ao conteúdo veiculado , nos moldes do Artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Por ser verdade firmo a presente.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



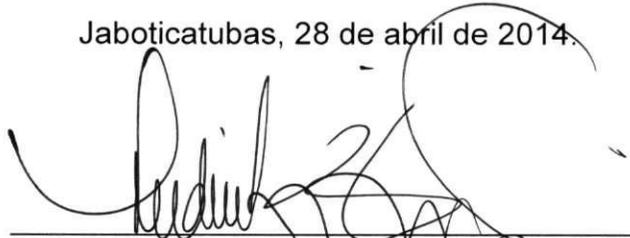
LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, canal 289, freqüência 105,7 MHz, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 01.940.414/0001-63, não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da outorga de permissão que será renovada.

Por ser verdade firmo a presente.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



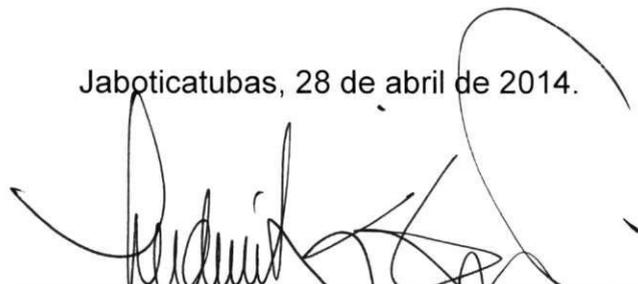
LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

DECLARAÇÃO DE FUNÇÕES DA DIREÇÃO

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 289, frequência 105,7, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 01.940.414/0001-63, somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada, nesta Entidade.

Por ser verdade firmo a presente.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



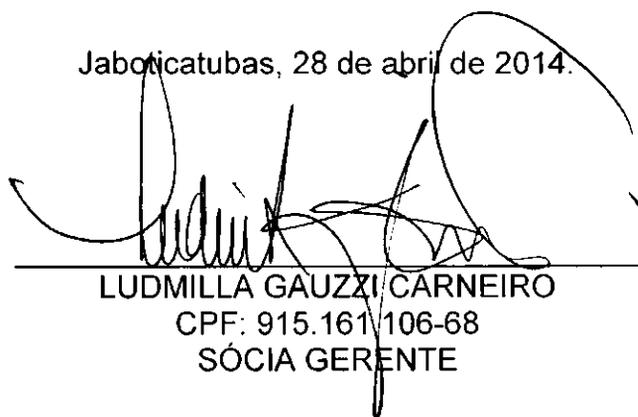
LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

**DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO AOS LIMITES FIXADOS PELO
DECRETO-LEI 236, DE 1967.**

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 289, frequência 105,7 MHz, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 01.940.414/0001-63 não excederá aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação de outorga.

Por ser verdade firmo a presente.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



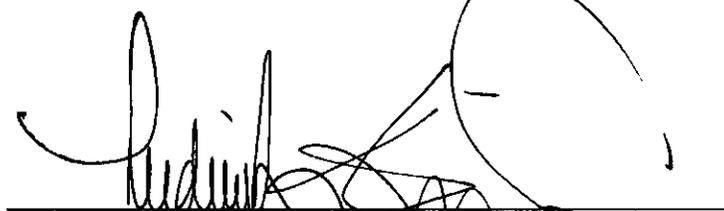
LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161/106-68
SÓCIA GERENTE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO.

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o Canal 289, Frequência 105,7 MHz, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ 01.940.414/0001-63 Nome, tem como responsável pela gestão das atividades pela área editorial e pela direção da programação a Sra. Fernanda Ferreira das Neves, brasileira, RG MG 11.730.455 SSP/MG, CPF 066.879.726-69.

Por ser verdade firmo a presente.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



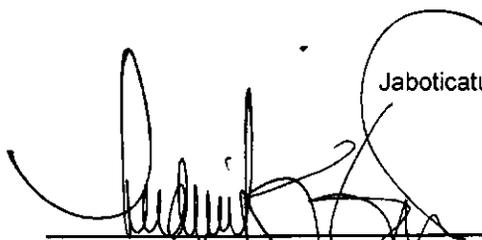
LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO	
SEGUNDA À SEXTA	
TERÇO MARIANO	00:00 às 00:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, SAÚDE, TECNOLOGIA	00:45 às 00:48
OMBRO AMIGO	01:00 às 02:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, PREVISÃO DO TEMPO	01:45 às 01:48
MINUTO 45- NOTÍCIAS	02:45 às 02:48
HORA DA MISERICÓRDIA	03:00 às 03:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS	03:45 às 03:48
ACORDA	04:00 às 05:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS	04:45 às 04:48
MINUTO 45- NOTÍCIAS	05:45 às 05:48
MANHÃ MAIS FELIZ	06:00 às 07:29
MINUTO 45- NOTÍCIAS, UTILIDADE PÚBLICA	06:45 às 06:48
SANTÍSSIMO SACRAMENTO NO AR	07:00 às 08:19
MINUTO 45- NOTÍCIAS, TRÂNSITO	07:45 às 07:48
NO STOP	08:20 às 08:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, PREVISÃO DO TEMPO	08:45 às 08:48
PALAVRA E ORAÇÃO	09:00 às 09:29
GOSPA MIX	09:30 às 09:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS	09:45 às 09:48
DIA A DIA COM MARIA	10:00 às 10:29
DE CORAÇÃO PARA CORAÇÃO	10:30 às 10:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, VAGAS DE EMPREGO, SINE	10:45 às 10:48
A FORÇA DO ALTÍSSIMO	11:00 às 11:44
GOSPA MIRA NOTÍCIAS	11:45 às 12:10
ANGELUS E MOMENTO MUSICAL	12:11 às 12:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, SAÚDE, TECNOLOGIA	12:45 às 12:48
TERÇO MARIANO	13:00 às 13:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, TRÂNSITO	13:45 às 13:48
NOVAS COMUNIDADES	14:00 às 14:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, UTILIDADE PÚBLICA	14:45 às 14:48
HORA DA MISERICÓRDIA	15:00 às 15:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, VAGAS DE EMPREGO, SINE	15:45 às 15:48
ESPECIALIDADES GOSPA MIRA	16:00 às 16:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, PREVISÃO DO TEMPO	16:45 às 16:48
HAPPY HOUR	17:00 às 17:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, CIRCUITO CULTURAL	17:45 às 17:48
TERÇO NAS CIDADES	18:00 às 18:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, TRÂNSITO	18:45 às 18:48
VOZ DO BRASIL	19:00 às 20:00
MUSICAS PARA ORAR E LOUVAR	20:01 às 20:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, PREVISÃO DO TEMPO	20:45 às 20:48
VARIEDADES GOSPA MIRA	21:00 às 21:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, ECONOMIA	21:45 às 21:48
ALÔ GOSPA MIRA	22:00 às 22:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS	22:45 às 22:48
REPRISE SANTÍSSIMO SACRAMENTO NO AR	23:00 às 23:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS	23:45 às 23:48

OBS: Em cada 30 minutos, blocos comerciais de Três minutos e meio.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014

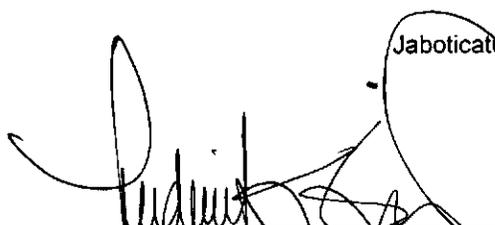

LUDMILA GAUZZI CARNEIRO
 CPF: 915.161106-68
 SÓCIA GERENTE

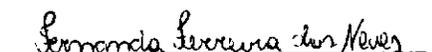

FERNANDA FERREIRA DAS NEVES
 RG:MG 11.730.455 SSP/MG
 EDIÇÃO/PROGRAMAÇÃO

RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO	
SÁBADO	
TERÇO MARIANO	00:00 às 00:59
OMBRO AMIGO	01:00 às 02:59
HORA DA MISERICÓRDIA	03:00 às 03:59
ACORDA	04:00 às 05:59
NO MEU INTERIOR TEM DEUS	06:00 às 06:59
RECORDAR É VIVER	06:00 às 06:59
CAMINHANDO COM A IGREJA	07:00 às 07:29
SANTÍSSIMO SACRAMENTO NO AR	07:30 às 08:19
NO STOP	08:20 às 08:59
PALAVRA E ORAÇÃO	09:00 às 09:29
GOSPA MIX	09:30 às 10:59
A FORÇA DO ALTÍSSIMO	11:00 às 11:59
PEDIU, TOCOU	12:00 às 12:59
TERÇO MARIANO	13:00 às 13:59
CURADOS PELA PSICOLOGIA E AMOR	14:00 às 14:59
HORA DA MISERICÓRDIA	15:00 às 15:59
VOCÊ NO COMANDO	16:00 às 17:59
CENÁCULO	18:00 às 18:59
ALÔ GOSPA MIRA	19:00 às 21:59
REPRISE SANTÍSSIMO SACRAMENTO NO AR	23:00 às 23:59
OBS: Em cada 30 minutos, blocos comerciais de Três minutos e meio.	
De hora em hora notícias locais e notícias nacionais com duração de Um minuto e meio.	

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014


LUDMILA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161106-68
SÓCIA GERENTE

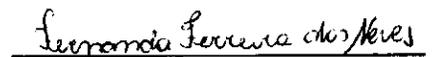

FERNANDA FERREIRA DAS NEVES
RG:MG 11.730.455 SSP/MG
EDIÇÃO/PROGRAMAÇÃO

RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO	
DOMINGO	
TERÇO MARIANO	00:00 às 00:59
OMBRO AMIGO	01:00 às 02:59
HORA DA MISERICÓRDIA	03:00 às 03:59
ACORDA BRASIL	04:00 às 04:59
NO MEU INTERIOR TEM DEUS	05:00 às 05:59
RECORDAR É VIVER	06:00 às 06:59
CAMINHANDO COM A IGREJA	07:00 às 07:29
SANTÍSSIMO SACRAMENTO NO AR	07:30 às 08:19
NO STOP	08:20 às 08:59
PALAVRA E ORAÇÃO	09:00 às 09:29
GOSPA MIX	09:30 às 10:59
RCC NO AR	11:00 às 11:59
PEDIU, TOCOU	12:00 às 12:59
TERÇO MARIANO	13:00 às 13:59
VICENTINOS EM AÇÃO	14:00 às 14:59
HORA DA MISERICÓRDIA	15:00 às 15:59
VOCÊ NO COMANDO	16:00 às 17:59
CENÁCULO	18:00 às 18:59
SANTA MISSA	19:00 às 20:59
CONEXÃO JOVEM	21:00 às 22:59
REPRISE SANTÍSSIMO SACRAMENTO NO AR	23:00 às 23:59
OBS: Em cada 30 minutos, blocos comerciais de Três minutos e meio.	
De hora em hora notícias locais e notícias nacionais com duração de Um minuto e meio.	

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014


LUDMILA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161106-68
SÓCIA GERENTE


FERNANDA FERREIRA DAS NEVES
RG:MG 11.730.455 SSP/MG
EDIÇÃO/PROGRAMAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.940.414/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/1997
NOME EMPRESARIAL RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO LIBERTAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ITATIAIA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO 4 ANDAR	
CEP 31.210-170	BAIRRO/DISTRITO BONFIM	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

^ provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Limitado no dia **13/05/2014** às **14:26:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:57:14 do dia 18/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2014.

Código de controle da certidão: **DBD8.E190.4349.FCD6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 002932013-11001414

Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/11/2013.

Válida até 25/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01940414/0001-63
Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Nome Fantasia: RADIO LIBERTAS TV LIBERTAS
Endereço: RUA ITATIAIA 117 4º ANDAR / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2014 a 12/03/2014

Certificação Número: 2014021112073051906525

Informação obtida em 11/02/2014, às 12:07:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

BOA TARDE
MARCO POLO GAMBONI ALVARENGSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:06:04 do dia 13/05/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/06/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Certidão n°: 45437363/2014

Expedição: 17/03/2014, às 15:07:29

Validade: 12/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.940.414/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/03/2014CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/06/2014

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
062732469.00-75

CNPJ/CPF: 01.940.414/0001-63

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ITATIAIA

NÚMERO: 117

COMPLEMENTO: AN 4,

BAIRRO: BONFIM

CEP: 31210170

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000055663162



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **1.718.222/2014**
Emitida em: **30/04/2014** requerida às **16:32:47**

Número de Controle: **ADJDFMNPJ**
Validade: **30/05/2014**

Nome: **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME**

CNPJ: **01.940.414.0001.63**

Endereço: RUA ITATIAIA, 117 - 4.ANDAR - BONFIM - 31210-170 - BELO HORIZONTE - MG

Inscrição Municipal: **01396510017**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento 30/11/2010 Exercício 2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		Código da Entidade Sindical 000.000.264.07286-3	
Endereço RUA DA BAHIA 1148 1907	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE	CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.940.414/0002-44	
Endereço PC GETULIO VARGAS	Número 146	Complemento SALAS 8 E 9	
CEP 37002-035	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município VARGINHA	UF MG Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
 Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Capital Social - Empresa Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(-) Valor do Documento
8,89

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (-) Valor Cobrado

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

104-0 10499.70724 86617.701940 04140.002017 9 48020000000889

Código do Cedente 000.000.264.07286-3	Nosso Número 019404140002	Valor do Documento 8,89	Data Vencimento 30/11/2010	Exercício 2010	8,89C TITDIN
--	------------------------------	----------------------------	-------------------------------	-------------------	--------------

Autenticação Mecânica

LANÇADO
04/11/10

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CFN 66666

70 CARTÓRIO DE REGISTRO DE NOTAS
 B. HTE.
 07 MAI 2014

70 RADIOLIBERTAS



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento		Exercício	
29/04/2011		2011	
Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081			000.000.264.07286-3
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DA BAHIA 1148 1907			17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELO HORIZONTE	30160-906	BELO HORIZONTE	MG

Dados do Contribuinte				
Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte		
RADIO E TV LIBERTAS		01.940.414/0002-44		
Endereço	Número	Complemento		
PC GETULIO VARGAS	146	SALAS 8 E9		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
37002-035	CENTRO	VARGINHA	MG	601

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		479,02	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
	18		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	1.470,60		
Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (-) Valor Cobrado	

104-0	10499.70724 86617.701940 04140.002017 5 49520000047902			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.07286-3	019404140002	479,02	29/04/2011	2011

Autenticação Mecânica



10499.70724 86617.701940 04140.002017 5 49520000047902

LANÇADO

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CFN 66671

70 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO DE NOTAS	
RUA TORRES RIBEIRO PINTO CORREA, 100, S. J. P. S. BELO HORIZONTE, MG	
2014	
D. INTE.	
07 MAI 2014	
TOTAL: R\$ 5,11	



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

P. 15a - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento	Exercício
			30/01/2013	2012
Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical	
SINTRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081			000.000.264.07286-3	
Endereço		Número	Complemento	
RUA DA BAHIA 1148 1907			CNPJ da Entidade	
			17.450.305/0001-06	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município		UF
BELO HORIZONTE	30160-906	BELO HORIZONTE		MG
Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social			01.940.414/0002-44	
RADIO E TV LIBERTAS LTDA				
Endereço		Número	Complemento	
PC GETULIO VARGAS		146		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município		UF
37002-035	CENTRO	VARGINHA		MG
			Código Atividade	
			601	
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
Categoria			(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autôncimos			14,63	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento
		1		
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções
		438,90		
		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			(+) Outros Acréscimos	
			PRT (=) Valor Cobrado	
104-0 10499.70724 86617.701940 04140.002017 9 55940000001463				
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.07286-3	019404140002	14,63	30/01/2013	2012
Autenticação Mecânica				

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
 TITULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERACAO:
 AGENCIA: 8326 - VARGINHA GETULIO VARGAS

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
 REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
 10499.70724 86617.701940 04140.002017 9
 55940000001463
 VALOR PAGO: 14,63
 DATA DE VENCIMENTO: 30/01/2013

PAGAMENTO EFETUADO EM 28.01.2013
 VIA AGENCIA, CTRL 000406415671034

-----AUTENTICACAO-----
 570EA31E2E37C9DC12F9D8D328FE494C
 04E93681
 0017 832648109 280113 14,63C TITDIN

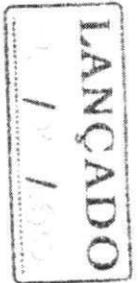




GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Contribuinte

		Vencimento	Exercício
		30/06/2012	2012
Dados da Entidade Sindical			
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		000.000.264.07286-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DA BAHIA 1148 1907			17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELO HORIZONTE	30160-906	BELO HORIZONTE	MG
Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO E TV LIBERTAS LTDA		01.940.414/0001-63	
Endereço	Número	Complemento	
R DA BAHIA	146	8,9	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF Código Atividade
30160-906	CENTRO	BELO HORIZONTE	MG 601
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		36,46	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
	1		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	1.093,80		
	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (-) Valor Cobrado	
104-0 10499.70724 86617.701940 04140.001019 9 54410000003646			
Número do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
000.000.264.07286-3	019404140001	36,46	30/08/2012
Exercício 2012			



Autenticação Mecânica

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERAÇÃO
 TÍTULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERAÇÃO:
 AGENCIA: 8326 - VARGINHA GETULIO VARGAS

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
 REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:
 10499.70724 86617.701940 04140.001019 9
 54410000003646
 VALOR PAGO: 36,46
 DATA DE VENCIMENTO: 30/08/2012

PAGAMENTO EFETUADO EM 27.08.2012
 VIA AGENCIA, CTRL. 000603615671121
 AUTENTICAÇÃO
 F6918848E160C6675E804E7F456651ED
 EB31DE34
 0264 832648107 270812 36,46 ITAUN



70 CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRO

OFÍCIO DE NOTAS

2014

D. HTE.

07 MAI 2014

2014 TAXAS: EMPL. R\$ 5,00 TÍT. R\$ 1,21 TOTAL: R\$ 6,21



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

		Vencimento	Exercício
		30/04/2012	2012
Dados da Entidade Sindical			
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		000.000.264.07286-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DA BAHIA 1148 1907			17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELO HORIZONTE	30160-906	BELO HORIZONTE	MG
Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO E TV LIBERTAS LTDA		01.940.414/0002-44	
Endereço	Número	Complemento	
PC GETULIO VARGAS	146	S 8,9	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
37002-035	CENTRO	VARGINHA	MG
			Código Atividade
			601
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		420,98	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	12.629,40		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	
104-0 10499.70724 86617.701940 04140.002017 5 53190000042098			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
000.000.264.07286-3	019404140002	420,98	30/04/2012
		Exercício	2012

Autenticação Mecânica

CAIXA CORREAS
 OFICIO DE NOTAS
 Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CFN 66676

70
 B. HTE
 07 MAI 2014

LANÇADO
 7/01/10/18/12

420,98C TITIDIN
 832648107 300412



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

		Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013	
Dados da Entidade Sindical				
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081			Código da Entidade Sindical 000.000.264.07286-3	
Endereço RUA DA BAHIA 1148 1907		Número	Complemento	
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE		CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	
UF MG		CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06		
Dados do Contribuinte				
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO E TV LIBERTAS LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.940.414/0002-44	
Endereço PC GETULIO VARGAS		Número 146	Complemento 9	
CEP 37002-035	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município VARGINHA		UF MG
Código Atividade 601				
Dados de Referência da Contribuição				
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos				
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes 16		(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes 2.545,20		(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa
				(+) Outros Acréscimos
		PRT		(-) Valor Cobrado
104-0 10499.70724 86617.701940 04140.002017 7 56840000051224				
Código do Cedente 000.000.264.07286-3	Nosso Número 018404140002	Valor do Documento 512,24	Data Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013

Autenticação Mecânica

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERAÇÃO
 TÍTULOS OUTROS BANCOS
 AGENCIA DE OPERAÇÃO: BHT
 AGENCIA: 8326 - VARGINHA GETULIO VARGAS
 DADOS DO DOCUMENTO PAGO
 REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:
 10499.70724 86617.701940 04140.002017 7
 VALOR PAGO: 512,24
 DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2013
 PAGAMENTO EFETUADO EM 30.04.2013
 VIA AGENCIA, CTRL 000510815671053
 AUTENTICAÇÃO
 60C830422280122654D00DE5F99791DA58
 28729830
 832648110 300413
 512,24C TTDIN

70
 ANTONIO MARIO PINTO
 OFICIO DE NOTAS

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CFN 66688

BANCO DO SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
 MARIO PINTO CORREA
 TAPILIA FERNANDA PINTO CORREA
 REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS: 10499.70724 86617.701940 04140.002017 7
 2014

07 MAI 2014

* CONFERIR DATA *
 * 2014 TAXAS: EMOL: R\$ 3,90 TIT: R\$ 1,81 TOTAL: R\$ 5,71

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

		Vencimento	Exercício	
		29/11/2013	2013	
Dados da Entidade Sindical				
Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081			000.000.264.07286-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
RUA DA BAHIA 1148 1907			17.450.305/0001-06	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF	
BELO HORIZONTE	30160-906	BELO HORIZONTE	MG	
Dados do Contribuinte				
Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO E TV LIBERTAS LTDA			01.940.414/0001-63	
Endereço	Número	Complemento		
PC GETULIO VARGAS	146			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
37002-035	CENTRO	VARGINHA	MG	601
Dados de Referência da Contribuição				
Categoria				
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos				
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento
		1		
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções
		719,00		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa
				(+) Outros Acréscimos
				PRT (=) Valor Cobrado
104-0 10499.70724 86617.701940 04140.001019 7 58970000002397				
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.07286-3	019404140001	23,97	29/11/2013	2013

Autenticação Mecânica

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERAÇÃO
 TÍTULOS OUTROS BANCOS
 DATA DE OPERAÇÃO: 26.11.2013
 AGENCIA: 8326 - VARGINHA GETULIO VARGAS
 REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:
 10499.70724 86617.701940 04140.001019 0
 VALOR PAGO: 23,97
 PAGAMENTO EFETUADO EM 26.11.2013
 VIA AGENCIA, CTRL 000323015671031
 AUTENTICAÇÃO
 02960034CE3E22450F4727C3A006945668
 65084A1Z
 MEMORIAL 832648108 261117

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CFN 66685

CARTÃO DO SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
 MÁRIO PINTO CORREIA 2014
 TÁBILA FERNANDA PINTO CORREIA
 RUA DO CONTAGASES, 43 - TEL: (31) 3333-3403

07 MAI 2014

B. HTE.

CONFERIDA E ACHADA CONFORME O ORIGINAL QUE SE ENCONTRA EM SEU POSSESSÃO
 2014 TAXAS: EMOL: R\$ 3,00 TEL: R\$ 1,01 TOTAL: R\$ 5,11

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade		29/01/2010	2010
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 000094		Código da Entidade Sindical	
		000.000.000.05140-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803			28.271.338/0001-71
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		01.940.414/0001-63	
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA			
Endereço	Número	Complemento	Código Atividade
R ITATIAIA	117	4 ANDAR	601
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
31210-170	BONFIM	BELO HORIZONTE	MG
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		680,00	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
200.000,00			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
200.000,00			
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (-) Valor Cobrado	
104-0	10499.70518 40617.701947 04140.001019 2 44970000068000		
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
000.000.000.05140-3	019404140001	680,00	29/01/2010
			Exercício
			2010

Autenticação Mecânica

Valor da operação: *****680,00
 Agência emitente: 0126 Banco: 401
 Data: 29/01/10 Hora: 13:19:05

Dados da Operação

Prod.: Título de Outro Banco
 Banco Cedente: 104 - CAIXA ECON. FED
 Data de Vencimento: 29/01/2010
 Data de Pagamento: 29/01/2010
 Valor do Pagamento: *****680,00
 CODIGO DE BARRAS:
 10492449700000680009705140617701940414000101

Controle do Banco: F361083H97517700126031H

MANTENHA ESTE DEMONSTRATIVO ANEXADO A CONTA

Ticket de Caixa.
 Utilize o Caixa Eletrônico e realize suas
 Operações com Comodidade e Segurança.

Unibanco SA
 RECEBIMENTO DE TITULOS
 DE OUTROS BANCOS

70
 OFICINA DE TRIBUTAÇÃO
 SECRETARIA DE RECEITAS
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SALO DE FISCALIZAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 BFN 66665

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 PINTO CORREA 2014
 TITULO DE OUTROS BANCOS
 PINTO CORREA
 RUA... 100 - TEL: (51) 325.1000

07 MAI 2014

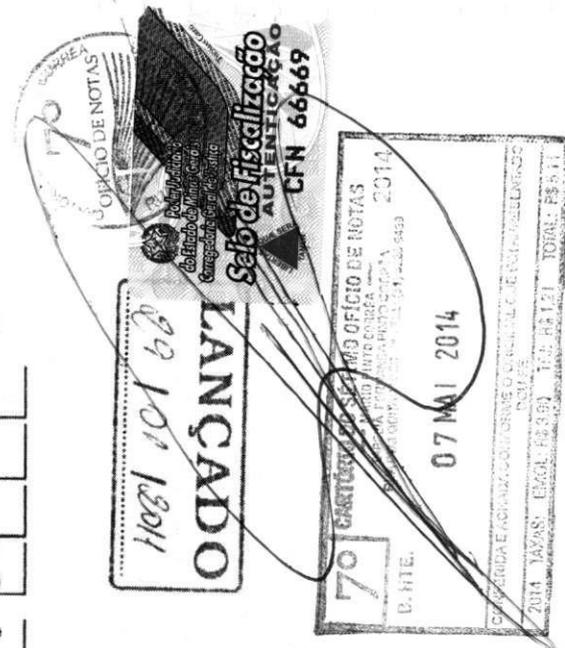
2014 TAXAS: EMQL: R\$ 3,90 TEL: R\$ 3,21 TOT: R\$ 9,11

CAIXAGRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Dísque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade		31/01/2011	2011
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111		Código da Entidade Sindical	
		000.000.000.05140-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803			26.271.338/0001-71
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		01.940.414/0002-44	
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA			
Endereço	Número	Complemento	
PC GETULIO VARGAS	146	SALAS 8 E 9	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
37002-035	CENTRO	VARGINHA	MG
		Código Atividade	
		601	
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		704,00	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
200.000,00			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	
104-0	10499.70518 40617.701947 04140.002017 2 48640000070400		
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
000.000.000.05140-3	019404140002	704,00	31/01/2011
		Exercício	
		2011	704,00C TITDIN

Autenticação Mecânica



CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento 31/01/2012 Exercício 2012

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111			Código da Entidade Sindical 000.000.000.05140-3		
Endereço R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803		Número	Complemento		CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71
Bairro/Distrito SANTA EFIGENIA	CEP 30150-240	Cidade/Município BELO HORIZONTE			UF MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.940.414/0001-63	
Endereço R ITATUAIA		Número 117	Complemento		
CEP 31210-170	Bairro/Distrito BONFIM	Cidade/Município BELO HORIZONTE		UF MG	Código Atividade 601

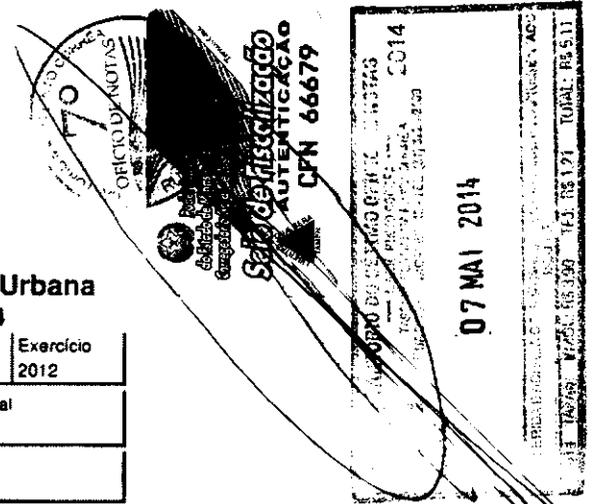
Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 729,00	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
			(+) Outros Acréscimos
		PRT	(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70518 40617.701947 04140.001019 2 52290000072900

Código do Cedente 000.000.000.05140-3	Nosso Número 019404140001	Valor do Documento 729,00	Data Vencimento 31/01/2012	Exercício 2012
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



2001 2310 12012
LAVADO
OCCIONAVI

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111		31/01/2013	2013
Endereço R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803		Código da Entidade Sindical 000.000.000.05140-3	
Número	Complemento	CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71	
Bairro/Distrito SANTA EFIGENIA	CEP 30150-240	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA		01.940.414/0001-63	
Endereço R ITATIAIA		Número	Complemento
CEP 31210-170		Bairro/Distrito BONFIM	Cidade/Município BELO HORIZONTE
UF MG	Código Atividade 601		
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 646,96	
Capital Social - Empresa 200.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (-) Valor Cobrado	
104-0 10499.70518 40617.701947 04140.001019 3 55950000064696			
Código do Cedente 000.000.000.05140-3	Nosso Número 019404140001	Valor do Documento 646,96	Data Vencimento 31/01/2013
		Exercício 2013	

Autenticação Mecânica

* * * * *

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERAÇÃO
 TITULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERAÇÃO:
 AGENCIA: 8326 - VARGINHA GETULIO VARGAS

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
 REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:
 10499.70518 40617.701947 04140.001019 3
 55950000064696

VALOR PAGO: 646,96
 DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2013

PAGAMENTO EFETUADO EM 28.01.2013
 VIA AGENCIA, CTRL 000406415671034

AUTENTICAÇÃO
 6131681E9AA7076ABD436C5A10550480
 54F34483

ITAU0018 832648109 280113 646,96

* * * * *



Belo Horizonte, 16 de maio de 2014.

53900.001562/2014-13

Ilma. Sra.
Dra. Patrícia Brito de Ávila
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios – Bloco R
Brasília – DF

REFERÊNCIA: PROPOCOLO Nº 53900.000698/2014-91

Na condição de preposto da Rádio e Televisão Libertas Ltda., CNPJ 01.940.414/0001-63, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, encaminha os documentos abaixo relacionados objetivando a complementação do pedido de renovação de outorga:

1. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS “atualizado”.
2. Cópia do documento de identidade devidamente autenticado da responsável pela gestão de edição e programação.
3. Laudo de Ensaio dos equipamentos transmissores “principal” e “auxiliar” acompanhados das respectivas ARTs.
4. Laudo de Vistoria para fins de renovação.
5. Declaração de pendência de autorização para substituição de transmissores e utilização de sistema irradiante auxiliar.

Respeitosamente,

p/p


RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA
Eng. Marco Polo Gambogi Alvarenga
CREA – 36.748/D



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena 3924 - Salas 503/504 - Cruzeiro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-009
Telefones: (31) 9976- 9359, (31) 3223-1369, FAX (31) 3225-4074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01940414/0001-63
Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Nome Fantasia: RADIO LIBERTAS TV LIBERTAS
Endereço: RUA ITATIAIA 117 4º ANDAR / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014

Certificação Número: 2014050505124872288822

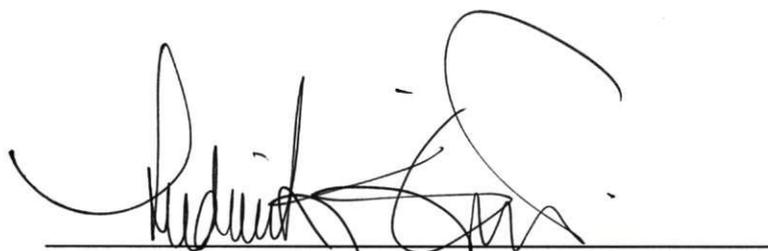
Informação obtida em 16/05/2014, às 09:08:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Rádio e Televisão Libertas Ltda Ltda, declaro que o Engenheiro Marco Polo Gambogi Alvarenga - CREA: 36.748/D, esteve no local denominado Estrada Velha Roças Novas/Jaboticatubas-MG, Fazenda do Wander , na cidade de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais, nos dias 10 e 11 de abril de 2014, ensaiando o transmissor de Freqüência Modulada, de fabricação Harris Broadcast Communications, modelo: Z10CD, série nº PRD02386450001, potência de 10,0 kW, Código 0489-02-1684.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE



LAUDO DE ENSAIO

1. INTERESSADO:

1.1 Nome: Rádio e Televisão Libertas Ltda.

1.2 Endereço: Rua Itatiaia nº 117, Bairro Bonfim, Belo Horizonte - MG.

1.3 Local da emissora a que se destina: Estrada Velha Roças Novas/Jaboticatubas-MG.

2. ENSAIO:

2.1 Motivo: Renovação de outorga de permissão.

2.2 Local da realização: Estrada Velha Roças Novas/Jaboticatubas Km 20 - MG

2.3 Data de realização: 10-11/04/2014.

3. FABRICANTE:

3.1 Nome: Harris Broadcast Communications

3.2 Endereço: 3200 Wisman Lane – Quincy, Lane, ILLINOIS 62305 USA.

4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

4.1. (X) – Principal.

4.2. () – Auxiliar.

5. MEDIÇÕES EFETUADAS:

5.1 FREQÜÊNCIAS:

a) Nominal: 105,7 MHz.

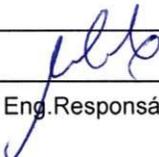
b) Medida em ambiente normal: 105,700005 MHz.

c) Variação máxima durante 60 minutos: 0Hz.



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


Eng. Responsável

5.2 Resposta de Áudio-freqüência (valores em dB).

Freq Modulação	25%			50%			90%		100%
	E	D	MONO	E	D	MONO	E	D	MONO
50	-0,5	-0,4	-0,3	-0,4	-0,3	-0,3	-0,3	-0,4	-0,2
100	-0,4	-0,4	-0,3	-0,4	-0,3	-0,4	-0,3	-0,3	-0,2
400	-0,2	-0,2	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1	-0,2	-0,2	-0,1
1.000	-1,7	-1,7	-1,2	-1,9	-1,8	-1,7	-1,6	-1,7	-1,5
5.000	7,6	7,3	7,5	7,4	7,4	7,5	7,1	7,3	7,4
7.500	10,5	10,4	10,5	10,4	10,3	10,4	10,3	10,6	10,6
10.000	13,1	13,2	13,2	13,5	13,1	13,3	13,4	13,2	13,4
15.000	15,0	15,4	15,5	15,1	15,3	15,4	15,0	15,1	15,2

Valores com Pré-ênfase de 75 us.

5.3 Distorção Harmônica (valores em %).

Freq modulação	25%			50%			90%		100%
	E	D	MONO	E	D	MONO	E	D	MONO
50	0,43	0,44	0,51	0,44	0,45	0,52	0,45	0,46	0,51
100	0,43	0,44	0,50	0,45	0,45	0,52	0,45	0,46	0,52
400	0,44	0,46	0,51	0,47	0,46	0,51	0,46	0,46	0,50
1.000	0,45	0,46	0,51	0,46	0,46	0,52	0,44	0,45	0,51
5.000	0,45	0,46	0,52	0,46	0,46	0,52	0,44	0,45	0,50
7.500	0,47	0,48	0,50	0,47	0,46	0,50	0,47	0,48	0,50
10.000	0,47	0,48	0,51	0,46	0,47	0,52	0,46	0,48	0,51
15.000	0,48	0,49	0,51	0,46	0,47	0,51	0,47	0,48	0,51

5.4 Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz:
-60 dB.

5.5 Nível de ruído da portadora AM em relação a 100% de modulação em amplitude:
-54 dB.

5.6 Atenuação de harmônicos e espúrios:

a) 2º Harmônico: -85 dB.

b) 3º Harmônico: -85 dB.



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


Eng. Responsável

5.7 Potência de Saída: 10,00 KW.

Método Empregado: DIRETO.

5.8 Informações para estereofonia:

5.8.1 Gerador de estéreo:

a) Fabricante: B & W.

b) Modelo: DSPXTRA/FM.

5.8.2 Frequência de subportadora piloto:

a) Medida 19.000 Hz..

b) Variação máxima da frequência em 60 minutos: 0,0 Hz.

5.8.3 Limite das variações das percentagens de modulação da portadora: principal pela subportadora piloto: 9,5 %.

5.9 Separação estereofônica e diafonia para 90% de modulação no canal principal e nos canais estereofônicos:

frequência (Hz)	Separação de Canal		Diafonia	
			E+D / E-D	E+D / E-D
	E	D	E	D
50	50	50	51	50
100	50	50	51	50
400	50	49	51	50
1.000	49	48	50	49
5.000	49	47	49	49
7.500	49	48	48	49
10.000	48	49	48	49
15.000	47	48	47	48

Valores em dB

5.10 Informações específicas para canais secundários:

5.10.1 Gerador de sinal secundário:

a) Fabricante: - -

b) Modelo: - -



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br



Eng. Responsável

5.10.2 Medições:

- a) Freqüências centrais da subportadora: - -
- b) Estabilidade em 60 minutos: - -

5.10.3 Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas sub-portadoras dos canais secundários:

5.11 Observações visuais no transmissor:

Placa de Identificação:

- a) Fabricante: Harris Broadcast Communications.
- b) Modelo: Z10CD/1000.
- c) Data de Fabricação: 29/11/2007.
- d) Nº de série: PRD02386450001.
- e) Potência nominal: 10,0 KW.
- f) Consumo: 16,1 KW.
- g) Freqüência nominal: 105,7 MHz.
- h) Código de homologação:0489--021684.

5.12 Medidores do estágio final de RF:

5.12.1 Corrente contínua: 217,4 A

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	0 a 30 A	
Fabricante	GATES RADIO CO.	

5.12.2 Tensão contínua: 46V

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	0 a 48 V	
Fabricante	GATES RADIO CO.	



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


 Eng.Responsável

5.12.3 Potência de Saída: 100%

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	0 A 120 %	
Fabricante	GATES RADIO CO.	

5.12.4 Tomadas para amostra de RF:

	SIM	NÃO
Modulação	X	
Frequência	X	

5.12.5 Dispositivos de segurança pessoal:

Dispositivo	SIM	Não
De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: Descrição Sumária: NÃO POSSUI ALTA TENSÃO; através de controle por resistores eletrolíticos.		X
Gabinete metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas ao terra.	X	
Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a componentes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que desligam automaticamente essas tensões quando quaisquer dessas tampas forem abertas. NÃO POSSUI ALTA TENSÃO.		X
Possibilidade de serem executados, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas. NÃO POSSUI ALTA TENSÃO.		X



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br



Eng Responsável

5.12.6 Dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo	SIM	Não
Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: possui micro ventilador.	X	
Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: NÃO POSSUI ALTA TENSÃO. Dotado de sensores para proteção contra Sobre Carga, Temperatura e Potência Refletida.	X	

5.13 OBSERVAÇÕES:

5.14 Instrumentos de medição utilizados:

Equipamento	Modelo	Precisão
Watímetro BIRD	43	2,0%
Frequencímetro Linear	FL – 600	1,5 ppm
Gerador Seletivo Siemens	C 2008	0,2%
Medidor de Modulação Marconi	TF 2300 A	1,0%
Analisador de Distorção Darker & Williamson	410	2,0%
Osciloscópio Trio	CO 1303	1,0%
Voltímetro TRIO	CO 1303	1,0%
Monitor de Modulação TFT	753	2,0%
Medidor de Intensidade de Campos POTOMAC	FIM 71	1,0%
Ponte de Impedância DELTA	OIB-3	1,0%
Analisador de Espectro	OPT UK-6	1,0%



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

 Eng Responsável

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO LAUDO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere.

O presente Laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica , de que faço uso.

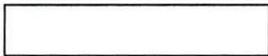
Belo Horizonte, 28 de abril de 2014.


Engº Marco Polo Gambogi Alvaranga
CREA: 36.748/D



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


Eng.Responsável

PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2014.



Engº Marco Polo Gambogi Alvarenga
CREA: 36.748/D



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng.Responsável



CREA-MG

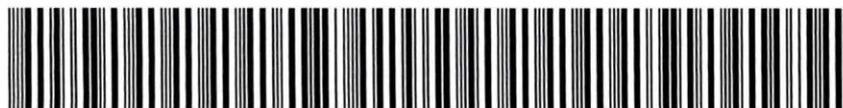
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

Recibo
do
Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 09/05/2014
Sacado GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA			Número do documento 1804754	Nosso número 00000000001804754
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento 63,64	(-) Dedução
Demonstrativo			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-36748/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201400000001771507 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA 00194.58652 90000.000001 01804.754214 8 000000000006364				

BANCO DO BRASIL		001-9	00194.58652 90000.000001 01804.754214 8 00000000006364		
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO				Vencimento 09/05/2014	
Cedente CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG				Agência / Código Cedente 3.394-4/00005780-0	
Data Documento 29/04/2014	Número do Documento 1804754	Espécie Documento RC	Aceite N	Data Processamento 29/04/2014	Nosso Numero 00000000001804754
Nº Conta/Respo.	Carteira 18	Especie Moeda R\$ (Real)	Quantidade	Valor X	1(=) Valor Documento 63,64
Instruções ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-36748/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201400000001771507 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA				2(-) Desconto/Abatimento	
				3(-) Outras Deduções	
				4(+) Mora/Multa	
				5(+) Outros Acréscimos	
				6(=) Valor Cobrado	
Sacado: GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA AV A FONSO PENA , 3924 - 614-CRUZEIRO-BELO HORIZONTE/MG-30130009 Sacador/Avalista:					



Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**



Bradesco

Dia & Noite

Autoatendimento
Recibo de Pagamento
Titulo de Cobranca

Banco: 237 Agencia: 3432 Maquina: 061716
Data: 02/05/2014 Hora: 14:11 N.Trans: 9029
Debito: C.Corrente
Agencia: 3432 Conta: 0015803-8

Data informada do vencimento: 09/05/2014
Data para debito: 02/05/2014

Identificacao:
00194.58652 90000.000001 01804.754214 8

Protocolo: 0001229

Valor: 63,64

Qualquer ocorrencia motivada por divergencia entre os registros constantes no boleto de cobranca, encaminhada pelo banco destinatario e os dados alimentados neste pagamento (inclusive data de vencimento e valor), e de inteira responsabilidade do cliente, o qual respondera pessoalmente por estes fatos perante a lei.

Fone Facil Bradesco - 4002 0022 / 0800 570 0022*
Consulta de saldo, extrato e transacoes financeiras.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

* Consulte os demais telefones no site bradesco.com.br ou nas Agencias Bradesco.

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, excetc feriados.

Obrigado
Tenha uma boa tarde



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201400000001771507

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA
 Título profissional:
ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELETRICA;

RNP: 1405246863

Registro: 04.0.0000036748

Empresa contratada:
GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

Registro: 29952

2. Dados do Contrato

Contratante: **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Logradouro: **RUA ITATIAIA**

Nº: 000117

Complemento: **4º ANDAR**

Bairro: **BONFIM**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 31210170

Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Celebrado em: **01/04/2014**

Valor: **2.800,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER**

Nº: 000000

Complemento: **KM 20**

Bairro: **ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICAT**

Cidade: **TAQUARAÇU DE MINAS**

UF: **MG**

CEP: 33980000

Data de início: **01/04/2014** Previsão de término: **16/05/2014**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: 01.940.414/0001-63

4. Atividade Técnica

1 - **EXECUÇÃO**

Quantidade:

Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

1.00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FORMULAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DO EQUIPAMENTO - TRANSMISSOR PRINCIPAL.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8. Assinaturas

Declaro ser em verdadeiras as informações acima

Marco Polo Gambogi Alvarenga de *02* de *maio* de *2014*

MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA

RNP: 1405246863

RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTI CNPJ: 01.940.414/0001-63

Valor da ART: 63,64

Registrada em: 02/05/2014

Valor Pago: 63,64

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confex.org.br
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$2.800,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,



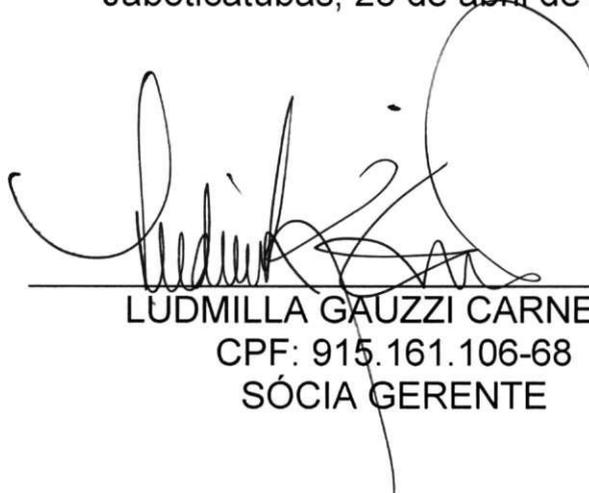
www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 000000001804754

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Rádio e Televisão Libertas Ltda Ltda, declaro que o Engenheiro Marco Polo Gambogi Alvarenga - CREA: 36.748/D, esteve no local denominado Estrada Velha Roças Novas/Jaboticatubas-MG, Fazenda do Wander , na cidade de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais, nos dias 10 e 11 de abril de 2014, ensaiando o transmissor de Freqüência Modulada, de fabricação Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda, modelo: TFM 5K0, série nº 001014, potência de 5,0 kW, Código 1283-06-2337.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE



LAUDO DE ENSAIO

1. INTERESSADO:

- 1.1 Nome: Rádio e Televisão Libertas Ltda
- 1.2 Endereço: Rua Itatiaia nº 117, Bairro Bonfim, Belo Horizonte - MG.
- 1.3 Nome e local da emissora a que se destina o transmissor: Jaboticatubas.

2. ENSAIO:

- 2.1 Motivo: Renovação de Outorga de Permissão.
- 2.2 Endereço: Estrada Velha Roças Novas/Jaboticatubas-MG, Fazenda do Wander Taquaraçu de Minas.
- 2.3 Data de realização: 10 e 11 de abril de 2014 .

3. FABRICANTE:

- 3.1 Nome: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda
- 3.2 Endereço: Rua Vereador Celso Henrique Borsato nº 132 – Santa Rita do Sapucaí - MG

4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

- 4.1. () – Principal
- 4.2. (X) – Auxiliar

5. MEDIÇÕES EFETUADAS:

5.1 FREQÜÊNCIAS:

- a) Nominal: 105,7 MHz
- b) Medida em ambiente normal: 105, 699998 MHz
- c) Variação máxima durante 60 minutos: 0 Hz



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


Eng. Responsável

5.2 Resposta de Áudio-freqüência (valores em dB)

Fo modul	25%			50%			90%		
	E	D	MONO	E	D	MONO	E	D	MONO
50	-0,3	-0,3	-0,2	-0,2	-0,2	-0,2	-0,3	-0,2	-0,2
100	-0,4	-0,3	-0,3	-0,3	-0,3	-0,3	-0,3	-0,3	-0,4
400	-0,2	-0,2	-0,1	-0,2	-0,2	-0,1	-0,2	-0,2	-0,1
1.000	-0,3	-0,3	-0,4	-0,3	-0,3	-0,4	-0,3	-0,3	-0,4
5.000	6,5	6,4	6,5	6,4	6,6	6,4	6,5	6,5	6,4
7.500	10,6	10,6	10,3	10,5	10,6	10,3	10,5	10,5	10,4
10.000	12,6	12,5	12,6	12,5	12,5	12,7	12,6	12,6	12,7
15.000	14,5	14,5	15,0	14,5	14,6	15,1	14,5	14,6	15,3

Valores com Pré-ênfase de 75 us

5.3 Distorção Harmônica (valores em %).

Freq modulação	25%			50%			90%		100%
	E	D	MONO	E	D	MONO	E	D	MONO
50	0,43	0,44	0,51	0,44	0,45	0,52	0,45	0,46	0,51
100	0,43	0,44	0,50	0,45	0,45	0,52	0,45	0,46	0,52
400	0,44	0,46	0,51	0,47	0,46	0,51	0,46	0,46	0,50
1.000	0,45	0,46	0,51	0,46	0,46	0,52	0,44	0,45	0,51
5.000	0,45	0,46	0,52	0,46	0,46	0,52	0,44	0,45	0,50
7.500	0,47	0,48	0,50	0,47	0,46	0,50	0,47	0,48	0,50
10.000	0,47	0,48	0,51	0,46	0,47	0,52	0,46	0,48	0,51
15.000	0,48	0,49	0,51	0,46	0,47	0,51	0,47	0,48	0,51



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009

Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074

e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng.Responsável

5.4 Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz:

a) 100% : -67 dB

b) 90% : D = -63 dB

E = -63 dB

5.5 Nível de ruído da portadora AM em relação a 100% de modulação em amplitude:
-60 dB

5.6 Atenuação de harmônicos e espúrios:

a) 2º Harmônico: -85 dB

b) 3º Harmônico: -85 dB

5.7 Potência de Saída: 5,0 KW

Método Empregado: direto, na saída o transmissor e entrada da linha de transmissão.

5.8 Informações para estereofonia:

5.8.1 Gerador de estéreo:

a) Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda

b) Modelo: GST 100

5.8.2 Freqüência de subportadora piloto:

a) Medida: 19000 Hz

b) Variação máxima da freqüência em 60 minutos: 0 Hz

5.8.3 Limite das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9 %



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009

Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074

e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


Eng.Responsável

5.9 Separação estereofônica e diafonia para 90% de modulação no canal principal e nos canais estereofônicos:

frequência (Hz)	Separação de Canal (dB)		Diafonia (dB)	
			E+D / E-D	E+D / E-D
	E	D	E	D
50	66	66	63	63
100	66	66	63	63
400	67	67	62	62
1.000	68	68	61	61
5.000	67	67	60	60
7.500	66	66	63	63
10.000	65	65	63	63
15.000	64	64	64	64

5.10 Informações específicas para canais secundários: **NÃO UTILIZA**

5.10.1 Gerador de sinal secundário:

a) Fabricante:

b) Modelo:

5.10.2 Medições:

a) Frequências centrais da subportadora:

b) Estabilidade em 60 minutos:

5.10.3 Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários:

5.11 Observações visuais no transmissor:

Placa de Identificação:

a) Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda

b) Modelo: TFM 5K0

c) Data de Fabricação: 23/042010

d) Nº de série: 001014

e) Potência nominal: 5,0 KW

f) Consumo 9,2 KVA

g) Frequência nominal: 105,7 MHz

h) Código de homologação: 1283-06-2337



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng. Responsável

5.12 Medidores do estágio final de RF:

5.12.1 Corrente contínua:

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	DIGITAL: 0 A 105A	
Fabricante	STB	

5.12.2 Tensão contínua:

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	DIGITAL: 0 A 48V	
Fabricante	STB	

5.12.3 Potência de Saída:

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	DIGITAL: 0 a 150 %	
Fabricante	STB	

5.12.4 Tomadas para amostra de RF:

	SIM	NÃO
Modulação	X	
Frequência	X	



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


 Eng. Responsável

5.12.5 Dispositivos de segurança pessoal:

Dispositivo	SIM	Não
De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: Descrição Sumária: NÃO POSSUI ALTA TENSÃO; através de controle por resistores eletrolíticos.		X
Gabinete metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas ao terra.	X	
Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a componentes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que desligam automaticamente essas tensões quando quaisquer dessas tampas forem abertas. NÃO POSSUI ALTA TENSÃO.		X
Possibilidade de serem executados, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas. NÃO POSSUI ALTA TENSÃO.		X

5.12.6 Dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo	SIM	Não
Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: possui micro ventilador.	X	
Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: NÃO POSSUI ALTA TENSÃO. Dotado de sensores para proteção contra Sobre Carga, Temperatura e Potência Refletida.	X	



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


 Eng. Responsável

5.13 Instrumentos de medição utilizados:

Equipamento	Modelo	Precisão
Watímetro BIRD	43	2,0%
Frequencímetro Linear	FL – 600	1,5 ppm
Gerador Seletivo Siemens	C 2008	0,2%
Medidor de Modulação Marconi	TF 2300 A	1,0%
Analisador de Distorção Darker & Williamson	410	2,0%
Osciloscópio Trio	CO 1303	1,0%
Voltímetro TRIO	CO 1303	1,0%
Monitor de Modulação TFT	753	2,0%
Medidor de Intensidade de Campos POTOMAC	FIM 71	1,0%
Analisador de Espectro	OPT UK-6	1,0%



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng Responsável

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere.

O presente Laudo consta de 09 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica , de que faço uso.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2014.


Engº Marco Polo Gambogi Alvarenga
CREA: 36.748/D MG



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


Eng.Responsável

PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, declaro que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2014.



Engº Marco Pole Gambogi Alvarenga
CREA: 36.748/D



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng.Responsável



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

Recibo
do
Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 09/05/2014
Sacado GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA		Número do documento 1804767	Nosso número 00000000001804767
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor 63,64	(=) Valor do documento 63,64
Demonstrativo		(+) Outros valores	(-) Dedução
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-36748/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201400000001771521 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA 00194.58652 90000.000001 01804.767216 2 000000000006364			

BANCO DO BRASIL		001-9	00194.58652 90000.000001 01804.767216 2 000000000006364			
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO					Vencimento 09/05/2014	
Cedente CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG					Agência / Código Cedente 3.394-4/00005780-0	
Data Documento 29/04/2014	Número do Documento 1804767	Espécie Documento RC	Aceite N	Data Processamento 29/04/2014	Nosso Numero 00000000001804767	
Nº Conta/Respo.	Carteira 18	Especie Moeda R\$ (Real)	Quantidade	Valor X	1(=) Valor Documento 63,64	
Instruções ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-36748/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201400000001771521 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA					2(-) Desconto/Abatimento	
					3(-) Outras Deduções	
					4(+) Mora/Multa	
					5(+) Outros Acréscimos	
					6(=) Valor Cobrado	
Sacado: GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA AV AFONSO PENA , 3924 - 614-CRUZEIRO-BELO HORIZONTE/MG-30130009 Sacador/Avalista:						



Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**



Bradesco

Dia & Noite

Autoatendimento
Recibo de Pagamento
Titulo de Cobranca

Banco: 237 Agencia: 3432 Maquina: 061716
Data: 02/05/2014 Hora: 14:12 N.Trans: 9035
Debito: C.Corrente
Agencia: 3432 Conta: 0015803-8

Data informada do vencimento: 09/05/2014
Data para debito: 02/05/2014

Identificacao:
00194.58652 90000.000001 01804.767216 2

Protocolo: 0001230

Valor: 63,64

Qualquer ocorrencia motivada por divergencia entre os registros constantes no boleto de cobranca, encaminhada pelo banco destinatario e os dados alimentados neste pagamento (inclusive data de vencimento e valor), e de inteira responsabilidade do cliente, o qual respondera pessoalmente por estes fatos perante a lei.

Fone Facil Bradesco - 4002 0022 / 0800 570 0028*
Consulta de saldo, extrato e transacoes financeiras.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

* Consulte os demais telefones no site bradesco.com.br ou nas Agencias Bradesco.

Alo Bradesco

SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado

Tenha uma boa tarde



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Via da Obra/Serviço
 Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1420140000001771521

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA
 Título profissional:
ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELETRICA;

RNP: 1405246863
 Registro: 04.0.0000036748

Empresa contratada:
GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

Registro: 29952

2. Dados do Contrato

Contratante: **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA** CNPJ: 01.940.414/0001-63
 Logradouro: **RUA ITATIAIA** Nº: 000117
 Complemento: **4º ANDAR** Bairro: **BONFIM**
 Cidade: **BELO HORIZONTE** UF: **MG** CEP: 31210170

Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** Celebrado em: 01/04/2014
 Valor: **2.800,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER** Nº: 000000
 Complemento: **KM 20** Bairro: **ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICAT**
 Cidade: **TAQUARAÇU DE MINAS** UF: **MG** CEP: 33980000

Data de início: 01/04/2014 Previsão de término: 16/05/2014
 Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA** CNPJ: 01.940.414/0001-63

4. Atividade Técnica

Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
1 - EXECUÇÃO LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	1.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
FORMULAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DO EQUIPAMENTO - TRANSMISSOR AUXILIAR.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Marco Polo Gambogi Alvarenga de *02* de *maio* de *2014*

MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA RNP: 1405246863
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTI CNPJ: 01.940.414/0001-63

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$2.800,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

Valor da ART: 63 , 64

Registrada em: 02/05/2014

Valor Pago: 63 , 64

Nosso Número: 000000001804767



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome /Razão Social: Rádio e Televisão Libertas Ltda

1.2- Indicativo de Chamada: ZYX500

1.2-Horário de funcionamento: 00:00/24:00

2- Localização da estação transmissora:

2.1- Endereço: Estrada Velha de Roças Novas a Jaboticatubas Km 20 – Fazenda do Wander

Cidade: Taquaraçu de Minas

UF: MG

CEP 33.980 - 000

Telefone:

2.2- Coordenadas Geográficas:

Latitude: 19° S 40' 09,68"

Longitude: 43° W 44' 43,74"

2.3- Transmissor Principal:

2.3.1- Fabricante: Harris Broadcast Communications

2.3.2- Modelo: Z10CD

2.3.3- Homologação/Certificação: 0489-02-1684

2.3.4- Potência de Operação (KW): 10

Potência Medida (KW): 10,0

2.3.5- Frequência (PBFM) [MHz]:

Frequência [MHz]: 105,700005

2.3.6- Tolerância de Frequência da Portadora-(± 2000 Hz).

$\Delta = + 5,0$

2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência.

Sim

Não

2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.

Operante Com defeito Inoperante

2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.

Operante Com defeito Inoperante

2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida

Operante Com defeito Inoperante

2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir.

Sim

Não

2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam alteração da frequência de operação.

Sim

Não

2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.

Sim

Não

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada. **TENSÃO INFERIOR A 350 V**

Sim

Não

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 V. **TENSÃO INFERIOR A 350 V**

Sim

Não

2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra.

Sim

Não

2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts. **TENSÃO INFERIOR A 350 V**

Sim

Não

2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga. **TENSÃO INFERIOR A 350 V**

Sim

Não



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Sala: 504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009

Tel: (31) 3223-1369 , (31)9976-9359, Fax (31) 3225-4074

e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site : www.gmponline.com.br

Formulário Padrão produzido pelo Ministério das Comunicações Modelo FVT-RO-FM

Eng.Responsável

2.4- Transmissor Auxiliar:	
2.4.1- Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	
2.4.2- Modelo: TFM 5K0	
2.4.3- Homologação/Certificação: 1283-06-2337	
2.4.4- Potência de Operação (KW): 5,0	Potência Medida (KW): 5,0
2.4.5- Frequência (PBFM) [MHz]: 105,7	Frequência [MHz]: 105,699998
2.4.6- Tolerância de Frequência da Portadora-(± 2000 Hz).	$\Delta = -2,0$
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência.	(X) Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir.	(X) Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam alteração da frequência de operação.	(X) Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.	() Sim (X) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada. TENSÃO INFERIOR A 350 V	(X) Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 V. TENSÃO INFERIOR A 350 V	() Sim (X) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra.	(X) Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts. TENSÃO INFERIOR A 350 V	() Sim (X) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga. TENSÃO INFERIOR A 350 V	(X) Sim () Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: Trans-tel Conti & Cia Ltda	
2.5.1.2- Modelo: TTFM2P-3	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos	03
2.5.1.4- Altura (centro geométrico /base da torre - solo) [metro]	32,30
2.5.1.5- Azimute orientação (NV)	40°
2.5.2 – Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP RFS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
2.5.2.2- Modelo: HELIFLEX 3 1/8"	
2.5.2.3- Proteção contra chagues elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra)	(X) Sim () Não



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Sala: 504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223-1369 , (31)9976-9359, Fax (31) 3225-4074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site : www.gmponline.com.br
 Formulário Padrão produzido pelo Ministério das Comunicações Modelo FVT-RO-FM


 Eng.Responsável

2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante: Ideal Antenas Industria & Comércio de Antenas Ltda	
2.6.1.2- Modelo: FMV3RT289	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos	03
2.6.1.4- Altura (centro geométrico / base da torre - solo) [metro]	33
2.6.1.5- Azimute orientação (NV)	140°
2.6.2 – Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante: KMP RFS BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA	
2.6.2.2- Modelo: Heliflex HCA 318 – 50 JB	
2.6.2.3- Proteção contra chagues elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra)	(X) Sim () Não
3- Outros Equipamentos de uso Compulsório	
3.1- Carga artificial (obrigatório para as Classes E e A ₁)	() Sim (X) Não
3.2- Limitador de Modulação B&w – DSPXTRA/FM	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de Modulação AUAD CORREA FMA-730	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de Espectro (obrigatório para emissora das Classe Especial)	() Sim (X) Não
4- Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Rádio Frequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida (dB)
2° Harmônico	-85
3° Harmônico	-85
Espúrios	NÃO DETECTADO
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida (dB)
2° Harmônico	-85
3° Harmônico	-85
Espúrios	NÃO DETECTADO
4.3- Existência de Interferência prejudicial	() Sim (X) Não
5- Outras Constatações	
5.1- Disponibilidade de Relatório de Conformidade Referente à limitação de Exposição a Campos Elétricos Magnéticos e Eletro Magnéticos	(X) Sim () Não
6- Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço RODOVIA MG 20 KM 51	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço -	



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Sala: 504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223-1369 , (31)9976-9359, Fax (31) 3225-4074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site : www.gmponline.com.br
 Formulário Padrão produzido pelo Ministério das Comunicações Modelo FVT-RO-FM


 Eng.Responsável

7- Informações Adicionais

Este Laudo teve como suporte a Portaria nº 780, de 21 de setembro de 2007, Despacho nº 51 de 14 de julho de 2009, Descrição do Sistema e Projeto Técnico constante do Processo nº 53000.014251/2012.

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Equipamento	Modelo	Precisão
Watímetro BIRD	43	2,0%
Frequencímetro Linear	MFJ 886	0,1 Hz ps
Gerador Seletivo Siemens	C 2008	0,2%
Medidor de Modulação Marconi	TF 2300 A	1,0%
Analizador de Distorção Darker & Williamson	410	2,0%
Osciloscópio Trio	CO 1303	1,0%
Voltímetro TRIO	CO 1303	1,0%
Monitor de Modulação TFT	753	2,0%
Medidor de Intensidade de Campos POTOMAC	FIM 71	1,0%
Analizador de Espectro	OPT UK-6	1,0%
Bússola – ENGINEER -	DIRECIONAL	0,01%
GPS - GARMIN	12XL FCC ID IPH 17800	3,0 metros

9- Responsáveis pela Vistoria Técnica

Nome: Engº Marco Polo Gambogi Alvarenga

Formação: Engenheiro

CREA: 36.748/D - MG

Local: Belo Horizonte

Data: 28 / 04 / 2014

Assinatura: _____

ENGENHEIRO

Representante Legal da Entidade:

Nome: Ludmilla Gauzzi Carneiro

Assinatura: _____

SÓCIA GERENTE



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Sala: 504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009

Tel: (31) 3223-1369 , (31)9976-9359, Fax (31) 3225-4074

e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site : www.gmponline.com.br

Formulário Padrão produzido pelo Ministério das Comunicações Modelo FVT-RO-FM

Eng.Responsável



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

Recibo
do
Sacado

Cedente		Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		3.394-4/00005780-0	09/05/2014
Sacado		Número do documento	Nosso número
GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA		1804735	00000000001804735
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento
R\$ (Real)			63,64
		(+) Outros valores	(-) Dedução
Demonstrativo			(=) Valor cobrado
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-36748/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201400000001771488 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA 00194.58652 90000.000001 01804.735213 3 000000000006364			

BANCO DO BRASIL		001-9	00194.58652 90000.000001 01804.735213 3 000000000006364		
Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO					09/05/2014
Cedente					Agência / Código Cedente
CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG					3.394-4/00005780-0
Data Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Numero
29/04/2014	1804735	RC	N	29/04/2014	00000000001804735
Nº Conta/Respo.	Carteira	Especie Moeda	Quantidade	Valor	1(=) Valor Documento
	18	R\$ (Real)		X	63,64
Instruções					2(-) Desconto/Abatimento
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-36748/D					3(-) Outras Deduções
TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201400000001771488					4(+) Mora/Multa
ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.					5(+) Outros Acréscimos
1A VIA					6(=) Valor Cobrado
Sacado:					
GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA					
AV AFONSO PENA , 3924 - 614-CRUZEIRO-BELO HORIZONTE/MG-30130009					
Sacador/Avalista:					



Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

**Bradesco****Dia & Noite**

Autoatendimento
Recibo de Pagamento
Titulo de Cobranca

Banco: 237 Agencia: 3432 Maquina: 061716
Data: 02/05/2014 Hora: 14:09 N.Trans: 9023
Debito: C.Corrente
Agencia: 3432 Conta: 0015803-8

Data informada do vencimento: 09/05/2014
Data para debito: 02/05/2014

Identificacao:
00194.58652 90000.000001 01804.735213 3

Protocolo: 0001228

Valor: 63,64

Qualquer ocorrencia motivada por divergencia entre os registros constantes no boleto de cobranca, encaminhada pelo banco destinatario e os dados alimentados neste pagamento (inclusive data de vencimento e valor), e de inteira responsabilidade do cliente, o qual respondera pessoalmente por estes fatos perante a lei.

Fone Facil Bradesco - 4002 0022 / 0800 570 0022*
Consulta de saldo, extrato e transacoes financeiras.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

* Consulte os demais telefones no site bradesco.com.br ou nas Agencias Bradesco.

Alo Bradesco

SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria - 0800-727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha uma boa tarde



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MG

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

**ART de Obra ou Serviço
1420140000001771488**

1. Responsável Técnico

MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA

Título profissional:
ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELETRICA;

RNP: 1405246863

Registro: 04.0.0000036748

Empresa contratada:
GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

Registro: 29952

2. Dados do Contrato

Contratante: **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Logradouro: **RUA ITATIAIA**

Nº: 000117

Complemento: **4º ANDAR**

Bairro: **BONFIM**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 31210170

Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Celebrado em: **01/04/2014**

Valor: **2.800,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER**

Nº: 000000

Complemento: **KM 20**

Bairro: **ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICAT**

Cidade: **TAQUARAÇU DE MINAS**

UF: **MG**

CEP: 33980000

Data de início: **01/04/2014** Previsão de término: **16/05/2014**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: 01.940.414/0001-63

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade:

Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

1.00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FORMULAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FM.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Assinatura de Marco Polo Gambogi Alvarenga de *01* de *maio* de *2014*

MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA RNP: 1405246863

RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTI CNPJ: 01.940.414/0001-63

Valor da ART: **63,64**

Registrada em: **02/05/2014**

Valor Pago: **63,64**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$2.800,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Nosso Número: 000000001804735

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 2

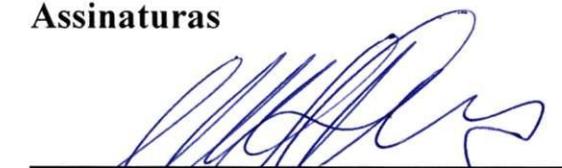
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **Rádio e Televisão Libertas Ltda**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora (de Sons e Imagens), utilizando o Canal 289 a Freqüência 105,7, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, encontra-se **AGUARDANDO** posicionamento do Escritório Regional da Agência Nacional de Telecomunicações em Minas Gerais no que se refere às autorizações para alterações das características técnicas da emissora em projeto técnico constante do Processo nº 53000.014251/2012, bem como a emissão de novas licenças , contemplando tais autorizações.

Outrossim, salientamos que estamos dependente da providencia referida para que possamos emitir o Laudo de Vistoria Técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na legislação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o Processo de Renovação do Outorga possa prosseguir.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2014.

Assinaturas



Marco Polo Gambogi Alvarenga
CREA Nº 36.748/D - MG
CPF Nº 143 447 346-53



Ludmila Gauzzi Carneiro
CPF Nº 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena 3924 - Salas 503/504 - Cruzeiro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-009
Telefones: (31) 9976- 9359, (31) 3223-1369, FAX (31) 3225-4074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br



 **Menu Principal** ▾

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG

Município: Jaboticatubas

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	Jaboticatubas	30/12/2004	30/12/2014

Usuário: - **Data: 21/08/2014** **Hora: 15:01:49**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] **[Ir]** **[Reg]**

 **Tela Inicial**

 **Imprimir**

 **Exportar Excel**

NOTA TÉCNICA Nº 8200/2014/SEI-MC

Processo n.: 53900.000698/2014-91

Assunto: **Renovação de Outorga. Ausência de requisito legal. Arquivamento. Ciência à Entidade.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME (RADI LIBERTAS), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 30/12/2014 a 30/12/2024.

ANÁLISE

2. Em 13/05/2014, foi protocolado, neste Ministério, pedido de Renovação de Outorga da Entidade, para execução do serviço descrito no item 1, para o período de 30/12/2014 a 30/12/2024.

3. De acordo com o art. 3º do Decreto nº88.066 de 26 de janeiro de 1983, as Entidades que pretenderem a renovação de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

4. Neste sentido, o prazo para a Entidade protocolar seu requerimento, considerando que o vencimento de sua outorga ocorrerá em 30/12/2014, transcorrerá entre as datas de 30/06/2014 a 30/09/2014, o que demonstra que a Entidade ingressou com pedido de Renovação de Outorga fora do prazo legal.

5. Sobre o tema, se manifestou a Conjur no Parecer n. 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU da seguinte maneira: "A recomendação adequada é de que o Poder Público informe ao interessado, tão logo receba o pedido renovação, o prazo correto, estabelecido por lei, para interposição do requerimento. Assim, são evitadas situações de ilegalidade."

6. Neste sentido, necessário se faz que a Entidade ingresse com novo pedido de renovação, dentro do prazo legal (30/06/2014 a 30/09/2014), instruindo o feito com os seguintes documentos, **em originais ou cópias autenticadas**:

- requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- comprovante de regularidade com o FISTEL;
- prova de regularidade relativa ao INSS;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
- provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

7. Assim, registradas as considerações acima, nada mais resta se não propor a remessa destes autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM, para ciência à entidade e posterior arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se:

- a) pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, para que seja informada da presente decisão, e cientificada de que deverá ingressar com novo requerimento, dentro do prazo legal;

b) pela remessa dos autos ao SDCOM para arquivamento.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Freire Diogo de Oliveira, Analista Tec Administrativo**, em 22/08/2014, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 22/08/2014, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 22/08/2014, às 14:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 25/08/2014, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0097661** e o código CRC **63783F6C**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 8270/2014/SEI-MC

Brasília, 21 de agosto de 2014

Ao Senhor Representante Legal da RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME (RADIO LIBERTAS)

Rua Itatiaia, n. 117, 4 andar, Bonfim
Belo Horizonte/MG
CEP: 31.210-170

Assunto: **Renovação de Outorga. Processo nº 53900.000698/2014-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica nº 8200/2014/SEI-MC, para conhecimento da decisão tomada por esta Pasta.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 25/08/2014, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0097783** e o código CRC **486E325F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 8270/2014/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA-ME
RUA ITATIAIA, Nº 117, 4º ANDAR – BONFIM
CEP: 31.210-170 BELO HORIZONTE/MG
PROC.: 53000.000698/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

		REGISTRADO URG REGISTERED PRIOR
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
JG 09077697 4 BR		



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 09077697 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
 70044-900 - Brasília - DF

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



UF **BRASIL**

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
 70044-900 - Brasília - DF

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 8270/2014/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA-ME
RUA ITATIAIA, Nº 117, 4º ANDAR - BONFIM
CEP: 31.210-170 BELO HORIZONTE/MG
PROC.: 53000.000698/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

05/09/14

CARIMBO DE ENTREGA
LIMPADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Marcel Camargo

Marcel Camargo

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Marcel Camargo
Mat: 8.417.508-5
Carimbo Motorizado

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURN DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVISO CN07

CORREIOS BRÉSIL

JG 09077697 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA INICOM



<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

CIDADE / LOCALIDADE - ESTADO

70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: **01.940.414/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:16:21 do dia 29/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

CNPJ: 01940414000163

Presidente:

Endereço: RUA ITATIAIA - BONFIM

E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br

Capital Social: 200.000,00

Reserva de Capital:

Total: 200.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
915.161.106-68	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	180.000	180.000,00
970.336.186-20	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	20.000	20.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
915.161.106-68	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	DIRETORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia

Usuário: [riciele.mc](#) - **Riciele Milani**

Data: **29/12/2016**

Hora: **11:18:57**



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Jaboticatubas
Frequência: 105,7 MHz
Classe: A2
Canal: 289

Distrito:



Aguarde o término do processamento ...

Dados da Entidade

Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689947950
Primeiro
Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Fistel: 50401463532
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

- [Dados do Plano Básico](#)
- [Dados da Outorga](#)
- [Documentos Emitidos](#)
- [Característica da Estação Instalada](#)
- [Dados do Licenciamento](#)

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
		MG		RADCOM			
200	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E TV DE JABOTICATUBAS	MG	Jaboticatubas	RADCOM	3	M	
200	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE JABOTICATUBAS	MG	Jaboticatubas	RADCOM	3	M	
289	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Jaboticatubas	FM	3	M	
50	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS <i>Geradora: FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA</i>	MG	Jaboticatubas	RTV	2	G	S

Usuário: - Data: **29/12/2016** Hora: **11:20:17**

Registro **1** até **5** de **5** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: **MG**

Município: **Jaboticatubas**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	Jaboticatubas	30/12/2004	30/12/2014

Usuário: - Data: **29/12/2016** Hora: **11:22:03**

Registro **1** até **1** de **1** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº 53900.000698/2014-91		
Entidade: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.		
Localidade: JABOTICATUBAS	UF: MG	Serviço: FM
Período: 30/12/2014 A 30/12/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			13 (1587398)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			13 (1587398)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			12 (15873998)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			10 (1587398)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		x		24-30 (2010- 2013)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			1593745
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			04 (1587398)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			08 (1587398)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			04 (1587398)

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			06 (1587398)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			09 (1587398)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			11 (1587398)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			05 (1587398)
16- Laudo de ensaio e vistoria técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			5 - 26 (0015345 - ensaio) 29-32 (0015345 - vistoria)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO		X		X		
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO		X		X		
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO		X		X		
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO		X		X		

21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO		X		X		
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO		X		X		
23- certidões de protestos de títulos ;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO		X		X		

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Reginalva Cândida de Faria

NOTA TÉCNICA Nº 34567/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.000698/2014-91

Assunto: REVISÃO DE OUTORGA. Renovação de Outorga Intempestiva. Publicação da Medida Provisória nº 747/2016. Possibilidade de conhecimento do pedido de renovação da outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio e Televisão Libertas Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, referente ao período de 30/12/2014 a 30/12/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de renovação mencionado no item anterior fora convertido em revisão de outorga, em razão de sua apresentação ter se dado de forma intempestiva pela Interessada, já que as empresas que desejarem a renovação dos prazos de concessão ou permissão devem dirigir requerimento a esta Pasta, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término dos respectivos prazos. Considerando que o requerimento exordial foi apresentado em 13/05/2014, e que o prazo transcorreria entre 30/06/2014 a 30/09/2014, restou constatada a extemporaneidade do pedido de renovação.

3. Em face de tal verificação, fora elaborada a Nota Técnica nº 8200/2014/SEI-MC, encaminhada à Entidade, por intermédio do Ofício nº 8270/2014/SEI-MC, para que a Entidade ingressasse com novo pedido de renovação, dentro do prazo legal (30/06/2014 a 30/09/2014). Observa-se do autos que a Permissionária foi regularmente notificada, em 05/09/2014, das providências administrativas adotadas por esta Secretaria. Em resposta, a Entidade apresentou requerimento protocolado sob o nº 53900.019381/2014-27, sustentando, em síntese, o seguinte:

(...)

De todo o exposto, conclui-se equívoco do analista que ao examinar a matéria, utilizou como referência o Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983, no qual foram introduzidas alterações pelo Decreto Nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, que a luz das observações claramente diz que o período deve estar compreendido entre 13/02/2012 à 13/05/2014, contagem com base no decreto legislativo. Em assim sendo, solicita que o assunto seja reexaminado e que se dê consequente, o prosseguimento da renovação pleiteada. (...)

4. Cabe salientar que, a data de validade da outorga se conta a partir da publicação do extrato do contrato de outorga e não do Decreto Legislativo. Assim, a validade da outorga da Entidade é 30/12/2014, conforme tela do SRD anexa aos autos (Evento SEI nº 0097660). Assim, uma vez que o pedido foi apresentado alguns dias antes de se iniciar o prazo, confirma-se a sua intempestividade.

5. Independentemente disso, recentemente foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., em 03 de outubro de 2016, a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, que alterada a Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, para dispor sobre os processos de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, prevendo que os pedidos de renovação postados ou protocolados, até a data de publicação da citada medida, serão conhecidos pelo Órgão competente do Poder Executivo, passando a ter condições de prosseguimento, senão vejamos:

[...]

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação desta Medida Provisória serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentados seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação desta Medida Provisória.

6. Com efeito, promoveu-se análise da documentação apresentada pela Permissionária, consoante se nota da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 1593925), restando concluído, que, para a correta instrução do feito, deverão ser acostados os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

- 6.1. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento de 2014-2016);
- 6.2. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

- 6.3. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e **criminal Eleitoral**, de todos os sócios e administradores;

Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor;

- 6.4. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;
- 6.5. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 13/01/2017, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas, Substituto**, em 13/01/2017, às 17:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1593933** e o código CRC **087CA33C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 49551/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
Rua Itatiaia nº 117, 4º andar - Bonfim
CEP: 31210-170 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.000698/2014-91**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 34567/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas, Substituto**, em 13/01/2017, às 17:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1593950** e o código CRC **32FF29DB**.

Data de Envio:

24/01/2017 10:10:59

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:

lucinhabessa@itatiaia.com.br
clayton@itatiaia.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.000698/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1593950.html
Nota_Tecnica_1593933.html



 **Menu Principal** ▼

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG

Município: Jaboticatubas

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	Jaboticatubas	30/12/2004	30/12/2014

Usuário: - **Data: 13/02/2017** **Hora: 10:35:37**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
265	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Elói Mendes	FM	3	M	
250	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Fama	FM	2	J	
289	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Jaboticatubas	FM	3	M	
1210 kHz	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Uberlândia	OM	2	H	

Usuário: - Data: **13/02/2017** Hora: **10:34:32**

Registro **1** até **4** de **4** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 13/02/2017 10:43:43

Manutenção de Dados Históricos

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Jaboticatubas
Frequência: 105,7 MHz
Classe: A2
Canal: 289

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689947950
Primeiro Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Fistel: 50401463532
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	346		Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jur.
	407		Decreto Legislativo	CN	12/08/2004	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	780		Portaria	MC	21/09/2007	02/10/2007	Aprovação de Local	Téc.
	118		ATO	CMPRL	11/01/2008	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Téc.
	51		Despacho	SSCE	14/07/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	280		Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Multa	Jur.
	5806		ATO	ER04	09/06/2014	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Téc.
	1887		ATO	ER04	20/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Jaboticatubas
Frequência: 105,7 MHz
Classe: A2
Canal: 289

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689947950
Primeiro Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Fistel: 50401463532
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 31210170
Número: 117
Município: Belo Horizonte
Telefone: 31 21053588
Logradouro: RUA ITATIAIA
Complemento: 4º ANDAR
Distrito:
Bairro: BONFIM
SubDistrito:
Fax: 31 21053601
Estado: MG

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Telefone:
Logradouro:
Complemento:
Distrito:
Fax:
Bairro:
SubDistrito:
E-mail:
Estado:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:** ◀
Fistel:

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

CNPJ: 01940414000163

Presidente:

Endereço: RUA ITATIAIA - BONFIM

E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br

Capital Social: 200.000,00

Reserva de Capital:

Total: 200.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
915.161.106-68	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	180.000	180.000,00
970.336.186-20	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	20.000	20.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
915.161.106-68	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	DIRETORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



BOM DIA
Joana Carvalho Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia		

Usuário: joanac.mc - Joana Carvalho Almeida

Data: 13/02/2017

Hora: 10:34:57

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 970.336.186-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186- 20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001- 63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001- 63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001- 63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001- 63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes

Usuário: joanac.mc - Joana Carvalho Almeida

Data: 13/02/2017

Hora: 10:39:04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 915.161.106-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	41020	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	41020	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:34:55 do dia 13/02/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/03/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Nº 683690



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUDMILA GAUZZI CARNEIRO** nem contra o **CPF: 915.161.106-68**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 13/02/2017 às 11:05 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 13/02/2017, 11h05min.



Nº 683706



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **EDELWEISS IDA GAUZZI CARNEIRO** nem contra o **CPF: 970.336.186-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 13/02/2017 às 11:06 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 13/02/2017, 11h06min.

Justiça Aberta



Serventias Extrajudiciais de JABOTICATUBAS - MG .

Filtrar por atribuição

Protesto de Títulos

Pesquisar

Mostrar 10 registros

Pesquisar:

CNS	Denominação e localização	Situação jurídica do responsável	Dados
04.875-1 (Ativo)	Denominação : 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS Responsável : BRUNO FRANCISCO PRADO ROCHA Atribuições : Protesto de Títulos Endereço : RUA MELO VIANA, 56 Bairro :CENTRO Telefone : (31)3683-1216 E-mail : protestojaboticatubas@gmail.com	PROVIDO	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

Justiça Aberta



Serventias Extrajudiciais de **BELO HORIZONTE - MG** .

Filtrar por atribuição

Protesto de Títulos

Pesquisar

Mostrar 10 registros

Pesquisar:

CNS	Denominação e localização	Situação jurídica do responsável	Dados
03.239-1 (Ativo)	Denominação : 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS DE BELO HORIZONTE Responsável : LUIZ MÁRCIO FERREIRA DE CARVALHO Atribuições : Protesto de Títulos Endereço : RUA DA BAHIA, 478 LJ 10 Bairro :CENTRO Telefone : (31)3212-1949 E-mail : contato@1protestobh.com.br	PROVIDO	
03.283-9 (Ativo)	Denominação : 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE BELO HORIZONTE Responsável : ALBERTO FLÁVIO DORNAS DE ALKMIM Atribuições : Protesto de Títulos Endereço : RUA ESPÍRITO SANTO, 845 Bairro :CENTRO Telefone : (31)3273-6333 E-mail : cartorio02bh@oi.com.br	VAGO	

--	--	--	--

03.289-6 (Ativo)	Denominação : 3º Tabelionato de Protesto de Títulos de Belo Horizonte Responsável : DOMINGO PIETRANGELO RITONDO Atribuições : Protesto de Títulos Endereço : Rua dos Tupis, nº 457 Bairro :Centro Telefone : (31)3274-2549 E-mail : 3protestobh@3protestobh.com.br	PROVIDO	
05.002-1 (Ativo)	Denominação : OFICIO DO 4º TABELIONATO DE PROTESTOS DE BELO HORIZONTE/MG Responsável : ELZA TEREZINHA FREIRE Atribuições : Protesto de Títulos Endereço : AV. ALVARES CABRAL, 970 Bairro :LOURDES Telefone : (31)3275-1315 E-mail : contato@4protestobh.com	PROVIDO	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº: 53900.000698/2014-91		
Entidade: Rádio e Televisão Libertas Ltda.		
Localidade: Jaboticatubas	UF: MG	Serviço: FM
Período(s): 2014/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			13 (1587398)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			13 (1587398)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			12 (1587398)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			10 (1587398)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			24-30 (2010-2013); 2 (1675430)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			1 (593745)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			04 (1587398)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			08 (1587398)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			04 (1587398)

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			06 (1587398)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			09 (1587398)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			11 (1587398)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			9,22 (1675430)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			05 (1587398)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			5 - 26 (0015345 - ensaio) 29-32 (0015345 - vistoria)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	x		x			18/19 (1675430)
	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	x		x			16/17 (1675430)
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	x		x			13,14 (1675430)
	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	x		x			12,15 (1675430)
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	x		x			20 (1675430); 10 (1677252)
	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	x		x			21 (1675430); 11 (1677252)
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	x		x			20 (1675430); 10 (1677252)

	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	x		x		21 (167543 0); 11 (167725 2)
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	NÃO SE APLICA	FI(S).	
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	x			7 (167543 0)	
	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	x			8 (167543 0)	
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	x			6 (167543 0)	
	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	x			5 (167543 0)	
23- certidões de protestos de títulos ;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	x			4 ,10 (167543 0)	
	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	x			3 ,11 (167543 0)	
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.						

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista:
Cargo:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53900.000698/2014-91

1. Tendo em vista os laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica (fl.5/26 e 29/32 do evento SEI nº 0015345) apresentados pela Rádio e Televisão Libertas Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais com vistas à renovação da referida concessão, encaminho os autos ao Órgão Regional de Minas Gerais - REGMG para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga de Serviço de Radiodifusão - COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Brasília, 13 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 13/02/2017, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1677961** e o código CRC **233C6DC2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo n.: 53900.000698/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 13/02/2017, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1677967** e o código CRC **2B49082C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	25 / 03 / 02
Página:	71 Secção: 1
ANOTADO POR:	Rge

Canal 229

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 346 , DE 19 DE MARÇO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000820/2000, Concorrência nº 068/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 400, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBAPORANGUENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Ubaporanguense de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 401, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 341, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 402, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.358, de 23 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 403, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 573, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 404, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO BENTO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 221, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de São Bento a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 405, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA "AMIGOS DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 318, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária "Amigos de Conceição do Lago-Açu" a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 406, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRESIDUTRENSE - ACCP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.996, de 7 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Presidutrense - ACCP a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 1º de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 407, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 346, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 408, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 392, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

1217-7

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE JABOTICATUBAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Eunício Oliveira, e a RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., CNPJ n.º 01.940.414/0001-63, representada por sua Procuradora, Lucia Maria Araujo Bessa, RG n.º M-1.217.710 SSP/MG, CPF/MF n.º 294.958.906-59, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 346, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 407, de 12 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio e Televisão Libertas Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 068/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

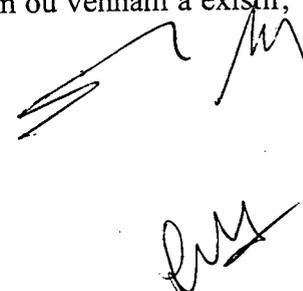
Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.



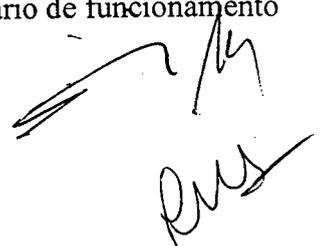
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;



- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4^a. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;



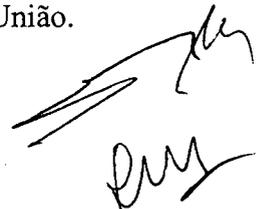
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra “d” desta cláusula;
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária recolheu o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.



Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

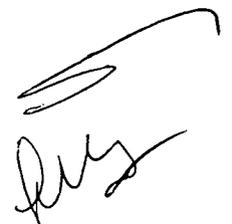
Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.



Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.



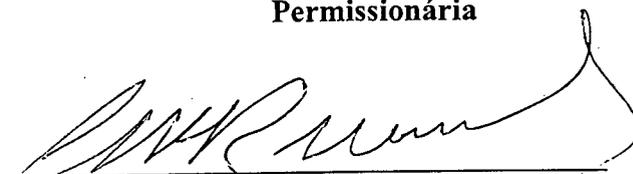
Ministro de Estado das Comunicações



Permissionária



Testemunha



Testemunha

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 21053588	E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br
CNPJ: 01.940.414/0001-63	Número do Fistel: 50401463532
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 30/12/2004	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ITATIAIA	Complemento: 4º ANDAR	
Bairro: BONFIM	Numero: 117	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31210170

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Jaboticatubas	UF: MG
Latitude: -19.669	Longitude: -43.745

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	Frequência: 105.7 MHz	Classe: A2	ERP: 30kW
Altura: 150	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°:	10°:	20°:	30°:	40°:	50°:	60°:	70°:	80°:	90°:	100°:	110°:
120°:	130°:	140°:	150°:	160°:	170°:	180°:	190°:	200°:	210°:	220°:	230°:
240°:	250°:	260°:	270°:	280°:	290°:	300°:	310°:	320°:	330°:	340°:	350°:

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689947950	Número Indicativo: ZYX500
Data Último Licenciamento: 16/07/2009	Número da Licença: 000005/2009-MG

Estação Principal	
Localização	
Latitude: -19.669	Longitude: -43.745

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 004890201684	Modelo: Z10CD
Fabricante: GatesAir Inc.	Potência de Operação: 10.000

Linha de Transmissão Principal	
--------------------------------	--

Modelo: HF 3 1/8		Fabricante: RFS - BRASIL - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA	
Comprimento da Linha: 45.00	Atenuação dB100m: .37	Perdas Acessórias:	Impedância: 50.00

Antena Principal

Modelo: TTFM2P-3		Fabricante: TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS	
Ganho: 2.18	Beam-Tilt: 4.00	Orientação NV: 40	Polarização: Circular
		HCI: 32.65	ERP Máximo: 12.92 kW

Padrão de Antena dBd

0°: 1.05	10°: 1.22	20°: 1.35	30°: 1.41	40°: 1.37	50°: 1.26	60°: 1.11	70°: 0.89	80°: 0.64	90°: 0.41	100°: 0.22	110°: 0.07
120°: 0	130°: 0.04	140°: 0.16	150°: 0.33	160°: 0.55	170°: 0.82	180°: 1.05	190°: 1.22	200°: 1.35	210°: 1.41	220°: 1.37	230°: 1.26
240°: 1.11	250°: 0.89	260°: 0.64	270°: 0.41	280°: 0.22	290°: 0.07	300°: 0	310°: 0.04	320°: 0.16	330°: 0.33	340°: 0.55	350°: 0.82

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 012830602337	Modelo: 19536
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 5.000

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:	Modelo:
Fabricante:	Potência de Operação:

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo: Heliflex HCA 318 50 J		Fabricante: RFS	
Comprimento da Linha: 45,00	Atenuação dB100m: .37	Perdas Acessórias:	Impedância: 50.00

Antena Auxiliar

Modelo: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS		Fabricante: FMV 3RT 289	
Ganho: 1.70	Beam-Tilt: .00	Orientação NV: 140	Polarização: Vertical
		HCI: 33 m	

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	346	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	780	Portaria	MC	21/09/2007	02/10/2007	Aprovação de Local	2

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	407	Decreto Legislativo	CN	12/08/2004	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	118	Ato	CMPRL	11/01/2008	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	51	Despacho	SSCE	14/07/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	280	Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Multa	Jurídico
9999	5806	Ato	ER04	09/06/2014	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Técnico
9999	1887	Ato	ER04	20/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

--

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53900.000698/2014-91**

Interessado(a): **RADIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA - ME (RADIO LIBERTAS)**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno COROR1677967 , comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RADIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA - ME (RADIO LIBERTAS), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada na localidade de Jaboticatubas/MG, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.
2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviço de Radiodifusão - COROR, para que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 06/03/2017, às 19:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1679492** e o código CRC **D8746656**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.000698/2014-91

SEI nº 1679492



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

CNPJ: 01940414000163

Presidente:

Endereço: RUA ITATIAIA - BONFIM

E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br

Capital Social: 200.000,00

Reserva de Capital:

Total: 200.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
915.161.106-68	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	180.000	180.000,00
970.336.186-20	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	20.000	20.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
915.161.106-68	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	DIRETORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:42:52 do dia 19/05/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/06/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar


DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA		CNPJ: 01.940.414/0001-63
Nome Fantasia:		Fistel: 50401463532
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		UF: MG
Localidade: JABOTICATUBAS		Classe PB: A2
Canal PB: 289 (duzentos e oitenta e nove)	Canal OP: 289	Frequência PB: 105,7 MHz Frequência OP: 105,7 MHz
Num. Estação: 689947950	Indicativo: ZYX500	Classe OP: A2
		Telefone (Sede): 21053588

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO Logradouro: MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20 Número: S/N Bairro: - Localidade: TAQUARAÇU DE MINAS UF: MG Latitude: 19° 40' 09" 80" S Longitude: 43° 44' 43" 70" W Cota da Base da Torre: 1002 metros																																														
2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL Fabricante: GatesAir Inc. Modelo: Z10CD Código de homologação: 004890201684 Potência Operação: 10 kW	2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda Modelo: TFM 5K0 Código de homologação: 012830602337 Potência Operação: 5 kW																																													
2.3 - ANTENA PRINCIPAL Fabricante: TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS Modelo: TTFM2P-3 GMAX: 2,18 dBd Polarização: Circular HCI: 32,65 metros Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 4° Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0% Orientação do Zero do diagrama: 40° em relação ao norte verdadeiro Descrição da Antena: ANTENA OMNIDIRECIONAL	2.4 - ANTENA AUXILIAR Fabricante: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS Modelo: FMV 3RT 289 GMAX: 1,7 dBd Polarização: Vertical HCI: 33 metros Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0° Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *** Orientação do Zero do diagrama: 140° em relação ao norte verdadeiro Descrição da Antena: Antena auxiliar para uso exclusivo com o transmissor auxiliar. Omnidirecional.																																													
2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL Fabricante: RFS - BRASIL - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA Modelo: HF 3 1/8 Comprimento: 45 m Impedância: 50 Ohms Atenuação: 0,37 dB/100m	2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR Fabricante: RFS Modelo: Heliflex HCA 318 50 J Comprimento: 45 m Impedância: 50Ohms Atenuação: 0,37db/100m																																													
3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA VM <table border="1"> <tr> <td>AZIMUTE(graus)</td> <td>0</td> <td>30</td> <td>60</td> <td>90</td> <td>120</td> <td>150</td> <td>180</td> <td>210</td> <td>240</td> <td>270</td> <td>300</td> <td>330</td> <td>****</td> <td>****</td> </tr> <tr> <td>HSNMT(metros)</td> <td>251,16</td> <td>224,94</td> <td>156,49</td> <td>229,2</td> <td>153,83</td> <td>152,45</td> <td>250,84</td> <td>288,93</td> <td>323,92</td> <td>247,98</td> <td>277,91</td> <td>278,63</td> <td>****</td> <td>236,36</td> </tr> <tr> <td>ERP(kW)</td> <td>8,67</td> <td>7,98</td> <td>8,55</td> <td>10,05</td> <td>11,04</td> <td>10,24</td> <td>8,67</td> <td>7,98</td> <td>8,55</td> <td>10,05</td> <td>11,04</td> <td>10,24</td> <td>****</td> <td>9,4217</td> </tr> </table>		AZIMUTE(graus)	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	****	****	HSNMT(metros)	251,16	224,94	156,49	229,2	153,83	152,45	250,84	288,93	323,92	247,98	277,91	278,63	****	236,36	ERP(kW)	8,67	7,98	8,55	10,05	11,04	10,24	8,67	7,98	8,55	10,05	11,04	10,24	****	9,4217
AZIMUTE(graus)	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	****	****																																
HSNMT(metros)	251,16	224,94	156,49	229,2	153,83	152,45	250,84	288,93	323,92	247,98	277,91	278,63	****	236,36																																
ERP(kW)	8,67	7,98	8,55	10,05	11,04	10,24	8,67	7,98	8,55	10,05	11,04	10,24	****	9,4217																																
4 - OBSERVAÇÕES: Sistema irradiante auxiliar para uso exclusivo com o transmissor auxiliar. Legenda - GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação. - HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.																																														

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS	
5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL Logradouro: RODOVIA MG 20 KM 51 Número: S/N Bairro: AÇUDINHO Localidade/UF: Jaboticatubas/MG	5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR Logradouro: *** Número: *** Bairro: *** Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	Local de Emissão: /
--	------------------------

Data da Emissão:
19/05/2017 10:45:13

Tela Inicial

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 21053588	E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br
CNPJ: 01.940.414/0001-63	Número do Fistel: 50401463532
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 30/12/2004	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ITATIAIA	Complemento: 4º ANDAR	
Bairro: BONFIM	Numero: 117	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31210170

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20	Complemento:	
Bairro: -	Numero: S/N	
Município: Taquaraçu de Minas	UF: MG	CEP: 33980000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RODOVIA MG 20 KM 51	Complemento:	
Bairro: AÇUDINHO	Numero: S/N	
Município: Jaboticatubas	UF: MG	CEP: 35830000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Jaboticatubas	UF: MG
Latitude: -19.66939	Longitude: -43.74547

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	Frequência: 105.7 MHz	Classe: A2	ERP: 30kW
Altura: 150	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°:	10°:	20°:	30°:	40°:	50°:	60°:	70°:	80°:	90°:	100°:	110°:
120°:	130°:	140°:	150°:	160°:	170°:	180°:	190°:	200°:	210°:	220°:	230°:
240°:	250°:	260°:	270°:	280°:	290°:	300°:	310°:	320°:	330°:	340°:	350°:

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689947950	Número Indicativo: ZYX500

Data Último Licenciamento: 16/07/2009

Número da Licença: 000005/2009-MG

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -19.669	Longitude: -43.745	Cota da base: 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 004890201684	Modelo: Z10CD
Fabricante: GatesAir Inc.	Potência de Operação: 10.000

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		Fabricante: RFS - BRASIL - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA	
Comprimento da Linha: 45.00	Atenuação dB100m: .37	Perdas Acessórias: 0.5	Impedância: 50.00

Antena Principal					
Modelo: TTFM2P-3			Fabricante: TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS		
Ganho: 2.18	Beam-Tilt: 4.00	Orientação NV: 40	Polarização: Circular	HCI: 32.65	ERP Máximo: 12.92 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.05	10°: 1.22	20°: 1.35	30°: 1.41	40°: 1.37	50°: 1.26	60°: 1.11	70°: 0.89	80°: 0.64	90°: 0.41	100°: 0.22	110°: 0.07
120°: 0	130°: 0.04	140°: 0.16	150°: 0.33	160°: 0.55	170°: 0.82	180°: 1.05	190°: 1.22	200°: 1.35	210°: 1.41	220°: 1.37	230°: 1.26
240°: 1.11	250°: 0.89	260°: 0.64	270°: 0.41	280°: 0.22	290°: 0.07	300°: 0	310°: 0.04	320°: 0.16	330°: 0.33	340°: 0.55	350°: 0.82

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 012830602337	Modelo: TFM 5K0
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 5.000

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação:

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: Heliflex HCA 318 50 J		Fabricante: RFS	
Comprimento da Linha: 45.00	Atenuação dB100m: .37	Perdas Acessórias:	Impedância: 50.00

Antena Auxiliar					
Modelo: FMV 3RT 289			Fabricante: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS		
Ganho: 1.70	Beam-Tilt: .00	Orientação NV: 140	Polarização: Vertical	HCI: 33	ERP Máximo: 12.92 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	346	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	780	Portaria	MC	21/09/2007	02/10/2007	Aprovação de Local	2

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	407	Decreto Legislativo	CN	12/08/2004	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	118	Ato	CMPRL	11/01/2008	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	51	Despacho	SSCE	14/07/2009		Autoriza a Alteração de Características	Técnico

9999	280	Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Técnicas da Estação Multa	Jurídico
9999	5806	Ato	ER04	09/06/2014	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Técnico
9999	1887	Ato	ER04	20/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.051705/201 7-77	7634	Ato	ORLE	28/03/2017	13/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jurídico

Horário de funcionamento

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.000698/2014-91	
Canal: 289 Frequência: 105,7 MHz	CNPJ: 01.940.414/0001-63
Localidade: JABOTICATUBAS	UF: MG
Entidade: RADIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	
1) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
3) LAUDO DE VISTORIA (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	STATUS (Principal)	STATUS (Auxiliar 1)
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ($\pm 2000 Hz$); g) Homologação/Certificação.	S	S
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	S	
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	S	S
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	S
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	
3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias....., vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	N	

3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	S	
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	
4) LAUDO DE ENSAIO (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	STATUS (Principal)	STATUS (Auxiliar 1)
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	S	S
4.5) Medições:		
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal (± 2000 Hz); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2000 Hz).	S	S
4.5.2) ¹ Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (<i>curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II</i>).	S	S
4.5.3) ¹ Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ($\leq 2,5\%$).	S	S
4.5.4) ¹ Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz (≥ 54 dB).	S	S
4.5.5) ¹ Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude (≥ 50 dB).	S	S
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (120 a 240 kHz ≥ 25 dB / 240 a 600 kHz ≥ 35 dB / >600 kHz $\geq [73+P(\text{dBk})]$ dB / <i>Max 80 dB</i>).	S	S
4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) ($\pm 10\%$, excepcionalmente, $\pm 15\%$ p/ rede elétrica instável).	S	S
4.6) Informações específicas para estereofonia:		
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	S	S
4.6.2) Medições:		
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2 Hz).	S	S
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto ($8\% \leq \text{Limite} \leq 10\%$).	S	S
4.6.2.3) ¹ Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) ($\geq 29,7$ dB).	S	S
4.6.2.4) ¹ Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos (≥ 40 dB).	NA	NA
4.7) Informações específicas para canais secundários:		
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NA	NA
4.7.2) Medições:		
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos (<i>Mono 20 à 99 kHz / Estéreo 53 à 99 kHz</i>).	NA	NA
4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. (<i>Mono $\leq 30\%$ / Estéreo $\leq 20\%$</i>).	NA	NA
4.8) Observações visuais no transmissor:		
4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	S	S

4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida).	S	S
4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	S	S
4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	S	S
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	S	S
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....fólias, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atende à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	S
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
(1) Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 19/05/2017, às 12:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1894845** e o código CRC **B76B7F60**.

NOTA TÉCNICA Nº 10931/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.000698/2014-91.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 289 (duzentos e oitenta e nove), classe A2, na localidade de JABOTICATUBAS-mg, referente ao período 30/12/2014 a 30/12/2024. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, às fls.5 a 35, 0015345.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;

x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);

aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público** em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n.º 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n.º 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
– A entidade não apresentou as declarações referentes ao Laudo de Vistoria Técnica da Estação.	– Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade **não atende no momento** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 e 4, com a solicitação de juntada da documentação faltante, e pelo sobrestamento dos autos.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 19/05/2017, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais, Substituto**, em 19/05/2017, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1894979** e o código CRC **7065D359**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Regional Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 22093/2017/SEI-MCTIC

A Sua Senhoria o Senhor
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
Rua Itatiaia nº 117, 4º andar - Bonfim
CEP: 31210-170 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.º 53900.000698/2014-91.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de JABOTICATUBAS-MG, com utilização do canal 289 (duzentos e oitenta e nove), para encaminhar a cópia da Nota Técnica n.º 10931/2017/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.
2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais, Substituto**, em 19/05/2017, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1895023** e o código CRC **0B886CDA**.

Data de Envio:

19/05/2017 15:22:36

De:

MCTIC/Órgão Regional de Minas Gerais <regmg@mctic.gov.br>

Para:

lucinhabessa@itatiaia.com.br
clayton@itatiaia.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.000698/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_1894979.html
Oficio_1895023.html



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:22:20 do dia 07/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.000698/2014-91	
Canal: 289 Frequência: 105,7 MHz	CNPJ: 01.940.414/0001-63
Localidade: JABOTICATUBAS	UF: MG
Entidade: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	
1) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
3) LAUDO DE VISTORIA (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	STATUS (Principal)	STATUS (Auxiliar 1)
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	S	S
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	S	
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	S	S
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	S
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	
3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias....., vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	

3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	S	
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	
4) LAUDO DE ENSAIO (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	STATUS (Principal)	STATUS (Auxiliar 1)
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	S	S
4.5) Medições:		
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal (± 2000 Hz); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2000 Hz).	S	S
4.5.2) ¹ Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (<i>curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II</i>).	S	S
4.5.3) ¹ Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ($\leq 2,5\%$).	S	S
4.5.4) ¹ Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz (≥ 54 dB).	S	S
4.5.5) ¹ Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude (≥ 50 dB).	S	S
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (120 a 240 kHz ≥ 25 dB / 240 a 600 kHz ≥ 35 dB / >600 kHz $\geq [73+P(\text{dBk})]$ dB / <i>Max 80 dB</i>).	S	S
4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) ($\pm 10\%$, excepcionalmente, $\pm 15\%$ p/ rede elétrica instável).	S	S
4.6) Informações específicas para estereofonia:		
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	S	S
4.6.2) Medições:		
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2 Hz).	S	S
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto ($8\% \leq \text{Limite} \leq 10\%$).	S	S
4.6.2.3) ¹ Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) ($\geq 29,7$ dB).	S	S
4.6.2.4) ¹ Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos (≥ 40 dB).	NA	NA
4.7) Informações específicas para canais secundários:		
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NA	NA
4.7.2) Medições:		
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos (<i>Mono 20 à 99 kHz / Estéreo 53 à 99 kHz</i>).	NA	NA
4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. (<i>Mono $\leq 30\%$ / Estéreo $\leq 20\%$</i>).	NA	NA
4.8) Observações visuais no transmissor:		
4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	S	S

4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida).	S	S
4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	S	S
4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	S	S
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	S	S
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....fólias, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atende à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	S
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
(1) Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 07/06/2017, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1939175** e o código CRC **2A5B48EC**.

NOTA TÉCNICA N° 12490/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.000698/2014-91.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 289 (duzentos e oitenta e nove), classe A2, na localidade de JABOTICATUBAS-MG, referente ao período 30/12/2014 a 30/12/2024. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, às fls.5 a 35, 0015345 e fls. 1 a 4, 1929284.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;

x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);

aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n.º 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n.º 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, às fls.5 a 35 e 1 a 4, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio do(s) transmissor(es) estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando **apta tecnicamente** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 07/06/2017, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC n.º 89/2014 e MCTIC n.º 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 07/06/2017, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1939208** e o código CRC **B3C1047E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.940.414/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/1997
NOME EMPRESARIAL RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO LIBERTAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITATIAIA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO 4 ANDAR	
CEP 31.210-170	BAIRRO/DISTRITO BONFIM	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/10/2017** às **15:31:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.940.414/0001-63
NOME EMPRESARIAL: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da P

Nome/Nome Empresarial:	EDELWEISS IDA GAUZZI CARNEIRO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou compa

Emitido no dia **20/10/2017** às **15:31** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

NOTA TÉCNICA Nº 24183/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.000698/2014-91

Assunto: **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, referente ao período de 30/12/2014 a 30/12/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, insta mencionar que o processo em referência já havia sido analisado por esta Secretaria.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.3. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.4. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

4.6. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4.7. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; e,

4.8. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 25/10/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 25/10/2017, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2320106** e o código CRC **3E2B75FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 45973/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA - ME (CNPJ Nº 01.940.414/0001-63)
Rua Itatiaia nº 117, 4º andar - Bonfim
CEP: 31210-170 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.000698/2014-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24183/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 25/10/2017, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2320168** e o código CRC **2D50CABD**.

Data de Envio:

26/10/2017 09:13:08

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

lucinhabessa@itatiaia.com.br
clayton@itatiaia.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.000698/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2320168.html
Nota_Tecnica_2320106.html



Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG

Município: Jaboticatubas

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	Jaboticatubas	30/12/2004	30/12/2014

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: **05/12/2017**

Hora: **19:11:24**

Registro **1** até **1** de **1** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel
--------------	----------	----------------



Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
265	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Elói Mendes	FM	3	M	
250	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Fama	FM	2	J	
289	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Jaboticatubas	FM	3	M	
1210 kHz	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Uberlândia	OM	2	H	

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **05/12/2017**Hora: **19:12:14**Registro **1** até **4** de **4** registrosPágina: [1] [Ir] [Reg]


 Menu Principal ▾

SRD | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Jaboticatubas
Frequência: 105,7 MHz
Classe: A2
Canal: 289

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689947950
Primeiro Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Fistel: 50401463532
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

 Dados do Plano Básico
 Dados da Outorga
 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	25/03/2002	Outorga	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	02/10/2007	Aprovação de Local	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	14/03/2013	Multa	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur. ▾

 Característica da Estação Instalada
 Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: **01.940.414/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:13:21 do dia 05/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia		

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 05/12/2017

Hora: 19:13:42



Menu Principal ▾

- ↳ Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)
- ↳ Cadastro
- ↳ Consultas Gerais

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Entidade...

CPF: 970.336.186-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186- 20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001- 63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001- 63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001- 63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001- 63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **05/12/2017**Hora: **19:13:48**



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 915.161.106-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	41020	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	41020	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	41020	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes		



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:21:39 do dia 18/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº- 53900.000698/2014-91		
Entidade: Rádio e Televisão Libertas Ltda.		
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Jaboticatubas	UF: MG
Validade da Outorga: vencida	Período: 30.12.2014 a 30.12.2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none">- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	evento SEI n.º (fl.1) evento SEI n.º 1587398 (fl.13) evento SEI n.º (fl.) evento SEI n.º (fl.) evento SEI n.º (fl.) evento SEI n.º (fl.) evento SEI n.º (fl.)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	evento SEI n.º 2463743

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	SITUAÇÃO	PG(s).	
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	evento SEI n.º evento SEI n.º (fls.)
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 1587398 (fl.5)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	evento SEI n.º
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 1675430 (fl.9)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI n.º
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	evento SEI n.º 1587398 (fl. 4) evento SEI n.º 1587398 (fl. 6) evento SEI n.º 1587398 (fl. 9)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	evento SEI n.º
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI n.º 1587398 (fl. 4) evento SEI n.º 1587398 (fl. 8)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI n.º 1587398 (fl. 11)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI n.º 0015345 (fls. 29 a 32) evento SEI n.º 0015345 (fl. 15 e 28)
OBS:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Valéria Leite de Lima CARGO: Chefe de Divisão	18/12/2017

NOTA TÉCNICA Nº 29069/2017/SEL-MCTIC

Processo nº 53900.000698/2014-91

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio e Televisão Libertas Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 289 (duzentos e oitenta e nove), classe A2, na localidade de Jaboticatubas/MG, referente ao período 30/12/2014 a 30/12/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, insta mencionar que o processo em referência já havia sido analisado por esta Secretaria.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 2503542):

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.3. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.4. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

4.6. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4.7. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.8. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta)

dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Leite de Lima, Chefe de Divisão**, em 29/12/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 03/01/2018, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2503556** e o código CRC **9FFFB040**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 156/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA - ME (CNPJ Nº 01.940.414/0001-63)
Rua Itatiaia nº 117, 4º andar - Bonfim
31210-170 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.000698/2014-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 29069/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 03/01/2018, às 16:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2540860** e o código CRC **565D775B**.

Data de Envio:

03/01/2018 16:50:02

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

lucinhabessa@itatiaia.com.br
clayton@itatiaia.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.000698/2014-91.

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2540860.html
Nota_Tecnica_2503556.html



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:08:56 do dia 18/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia

Usuário: [claudiaf.mc](#) - [Claudia Franco Vieira Almeida](#)Data: [18/07/2018](#)Hora: [17:09:28](#)



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 970.336.186-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 18/07/2018

Hora: 17:09:37



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 915.161.106-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes

Usuário: [claudiaf.mc](#) - [Claudia Franco Vieira Almeida](#)Data: **18/07/2018**Hora: **17:09:46**



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **17/451.408-5**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA -EPP**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3120539910-5, CNPJ 01.940.414/0001-63, ATIVA, com sede na RUA ITATIAIA, 117, 04 ANDAR, BAIRRO BONFIM, BELO HORIZONTE/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL	20/03/1998	31205399105	13/06/1997
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	16/06/2000	2436114	02/06/2000
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	21/07/2003	2967011	03/06/2003
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	02/01/2006	3487730	30/11/2005
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	02/01/2007	3668278	11/12/2006
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	04/07/2007	3747602	29/04/2005
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	04/07/2007	3747254	29/04/2004
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	05/09/2007	3777346	27/02/2007
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	06/09/2007	3777491	25/04/2006
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	28/12/2007	3867104	13/12/2007
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	11/11/2008	4011159	29/09/2008
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	11/11/2008	4011158	16/07/2008
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	23/12/2008	4066756	12/12/2008
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	28/12/2009	4269818	12/12/2009
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	22/12/2010	4509181	25/11/2010
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	27/12/2011	4744506	12/12/2011
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	03/01/2013	4981424	19/12/2012
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	19/12/2013	5200169	01/12/2013
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	03/12/2014	5422514	19/11/2014
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	23/12/2015	5636439	09/12/2015
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	22/12/2016	6141468	03/12/2016

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 19 de Setembro de 2017.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.000698/2014-91		
Entidade: Rádio e Televisão Libertas Ltda.	CNPJ: 17.270.968/0001-30	
Executante do serviço de radiodifusão FM	Localidade: JABOTICATUBAS	UF: MG
Validade da Outorga: VENCIDA	Período: 2014-2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1 (0009857)
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	26 (2625066)
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	27 (2625066)
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	28 (2625066)
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	30 (2625066)
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	29 (2625066)
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	31 (2625066)
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3177347

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	3-17 (2625066)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3177454
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	18-25 (2625066) 2016
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	9 (1675430)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2320085
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	4 (1587398)
			6 (1587398)
			9 (1587398)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3177347
2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	4 (1587398) 8 (1587398)	
2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	11 (1587398)	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	29-35 (0015345)
Observações:			
Processo de transferência direta: 01250.058899/2017-27			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Cláudia Franco CARGO: Técnico de Nível Superior III	18/07/2018

NOTA TÉCNICA Nº 16297/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.000698/2014-91

Assunto: **EXIGÊNCIA**. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio e Televisão Libertas Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 289 (duzentos e oitenta e nove), classe A2, na localidade de Jaboticatubas/MG, referente ao período de 30/12/2014 a 30/12/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 29069/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2503556), concluiu pela expedição do Ofício nº 156/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2540860), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.005925/2018-03, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º2710768), restando concluído que, para a regularização do pedido, a **Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2017**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 30/07/2018, às 12:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/07/2018, às 13:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3177362** e o código CRC **7B0263A4**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28621/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA - ME (CNPJ Nº 01.940.414/0001-63)
Rua Itatiaia nº 117, 4º andar - Bonfim
31210-170 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.000698/2014-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 16297/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/07/2018, às 13:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3177529** e o código CRC **F7F65794**.

Data de Envio:

30/07/2018 14:08:41

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

lucinhabessa@itatiaia.com.br
clayton@itatiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.000698/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_3177362.html
Oficio_3177529.html

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.000698/2014-91		
Entidade: Rádio e Televisão Libertas Ltda.	CNPJ: 17.270.968/0001-30	
Executante do serviço de radiodifusão FM	Localidade: Jaboticatubas	UF: MG
Validade da Outorga: Vencida	Período: 2014-2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1 (0009857)
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	26 (2625066)
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	27 (2625066)
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	28 (2625066)
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	30 (2625066)
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	29 (26250660)
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	31 (2625066)
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3177347

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	3-17 (2625066)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3177454
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	(3274348, 3274351, 3274352, 3274354)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	9 (1675430)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2320085
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	4 (1587398)
			6 (1587398)
			9 (1587398)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3177347
2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	4 (1587398) 8 (1587398)	
2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	11 (1587398)	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	29-35 (0015345)
Observações:			
Processo de transferência direta: 01250.058899/2017-27			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Ricardo Henrique P. Nolasco CARGO: Chefe de Serviço	21/12/2018

Data de Envio:

21/12/2018 15:54:16

De:

MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

Informações

Mensagem:

Processo nº @processo@

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio e Televisão Libertas Ltda (CNPJ Nº 01.940.414/0001-63), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Zimbra**marluce.oliveira@mctic.gov.br****Re: Informações****De :** cgfi@mctic.gov.br

Sex, 21 de dez de 2018 17:28

Assunto : Re: Informações 1 anexo**Para :** coror <coror@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que foi encontrado registro de Processo de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Rádio e Televisão Libertas Ltda (CNPJ Nº 01.940.414/0001-63), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, cuja a penalidade cabível é a cassação (não haver a concessionária ou permissionária cumprido as exigências e prazos estipulados, até o licenciamento definitivo de sua estação), proc: 53000.033031/2008, porém, como a entidade não é reincidente e não possui, cumulativamente, antecedentes que somem 80 (oitenta) pontos - Portaria MCTIC nº 5.774/2016 de 16 de dezembro de 2016, a pena de cassação nesse caso poderá ser convertida em multa. O processo encontra-se aguardando análise de recurso.

----- Mensagem original -----

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>

Para: cgfi@mctic.gov.br

Enviadas: Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018 15:54:18

Assunto: Informações

Processo nº @processo@

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio e Televisão Libertas Ltda (CNPJ Nº 01.940.414/0001-63), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.

CGC : 01.940.414/0001-63

ENDEREÇO : Rua Itatiaia, 117, 4º Andar, Bonfim – 31.210-170 – Belo Horizonte/MG

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	CONTRATO SOCIAL	
		Nº	
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO 915.161.106-68	DIRETORA		13/06/97

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO**

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
CNPJ : 01.940.414/0001-63
ENDEREÇO : RUA ITATIAIA, Nº 117, 4º ANDAR, BONFIM – BELO HORIZONTE/ MG.
CEP : 31210-170

QUADRO SOCIETÁRIO

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, de 29/09/2008. Registrada na JUCEMG sob nº 4011159, em 11/11/2008.				
COTISTAS	COTAS	AÇÕES		VALOR
		ORD.	PREF.	REAIS
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO 915.161.106-68	180.000			180.000,00
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO 970.336.186-20	20.000			20.000,00
TOTAL	200.000			200.000,00



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 400, DE 2004

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBAPORANGUENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Ubaporanguense de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 401, DE 2004

Approva o ato que outorga permissão à CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 341, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 402, DE 2004

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.358, de 23 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 403, DE 2004

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACÃO SOCIAL NOVA CAMPINA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 573, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 404, DE 2004

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO BENTO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 221, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de São Bento a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 405, DE 2004

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA "AMIGOS DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 318, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária "Amigos de Conceição do Lago-Açu" a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 406, DE 2004

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRESIDENTENSE - ACCP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.996, de 7 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Presidenteense - ACCP a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 1º de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 407, DE 2004

Approva o ato que outorga permissão à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 346, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 408, DE 2004

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 392, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

1217-7

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO E
TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., PARA
EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA
LOCALIDADE DE JABOTICATUBAS, ESTADO
DE MINAS GERAIS.

Aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Eunício Oliveira, e a RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., CNPJ n.º 01.940.414/0001-63, representada por sua Procuradora, Lucia Maria Araujo Bessa, RG n.º M-1.217.710 SSP/MG, CPF/MF n.º 294.958.906-59, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 346, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 407, de 12 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio e Televisão Libertas Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 068/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

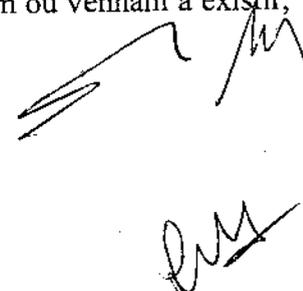
Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.



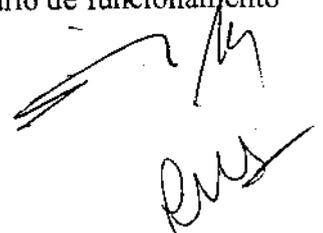
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;



- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;



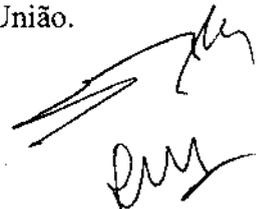
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária recolheu o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.



Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.



Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

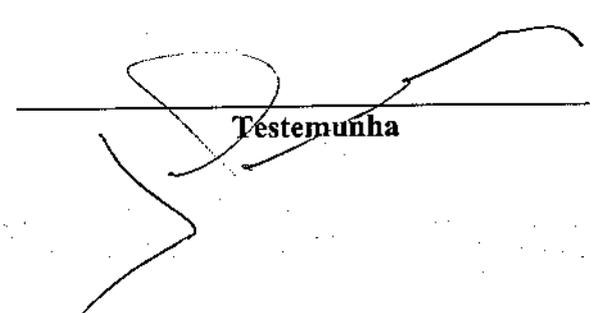
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.



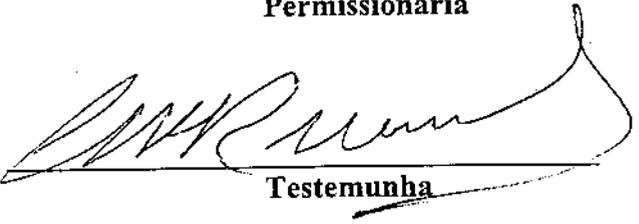
Ministro de Estado das Comunicações



Permissionária



Testemunha



Testemunha



BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG

Município: Jaboticatubas

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	Jaboticatubas	30/12/2004	30/12/2014

Usuário: [claudiaf.mc](#) - [Claudia Franco Vieira Almeida](#)

Data: **24/12/2018**

Hora: **10:54:33**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel
--------------	----------	----------------



Menu Principal ▼

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Jaboticatubas
Frequência: 105,7 MHz
Classe: A2
Canal: 289

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689947950
Primeiro Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Fistel: 50401463532
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	25/03/2002	Outorga	Jur. ▼
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▼
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	02/10/2007	Aprovação de Local	Jur. ▼
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur. ▼
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur. ▼
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	14/03/2013	Multa	Jur. ▼
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Jur. ▼
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur. ▼

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	<u>970.336.186-20</u>	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	<u>915.161.106-68</u>	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia

Usuário: [claudiaf.mc](#) - [Claudia Franco Vieira Almeida](#)Data: [24/12/2018](#)Hora: [10:56:04](#)



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 970.336.186-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 24/12/2018

Hora: 10:57:06



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 915.161.106-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas

Usuário: [claudiaf.mc](#) - [Claudia Franco Vieira Almeida](#)Data: [24/12/2018](#)Hora: [10:57:25](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.940.414/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1997
NOME EMPRESARIAL RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO LIBERTAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITATIAIA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO 4 ANDAR
CEP 31.210-170	BAIRRO/DISTRITO BONFIM	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR	
TELEFONE (35) 2106-3400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2022** às **09:16:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:29 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **21BF.882F.49A5.FE16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/08/2022

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/10/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062732469.00-75

CNPJ/CPF: 01.940.414/0001-63

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ITATIAIA

NÚMERO: 117

COMPLEMENTO: AN 4,

BAIRRO: BONFIM

CEP: 31210170

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000564345039



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GCEKLIINJK**

Certidão nº **19.624.077** Exercício: **2022**

Emissão em: **01/08/2022**

Requerimento em: **09:36:50**

Validade: **31/08/2022**

Nome: **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: **01.940.414.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.940.414/0001-63

Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

Endereço: RUA ITATIAIA 117 4º ANDAR / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2022 a 12/08/2022

Certificação Número: 2022071401244255829619

Informação obtida em 01/08/2022 09:34:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Certidão n°: 24271413/2022
Expedição: 01/08/2022, às 09:35:53
Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.940.414/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: **Edinéia Pereira da Costa**

Data/Hora: **01/08/2022 09:04:23**

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG	Município: Jaboticatubas		
Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	Jaboticatubas	30/12/2004	
Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa	Data: 01/08/2022	Hora: 09:04:23	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: **01.940.414/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:10:22 do dia 01/08/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/08/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		01.940.414/0001-63									
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia

Usuário: [edineia.mc](#) - Edinéia Pereira da CostaData: [01/08/2022](#)Hora: [09:11:10](#)



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		970.336.186-20									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama

Usuário: **edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa**Data: **01/08/2022**Hora: **09:11:34**



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		915.161.106-68									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Pirapora
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Pirapora
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ouro Preto
RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Pirapora		

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama

Usuário: [edineia.mc](#) - [Edinéia Pereira da Costa](#)Data: **01/08/2022**Hora: **09:11:55**



BOM DIA

Edinéia Pereira da Costa

Sistemas
Interativos Menu Principal ▾SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.940.414/0001-63

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [edineia.mc](#) - Edinéia Pereira da Costa

Data: 01/08/2022

Hora: 09:13:10

Id solicitação: 57dbac220d301

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 21053588	E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br
CNPJ: 01.940.414/0001-63	Número do Fistel: 50401463532
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 30/12/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 30/12/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 59.290, DE 28/06/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 30/06/2006. Atualização Coordenadas Geográficas (Res. 571), em 12/09/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ITATIAIA	Complemento: 4º ANDAR	
Bairro: BONFIM	Numero: 117	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31210170

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20	Complemento:	
Bairro: -	Numero: S/N	
Município: Taquaraçu de Minas	UF: MG	CEP: 33980000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Júlia Lopes de Almeida	Complemento:	
Bairro: Santa Maria	Numero: 51	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30525100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Jaboticatubas	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	Frequência: 105.7 MHz	Classe: A2	ERP Máxima: 12.92kW
HCI: 32.65 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 689947950						Número Indicativo: ZYX500					
Data Último Licenciamento: 22/06/2017						Número da Licença: 53500.061405/2017-04					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 19° 40' 9.80" S				Longitude: 43° 44' 43.70" S				Cota da base: 1002.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 004890201684						Modelo: Z10CD					
Fabricante: GatesAir Inc.						Potência de Operação: 10.000 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: HF 3 1/8						Fabricante: RFS - BRASIL - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA					
Comprimento da Linha: 45.00 m			Atenuação: .37 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: TTFM2P-3						Fabricante: TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS					
Ganho: 2.18 dBd		Beam-Tilt: 4.00 °		Orientação NV: 40 °		Polarização: Circular		HCl: 32.65 m		ERP Máxima: 12.92 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 1.05	5°: 1.14	10°: 1.22	15°: 1.29	20°: 1.35	25°: 1.39	30°: 1.41	35°: 1.4	40°: 1.37	45°: 1.32	50°: 1.26	55°: 1.19
60°: 1.11	65°: 1.01	70°: 0.89	75°: 0.77	80°: 0.64	85°: 0.52	90°: 0.41	95°: 0.31	100°: 0.22	105°: 0.14	110°: 0.07	115°: 0.02
120°: 0	125°: 0.01	130°: 0.04	135°: 0.09	140°: 0.16	145°: 0.24	150°: 0.33	155°: 0.43	160°: 0.55	165°: 0.68	170°: 0.82	175°: 0.94
180°: 1.05	185°: 1.14	190°: 1.22	195°: 1.29	200°: 1.35	205°: 1.39	210°: 1.41	215°: 1.4	220°: 1.37	225°: 1.32	230°: 1.26	235°: 1.19
240°: 1.11	245°: 1.01	250°: 0.89	255°: 0.77	260°: 0.64	265°: 0.52	270°: 0.41	275°: 0.31	280°: 0.22	285°: 0.14	290°: 0.07	295°: 0.02
300°: 0	305°: 0.01	310°: 0.04	315°: 0.09	320°: 0.16	325°: 0.24	330°: 0.33	335°: 0.43	340°: 0.55	345°: 0.68	350°: 0.82	355°: 0.94
Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -
Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											

Código Equipamento: 012830602337	Modelo: TFM 5K0
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 5.000 kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo: Heliflex HCA 318 50 J	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 45.00 m	Atenuação: .37 dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Auxiliar

Modelo: FMV 3RT 289	Fabricante: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS				
Ganho: 1.70 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 140 °	Polarização: Vertical	HCI: 33 m	ERP Máxima: 12.92 kW

RDS

Código PI:

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	346	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	780	Portaria	MC	21/09/2007	02/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	407	Decreto Legislativo	CN	12/08/2004	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	118	Ato	CMPRL	11/01/2008	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	51	Despacho	SSCE	14/07/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	280	Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Multa	Jurídico
9999	5806	Ato	ER04	09/06/2014	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Técnico
9999	1887	Ato	ER04	20/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53524.004572/2012-67	1653	Portaria	MC	06/07/2016	31/08/2016	Multa	Jurídico
53500.051705/2017-77	7634	Ato	ORLE	28/03/2017	18/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.033031/2008-79	2937	Portaria	MCTIC	19/06/2019	24/06/2019	Multa	Técnico

Horário de funcionamento

--

NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA				CNPJ 01940414000163
Nº DA ESTAÇÃO 689947950	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 19° 40' 9.80" S	LONGITUDE 43° 44' 43.70" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20, nº S/N.		DISTRITO	
BAIRRO -	MUNICÍPIO Taquaraçu de Minas	UF MG	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	30/12/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Jaboticatubas	UF:	MG
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	105.7 MHz	CANAL:	289
CLASSE:	A2	COTA BASE DA TORRE:	1002.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYX500		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Jaboticatubas		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Júlia Lopes de Almeida	BAIRRO:	Santa Maria
MUNICÍPIO:	Belo Horizonte	UF:	MG
NUMERO:	51	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	MODELO:	Z10CD
CÓDIGO:	004890201684	POTÊNCIA:	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	TFM 5K0
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	POTÊNCIA:	5.000 kW
CÓDIGO:	012830602337	MODELO:	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS	MODELO:	FMV 3RT 289
POLARIZAÇÃO:	Vertical	GANHO:	1.70 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena auxiliar para uso exclu	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	140 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	33 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS	MODELO:	TTFM2P-3
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	2.18 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA OMNIDIRECIONAL	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	40 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	32.65 m	BEAM TILT:	4.00 graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - BRASIL - KMP CABOS	MODELO:	HF 3 1/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ESPECIAIS E SISTEMA LTDA	MODELO:	Heliflex HCA 318 50 J
RDS	RFS		
Código PI:			
VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'			
XXXXXXXXXX			
IMPRESSO EM: 01/08/2022 09:15:40			



APLICAÇÃO	Emitido Em 22/06/2017	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMWnIbmNhoJoyMDlyNjJIN2MzZWFiZjEzNA==	
-----------	--------------------------	--	--

Data de Envio:

01/08/2022 09:57:59

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corr@com.gov.br>

Para:

cgfm@com.gov.br

Assunto:

Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Mensagem:

Processo nº: 53900.000698/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas / MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Solicito adicionalmente informar sobre o andamento do processo 53000.033031/2008, citado no Evento SEI (3720822).

Oportunamente, solicito também informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 01/08/2022 11:10

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.000698/2014-91

Prezados,

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração e infração, relativo à emissora RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas / MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

Ats.

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de agosto de 2022 09:57

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Processo nº: 53900.000698/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas / MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Solicito adicionalmente informar sobre o andamento do processo 53000.033031/2008, citado no Evento SEI (3720822).

Oportunamente, solicito também informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10770/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000698/2014-91

INTERESSADO: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboticatubas / MG, referente ao seguinte período: 30/12/2014 a 30/12/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 16297/2018/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 28621/2018/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI3177362 e 3177529). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.048840/2018-10, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações assinadas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada**, em que conste o **atual quadro societário e diretivo da Entidade;**

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 08/08/2022, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 08/08/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10254231** e o código CRC **53928A49**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 18599/2022/MCOM

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CNPJ Nº 01.940.414/0001-63)
Rua Itatiaia nº 117, 4º andar - Bonfim
31210-170 - Belo Horizonte/MG

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.000698/2014-91.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10770/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 08/08/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10254442** e o código CRC **B89D9459**.

Anexos:

- Nota Técnica 10770 (10254231)

Data de Envio:

08/08/2022 17:26:59

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corr@mcom.gov.br>

Para:

DIEGOBRAGASULMINAS@TATIAIA.COM.BR
clayton@tatiatia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.000698/2014-91

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10254442.html
Nota_Tecnica_10254231.html

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar ▾ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

01.940.414/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 ▾



1 / 1



Razão Social



CNPJ



Emails

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

01.940.414/0001-63

DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR, clayton@itatiaia.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br

10 ▾



1 / 1



Id solicitação: 57dbac220d301

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 21053588	E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br
CNPJ: 01.940.414/0001-63	Número do Fistel: 50401463532
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 30/12/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 30/12/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 59.290, DE 28/06/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 30/06/2006. Atualização Coordenadas Geográficas (Res. 571), em 12/09/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ITATIAIA	Complemento: 4º ANDAR	
Bairro: BONFIM	Numero: 117	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31210170

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20	Complemento:	
Bairro: -	Numero: S/N	
Município: Taquaraçu de Minas	UF: MG	CEP: 33980000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Júlia Lopes de Almeida	Complemento:	
Bairro: Santa Maria	Numero: 51	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30525100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Jaboticatubas	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	Frequência: 105.7 MHz	Classe: A2	ERP Máxima: 12.92kW
HCI: 32.65 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 689947950						Número Indicativo: ZYX500					
Data Último Licenciamento: 22/06/2017						Número da Licença: 53500.061405/2017-04					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 19° 40' 9.80" S				Longitude: 43° 44' 43.70" W				Cota da base: 1002.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 004890201684						Modelo: Z10CD					
Fabricante: GatesAir Inc.						Potência de Operação: 10.000 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: HF 3 1/8						Fabricante: RFS - BRASIL - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA					
Comprimento da Linha: 45.00 m			Atenuação: .37 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: TTFM2P-3						Fabricante: TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS					
Ganho: 2.18 dBd		Beam-Tilt: 4.00 °		Orientação NV: 40 °		Polarização: Circular		HCI: 32.65 m		ERP Máxima: 12.92 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 1.05	5°: 1.14	10°: 1.22	15°: 1.29	20°: 1.35	25°: 1.39	30°: 1.41	35°: 1.4	40°: 1.37	45°: 1.32	50°: 1.26	55°: 1.19
60°: 1.11	65°: 1.01	70°: 0.89	75°: 0.77	80°: 0.64	85°: 0.52	90°: 0.41	95°: 0.31	100°: 0.22	105°: 0.14	110°: 0.07	115°: 0.02
120°: 0	125°: 0.01	130°: 0.04	135°: 0.09	140°: 0.16	145°: 0.24	150°: 0.33	155°: 0.43	160°: 0.55	165°: 0.68	170°: 0.82	175°: 0.94
180°: 1.05	185°: 1.14	190°: 1.22	195°: 1.29	200°: 1.35	205°: 1.39	210°: 1.41	215°: 1.4	220°: 1.37	225°: 1.32	230°: 1.26	235°: 1.19
240°: 1.11	245°: 1.01	250°: 0.89	255°: 0.77	260°: 0.64	265°: 0.52	270°: 0.41	275°: 0.31	280°: 0.22	285°: 0.14	290°: 0.07	295°: 0.02
300°: 0	305°: 0.01	310°: 0.04	315°: 0.09	320°: 0.16	325°: 0.24	330°: 0.33	335°: 0.43	340°: 0.55	345°: 0.68	350°: 0.82	355°: 0.94
Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -
Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											

Código Equipamento: 012830602337	Modelo: TFM 5K0
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 5.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: Heliflex HCA 318 50 J	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 45.00 m	Atenuação: .37 dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: FMV 3RT 289			Fabricante: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS		
Ganho: 1.70 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 140 °	Polarização: Vertical	HCI: 33 m	ERP Máxima: 12.92 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	346	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	780	Portaria	MC	21/09/2007	02/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	407	Decreto Legislativo	CN	12/08/2004	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	118	Ato	CMPRL	11/01/2008	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	51	Despacho	SSCE	14/07/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	280	Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Multa	Jurídico
9999	5806	Ato	ER04	09/06/2014	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Técnico
9999	1887	Ato	ER04	20/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53524.004572/2012-67	1653	Portaria	MC	06/07/2016	31/08/2016	Multa	Jurídico
53500.051705/2017-77	7634	Ato	ORLE	28/03/2017	18/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.033031/2008-79	2937	Portaria	MCTIC	19/06/2019	24/06/2019	Multa	Técnico

Horário de funcionamento	



NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA				CNPJ 01940414000163
Nº DA ESTAÇÃO 689947950	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 19° 40' 9.80" S	LONGITUDE 43° 44' 43.70" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20, nº S/N.	DISTRITO	
BAIRRO -	MUNICÍPIO Taquaraçu de Minas	UF MG

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	30/12/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Jaboticatubas	UF:	MG
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	105.7 MHz	CANAL:	289
CLASSE:	A2	COTA BASE DA TORRE:	1002.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYX500		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Jaboticatubas		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Júlia Lopes de Almeida	BAIRRO:	Santa Maria
MUNICÍPIO:	Belo Horizonte	UF:	MG
NUMERO:	51	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	MODELO:	Z10CD
CÓDIGO:	004890201684	POTÊNCIA:	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	MODELO:	TFM 5K0
CÓDIGO:	012830602337	POTÊNCIA:	5.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS	MODELO:	FMV 3RT 289
POLARIZAÇÃO:	Vertical	GANHO:	1.70 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena auxiliar para uso exclu	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	140 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	33 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS	MODELO:	TTFM2P-3
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	2.18 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA OMNIDIRECIONAL	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	40 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	32.65 m	BEAM TILT:	4.00 graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - BRASIL - KMP CABOS	MODELO:	HF 3 1/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR	ESPECIAIS E SISTEMA LTDA		
FABRICANTE:	RFS	MODELO:	Heliflex HCA 318 50 J
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/04/2023 22:34:20

APLICAÇÃO

Emitido Em
22/06/2017

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMWVNiNmNhOjoyMDIzNjQ1MWJiZmJiNw==>

4 total de registros | 1 - 50 | |

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFiscal	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fisiel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
<input type="button" value="Ver Estações"/>		01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	3091203452	P	Comercial	FH	230	MG	Bom Mendez		265		300,0	A3		21° 30' 59,00" S	45° 32' 50,00" W	15	25,5		2	2022-11-15 18:28:49		570ac2092070	
<input type="button" value="Ver Estações"/>		01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	5041622017	P	Comercial	FH	230	MG	Apia		250		91,9	A4		21° 38' 23,00" S	49° 49' 43,00" W	5	81,3		2	2023-12-28 19:34:12		570ac206306	
<input type="button" value="Ver Estações"/>		01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	50401463532	P	Comercial	FH	230	MG	Jaboticatubas		299		305,7	A2		19° 48' 9,80" S	43° 44' 43,70" W	30	32,65		2	2023-04-18 22:34:19		570ac2204301	
<input type="button" value="Ver Estações"/>		01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	50415916011	P	Comercial	FH	230	MG	Uberândia		273		302,5	A4	Principal	18° 51' 30,38" S	48° 16' 14,20" W	0,9136	83		1	2023-02-10 02:03:51		570ac55033F	Canal planejado em atendimento ao Decreto nº 8.139/2013.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 22:34:52 do dia 18/04/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/05/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

Nº FISTEL: 50401463532

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 01940414000163

Situação: Ativa

Data Validade: 30/12/2014

+ CADIN: Não

Incidê FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

+ UF: MG

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: RUA ITATIAIA 117 - 4º ANDAR

Bairro: BONFIM

Município: Belo Horizonte

CEP: 31210-170

UF: MG

End. Corresp.:

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2004	13/10/2004	R\$ 61.000,00	11/10/2004	61.000,00	61.000,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2005	30/12/2005	R\$ 61.000,00	29/12/2005	61.000,00	61.000,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2007	28/09/2007	R\$ 2.000,00	06/09/2007	2.000,00	2.000,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2008	24/02/2008	R\$ 140,00	25/02/2008	140,00	140,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2009	15/08/2009	R\$ 4.600,00	28/07/2009	4.600,00	4.600,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 2.070,00	29/03/2010	2.070,00	2.070,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 230,00	29/03/2010	230,00	230,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 2.070,00	31/03/2011	2.070,00	2.070,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 230,00	31/03/2011	230,00	230,00	0009	Quitado	0,00

									Histórico do Lançamento		
									0010		
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 1.518,00	14/03/2012	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0011		
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 230,00	14/03/2012	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0012		
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 1.518,00	19/03/2013	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0013		
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 230,00	19/03/2013	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0014		
1660	0	2013	22/04/2013	R\$ 8.795,93	23/07/2013	10.748,45	10.748,45		Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
									0015		
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 1.518,00	21/03/2014	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0016		
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 230,00	21/03/2014	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0017		
9999	0	2014		0,00	25/03/2014	1.518,00	0,00		Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
									0018		
9200	0	2014		0,00	25/03/2014	230,00	0,00		Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
									0019		
5370	1	2014	26/09/2014	R\$ 8,85	20/02/2015	8,85	8,85		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0020		
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 1.518,00	19/02/2015	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0021		
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 230,00	19/02/2015	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0022		
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 1.518,00	30/03/2016	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0023		
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 230,00	30/03/2016	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0024		
1660	0	2016	15/08/2016	R\$ 4.386,54	05/09/2016	4.734,40	4.734,40		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0025		
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.518,00	08/03/2017	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0026		
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 230,00	08/03/2017	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

									 Histórico do Lançamento		
									0027		
7241 - PPDUR	0	2017	30/05/2017	R\$ 342,47	20/04/2017	342,47	342,47	 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0028		
8766 - TFI	1	2017	29/07/2017	R\$ 4.600,00	20/06/2017	4.600,00	4.600,00	 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0029		
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.518,00	29/03/2018	1.518,00	1.518,00	 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0030		
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 230,00	29/03/2018	230,00	230,00	 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0031		
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.518,00	20/03/2019	1.518,00	1.518,00	 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0032		
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 230,00	20/03/2019	230,00	230,00	 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0033		
1660	0	2019	30/11/2019	R\$ 1.752,93	24/10/2019	1.752,93	1.752,93	 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0036		
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.518,00	31/03/2020	1.518,00	1.518,00	 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0037		
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 230,00	31/03/2020	230,00	230,00	 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0038		
5370	1	2020	01/06/2020	R\$ 8,85	22/04/2020	8,85	8,85	 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0039		
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.518,00	09/03/2021	1.518,00	1.518,00	 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0040		
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 230,00	09/03/2021	230,00	230,00	 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0041		
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 1.518,00	31/03/2022	1.518,00	1.518,00	 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0042		
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 230,00	31/03/2022	230,00	230,00	 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0043		
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.518,00	24/03/2023	1.518,00	1.518,00	 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0044		
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 230,00	24/03/2023	230,00	230,00	 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
Total devido em 18/04/2023 (em reais):											0,00

Total de créditos em 18/04/2023 (em reais):**1.748,00****Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 42 de 42 registros

Página: [1]

[Ir]

[Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		01.940.414/0001-63									
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		970.336.186-20									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas

Usuário: [gabriela.mcom.colab](#) - Gabriela Mello dos Santos

Data: 18/04/2023

Hora: 22:36:13



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		915.161.106-68									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ouro Preto		

 Menu Principal ▾SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.940.414/0001-63

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **gabriela.mcom.colab - Gabriela Mello dos Santos**Data: **18/04/2023**Hora: **22:36:46**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.940.414/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/1997
NOME EMPRESARIAL RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO LIBERTAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC GETULIO VARGAS		NÚMERO 146	COMPLEMENTO SALA 8 SALA 9
CEP 37.002-035	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGINHA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR		TELEFONE (35) 2106-3400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2023** às **13:53:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.940.414/0001-63
NOME EMPRESARIAL:	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LINCOLN GERKEN GLORIA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/04/2023 às 13:58 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.940.414/0001-63
Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Endereço: RUA ITATIAIA 117 4º ANDAR / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040601212348405175

Informação obtida em 19/04/2023 14:01:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Certidão n°: 16438324/2023
Expedição: 19/04/2023, às 14:03:24
Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.940.414/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:31 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **9CF2.12D1.37BC.941B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/04/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/07/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062732469.00-75

CNPJ/CPF: 01.940.414/0001-63

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: PC GETULIO VARGAS

NÚMERO: 146

COMPLEMENTO: SALA 8 SALA 9,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37002035

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VARGINHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000639457201



Prefeitura do Município de Varginha
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nro: 6628/2023

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o documento nº 01940414000163, em nome de RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Varginha 19/04/2023 às 14:13:11

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.varginha.mg.gov.br/>.

Número de controle : ffb3a4c9d309d889eb9adf70791035f

Data de Envio:

19/04/2023 14:17:05

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 53900.000698/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

**RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº:
53900.000698/2014-91**

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 19/04/2023 17:42

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas/MG, responder aos processos nº 53000.033031/2008-79 e 53524.004744/2015-45, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de abril de 2023 14:17

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.000698/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6051/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000698/2014-91

INTERESSADO: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboticatubas/MG, referente ao seguinte período: 30/12/2014 a 30/12/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 10770/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 18599/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI10254231 e 10254442). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.024465/2022-49, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, na forma do art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, Técnica de Nível Superior, em 16/06/2023, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro, em 16/06/2023, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10871560** e o código CRC **601F5D47**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10634/2023/MCOM

Brasília, 16 de junho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CNPJ Nº 01.940.414/0001-63)
Rua Itatiaia nº 117, 4º andar - Bonfim
31210-170 - Belo Horizonte/MG

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.000698/2014-91.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 6051/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
 - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 16/06/2023, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10871607** e o código CRC **B1B6B4E8**.

Anexos:

- Nota Técnica 6051 (10871560)

Data de Envio:

16/06/2023 12:23:42

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:

DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR
clayton@tatiiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.000698/2014-91

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10871607.html
Nota_Tecnica_10871560.html

Id solicitação: 57dbac220d301

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 21053588	E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br
CNPJ: 01.940.414/0001-63	Número do Fistel: 50401463532
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 30/12/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 30/12/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 59.290, DE 28/06/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 30/06/2006. Atualização Coordenadas Geográficas (Res. 571), em 12/09/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ITATIAIA	Complemento: 4º ANDAR	
Bairro: BONFIM	Numero: 117	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31210170

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20	Complemento:	
Bairro: -	Numero: S/N	
Município: Taquaraçu de Minas	UF: MG	CEP: 33980000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Júlia Lopes de Almeida	Complemento:	
Bairro: Santa Maria	Numero: 51	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30525100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Jaboticatubas	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	Frequência: 105.7 MHz	Classe: A2	ERP Máxima: 12.92kW
HCI: 32.65 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 689947950						Número Indicativo: ZYX500					
Data Último Licenciamento: 22/06/2017						Número da Licença: 53500.061405/2017-04					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 19° 40' 9.80" S				Longitude: 43° 44' 43.70" W				Cota da base: 1002.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 004890201684						Modelo: Z10CD					
Fabricante: GatesAir Inc.						Potência de Operação: 10.000 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: HF 3 1/8						Fabricante: RFS - BRASIL - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA					
Comprimento da Linha: 45.00 m			Atenuação: .37 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: TTFM2P-3						Fabricante: TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS					
Ganho: 2.18 dBd		Beam-Tilt: 4.00 °		Orientação NV: 40 °		Polarização: Circular		HCI: 32.65 m		ERP Máxima: 12.92 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 1.05	5°: 1.14	10°: 1.22	15°: 1.29	20°: 1.35	25°: 1.39	30°: 1.41	35°: 1.4	40°: 1.37	45°: 1.32	50°: 1.26	55°: 1.19
60°: 1.11	65°: 1.01	70°: 0.89	75°: 0.77	80°: 0.64	85°: 0.52	90°: 0.41	95°: 0.31	100°: 0.22	105°: 0.14	110°: 0.07	115°: 0.02
120°: 0	125°: 0.01	130°: 0.04	135°: 0.09	140°: 0.16	145°: 0.24	150°: 0.33	155°: 0.43	160°: 0.55	165°: 0.68	170°: 0.82	175°: 0.94
180°: 1.05	185°: 1.14	190°: 1.22	195°: 1.29	200°: 1.35	205°: 1.39	210°: 1.41	215°: 1.4	220°: 1.37	225°: 1.32	230°: 1.26	235°: 1.19
240°: 1.11	245°: 1.01	250°: 0.89	255°: 0.77	260°: 0.64	265°: 0.52	270°: 0.41	275°: 0.31	280°: 0.22	285°: 0.14	290°: 0.07	295°: 0.02
300°: 0	305°: 0.01	310°: 0.04	315°: 0.09	320°: 0.16	325°: 0.24	330°: 0.33	335°: 0.43	340°: 0.55	345°: 0.68	350°: 0.82	355°: 0.94
Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -
Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											

Código Equipamento: 012830602337	Modelo: TFM 5K0
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 5.000 kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo: Heliflex HCA 318 50 J	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 45.00 m	Atenuação: .37 dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Auxiliar

Modelo: FMV 3RT 289	Fabricante: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS				
Ganho: 1.70 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 140 °	Polarização: Vertical	HCI: 33 m	ERP Máxima: 12.92 kW

RDS

Código PI:

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	346	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	780	Portaria	MC	21/09/2007	02/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	407	Decreto Legislativo	CN	12/08/2004	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	118	Ato	CMPRL	11/01/2008	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	51	Despacho	SSCE	14/07/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	280	Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Multa	Jurídico
9999	5806	Ato	ER04	09/06/2014	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Técnico
9999	1887	Ato	ER04	20/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53524.004572/2012-67	1653	Portaria	MC	06/07/2016	31/08/2016	Multa	Jurídico
53500.051705/2017-77	7634	Ato	ORLE	28/03/2017	18/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.033031/2008-79	2937	Portaria	MCTIC	19/06/2019	24/06/2019	Multa	Técnico

Horário de funcionamento

--



NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA				CNPJ 01940414000163
Nº DA ESTAÇÃO 689947950	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 19° 40' 9.80" S	LONGITUDE 43° 44' 43.70" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20, nº S/N.	DISTRITO	
BAIRRO -	MUNICÍPIO Taquaraçu de Minas	UF MG

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	30/12/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Jaboticatubas	UF:	MG
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	105.7 MHz	CANAL:	289
CLASSE:	A2	COTA BASE DA TORRE:	1002.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYX500		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Jaboticatubas		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Júlia Lopes de Almeida	BAIRRO:	Santa Maria
MUNICÍPIO:	Belo Horizonte	UF:	MG
NUMERO:	51	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	MODELO:	Z10CD
CÓDIGO:	004890201684	POTÊNCIA:	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	MODELO:	TFM 5K0
CÓDIGO:	012830602337	POTÊNCIA:	5.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS	MODELO:	FMV 3RT 289
POLARIZAÇÃO:	Vertical	GANHO:	1.70 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena auxiliar para uso exclu	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	140 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	33 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS	MODELO:	TTFM2P-3
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	2.18 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA OMNIDIRECIONAL	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	40 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	32.65 m	BEAM TILT:	4.00 graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - BRASIL - KMP CABOS	MODELO:	HF 3 1/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ESPECIAIS E SISTEMA LTDA	MODELO:	Heliflex HCA 318 50 J
	RFS		
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 21/08/2023 14:16:22

APLICAÇÃO

Emitido Em
22/06/2017

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbnNhOjoyMDIzNjRlZDdiNTdlYw==>

4 total de registros | 1 - 50 | |

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFiscal	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Faixa Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
<input type="button" value="Ver Estações"/>		01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	50012025402	P	Comercial	PH	230	MG	Esil Mendes		265		100.9	A3		21° 35' 59.00" S	45° 32' 50.00" W	15	25.5		2	2022-12-15 10:28:49	570ba2092078		
<input type="button" value="Ver Estações"/>		01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	50401602307	P	Comercial	PH	230	MG	Fama		250		97.9	A4		21° 34' 23.00" S	45° 49' 43.00" W	5	82.3		2	2023-12-08 19:54:12	570ba2080076		
<input type="button" value="Ver Estações"/>		01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	50401663532	P	Comercial	PH	230	MG	Jabonoculhas		289		105.7	A2		19° 40' 9.00" S	43° 44' 43.00" W	30	32.65		2	2023-08-21 14:16:08	570ba2256301		
<input type="button" value="Ver Estações"/>		01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	50415916011	P	Comercial	PH	230	MG	Uberlândia		273		102.5	A4	Principal	18° 51' 30.38" S	48° 10' 14.20" W	0.9136	83		1	2023-05-12 11:56:35	570ba259033F	Canal planejado em atendimento ao Decreto nº 8.139/2013.	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: **01.940.414/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:18:32 do dia 21/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar **Extrato de Lançamentos** > | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

Nº FISTEL: 50401463532

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 01940414000163

Situação: Ativa

Data Validade: 30/12/2014

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: MG

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: RUA ITATIAIA 117 - 4º ANDAR

Bairro: BONFIM

Município: Belo Horizonte

CEP: 31210-170

UF: MG

End. Corresp.:

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2004	13/10/2004	R\$ 61.000,00	11/10/2004	61.000,00	61.000,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2005	30/12/2005	R\$ 61.000,00	29/12/2005	61.000,00	61.000,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2007	28/09/2007	R\$ 2.000,00	06/09/2007	2.000,00	2.000,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2008	24/02/2008	R\$ 140,00	25/02/2008	140,00	140,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2009	15/08/2009	R\$ 4.600,00	28/07/2009	4.600,00	4.600,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 2.070,00	29/03/2010	2.070,00	2.070,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 230,00	29/03/2010	230,00	230,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 2.070,00	31/03/2011	2.070,00	2.070,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 230,00	31/03/2011	230,00	230,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 1.518,00	14/03/2012	1.518,00	1.518,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 230,00	14/03/2012	230,00	230,00	0011	Quitado	0,00

									Histórico do Lançamento		
									0012		
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 1.518,00	19/03/2013	1.518,00	1.518,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0013		
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 230,00	19/03/2013	230,00	230,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0014		
1660	0	2013	22/04/2013	R\$ 8.795,93	23/07/2013	10.748,45	10.748,45	Histórico do Lançamento	Quitado - DOU		0,00
									0015		
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 1.518,00	21/03/2014	1.518,00	1.518,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0016		
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 230,00	21/03/2014	230,00	230,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0017		
9999	0	2014		0,00	25/03/2014	1.518,00	0,00	Histórico do Lançamento	Pago a Maior		0,00
									0018		
9200	0	2014		0,00	25/03/2014	230,00	0,00	Histórico do Lançamento	Pago a Maior		0,00
									0019		
5370	1	2014	26/09/2014	R\$ 8,85	20/02/2015	8,85	8,85	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0020		
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 1.518,00	19/02/2015	1.518,00	1.518,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0021		
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 230,00	19/02/2015	230,00	230,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0022		
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 1.518,00	30/03/2016	1.518,00	1.518,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0023		
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 230,00	30/03/2016	230,00	230,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0024		
1660	0	2016	15/08/2016	R\$ 4.386,54	05/09/2016	4.734,40	4.734,40	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0025		
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.518,00	08/03/2017	1.518,00	1.518,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0026		
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 230,00	08/03/2017	230,00	230,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0027		
7241 - PPDUR	0	2017	30/05/2017	R\$ 342,47	20/04/2017	342,47	342,47	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0028		
8766 - TFI	1	2017	29/07/2017	R\$ 4.600,00	20/06/2017	4.600,00	4.600,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0029		
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.518,00	29/03/2018	1.518,00	1.518,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0030		
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 230,00	29/03/2018	230,00	230,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00

									Histórico do Lançamento		
									0031		
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.518,00	20/03/2019	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0032		
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 230,00	20/03/2019	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0033		
1660	0	2019	30/11/2019	R\$ 1.752,93	24/10/2019	1.752,93	1.752,93		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0036		
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.518,00	31/03/2020	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0037		
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 230,00	31/03/2020	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0038		
5370	1	2020	01/06/2020	R\$ 8,85	22/04/2020	8,85	8,85		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0039		
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.518,00	09/03/2021	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0040		
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 230,00	09/03/2021	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0041		
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 1.518,00	31/03/2022	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0042		
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 230,00	31/03/2022	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0043		
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.518,00	24/03/2023	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0044		
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 230,00	24/03/2023	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 21/08/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 21/08/2023 (em reais): 1.748,00

Legenda do Campo Situação	
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)	
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)	
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança	
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado	
RJ - Lançamento com Recurso Judicial	
RN - Lançamento com Recurso Denegado	
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União	
CD - Lançamento Inscrito no CADIN	
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa	
E - Lançamento em Execução Judicial	
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006	
MO - Multa de Ofício	
LO - Lançamento de Ofício	
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado	
PA - Parcelamento: Parcela	
BF - Benefício Fiscal	

Registro 1 até 42 de 42 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel
--------------	----------	----------------

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		01.940.414/0001-63									
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA	000.415.476-24	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
LINCOLN GERKEN GLORIA	052.295.986-54	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA	954.328.256-00	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	199999	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	199999	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	199999	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	199999	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia

Usuário: **gabriela.mcom.colab - Gabriela Mello dos Santos**Data: **21/08/2023**Hora: **14:22:53**



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		000.415.476-24									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA	000.415.476-24	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Pirapora

Usuário: [gabriela.mcom.colab](#) - Gabriela Mello dos Santos

Data: 21/08/2023

Hora: 14:23:05



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		052.295.986-54									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LINCOLN GERKEN GLORIA	052.295.986-54	RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes

Usuário: [gabriela.mcom.colab](#) - Gabriela Mello dos Santos

Data: 21/08/2023

Hora: 14:23:15



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		954.328.256-00									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA	954.328.256-00	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	199999	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	199999	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	199999	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	199999	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	58599	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	58599	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	58599	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Pirapora

Usuário: [gabriela.mcom.colab](#) - Gabriela Mello dos Santos

Data: 21/08/2023

Hora: 14:23:34



BOA TARDE
Gabriela Mello dos Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

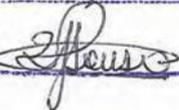
Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.940.414/0001-63

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [gabriela.mcom.colab](#) - Gabriela Mello dos Santos

Data: 21/08/2023

Hora: 14:23:55



CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE JABOTICATUBAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Eunício Oliveira, e a RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., CNPJ n.º 01.940.414/0001-63, representada por sua Procuradora, Lucia Maria Araujo Bessa, RG n.º M-1.217.710 SSP/MG, CPF/MF n.º 294.958.906-59, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 346, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 407, de 12 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

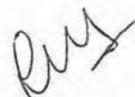
Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio e Televisão Libertas Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 068/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

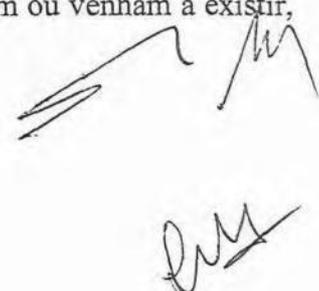
Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.



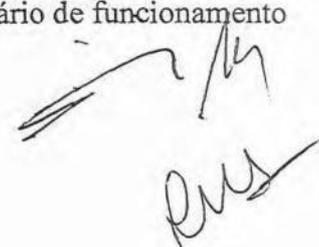
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;



- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;



Handwritten signature and initials, possibly 'RMS', located at the bottom right of the page.

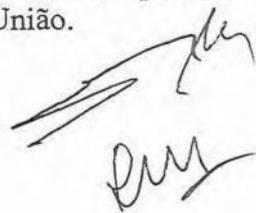
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra “d” desta cláusula;
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária recolheu o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.



Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.



Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

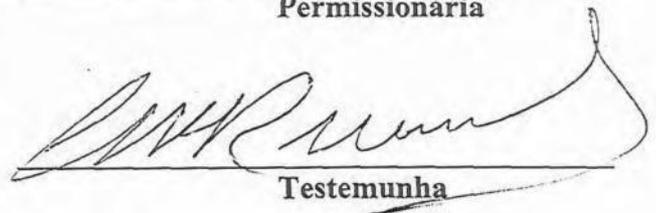
Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.


Ministro de Estado das Comunicações


Permissionária


Testemunha


Testemunha

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 400, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBAPORANGUENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Ubaporanguense de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 401, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 341, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 402, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.358, de 23 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 403, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 573, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 404, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO BENTO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 221, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de São Bento a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 405, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA "AMIGOS DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 318, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária "Amigos de Conceição do Lago-Açu" a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 406, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRESIDUTRENSE - ACCP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.996, de 7 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Presidutrense - ACCP a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 407, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 346, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 408, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 392, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 346 , DE 19 DE MARÇO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000820/2000, Concorrência nº 068/2000-SSR/MC, resolve:

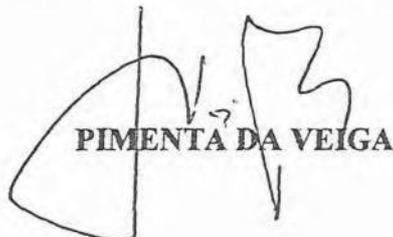
Art. 1º Outorgar permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

F0717597

F0717597



Assinatura do titular / Signature du titulaire
Bearer's signature / Firma del titular

[Handwritten signature]

Este passaporte deve ser assinado pelo titular,
salvo em caso de incapacidade.

Ce passeport doit être signé par le titulaire,
sauf en cas d'incapacité.

This passport must be signed,
except where the bearer is unable to do so.

Este passaporte debe ser firmado por el titular,
salvo en caso de incapacidad.

PASSAPORTE
PASSPORT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PASS. EMISSOR / ISSUING COUNTRY
BRA

PASSAPORTE Nº / PASSPORT No.
F0717597

SOBRENOME / SURNAME
FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA



NOME / GIVEN NAMES

EDUARDO

NACIONALIDADE / NATIONALITY

BRASILEIRO(A)

DATA DO NASCIMENTO / DATE OF BIRTH

24 SET/SEP 1973

IDENTIDADE Nº / PERSONAL No.

SEXO / SEX

M

NATALIDADE / PLACE OF BIRTH

RIO DE JANEIRO/RJ

FILIAÇÃO / FILIATION

ELIANE FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA

SERGIO MENIN TEIXEIRA DE SOUZA

DATA DE EXPEDIÇÃO / DATE OF ISSUE

03 NOV/NOV 2015

VÁLIDO ATÉ / DATE OF EXPIRY

02 NOV/NOV 2025

AUTORIDADE / AUTHORITY

SRJDPF/IMG

P<BRA FISCHER<TEIXEIRA<DE<SOUZA<<EDUARDO<<<<<
F0717597<1BRA7309241M2511029<<<<<<<<<<<<<<<<08

MEMOR - NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

1847-3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



Lincoln Gerken Gloria

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.789.713 DATA DE EXPEDICAO 18/11/1999

NOME LINCOLN GERKEN GLORIA

FILIAÇÃO ALZIMIR GLORIA
VANICE VIANA GERKEN GLORIA

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 18/8/1983

OS ORIGEM NASC. LV-651A FL-139V

BELO HORIZONTE-MG

BELO HORIZONTE-MG

BELO HORIZONTE-MG

L. Carlos B. Cunha
ASSINATURA DO TITULAR

PIC-1847

LEI N.º 7.112 DE 29/08/83

2 VTA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR
nº 94
M. das Comunicações

PARECER Nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53000.028898/2013
INTERESSADO: Sistema de Comunicação Riwen Ltda.
ASSUNTO: Consulta renovação de outorga.

- I - Consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica sobre pedidos de renovação de outorga apresentados antecipadamente ao Ministério das Comunicações sem atendimento do prazo previsto em lei.
- II - Observância obrigatória do art. 4º da Lei nº 5.785/72, que fixa o período compreendido entre três e seis meses anteriores ao término do prazo da outorga para apresentação do requerimento de renovação.
- III - Restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica sobre a possibilidade de o Ministério das Comunicações conhecer de pedido de renovação de outorga apresentado antes do período fixado na legislação.

2. A consulta foi formulada na Nota Técnica nº 1175/2014/GTCC/DEOC/SCE-MC emitida pelo Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial nos seguintes termos:

"a) O Ministério pode conhecer e, uma vez cumpridas as exigências legais, deferir o pedido de renovação de outorga para o novo período, embora o requerimento tenha sido apresentado antes do prazo máximo fixado no art. 4º § 1º da Portaria 329/12, que recepcionou o Decreto nº 88.066/67, ou seja, antes de 6 meses para o vencimento da outorga, para este processo e também para todos os demais casos que se encontrem em situação similar?

b) Em caso positivo, qual seria o tempo máximo de antecipação a ser considerado razoável para conhecimento e deferimento do pedido apresentado antecipadamente?"

3. De acordo com a referida manifestação, a entidade Sistema de Comunicação Riwen Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, formulou pedido de renovação da outorga dois meses antes do prazo previsto na legislação. Contudo, apresentou, segundo o órgão, toda documentação exigida pela Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, preenchendo, portanto, os requisitos para obter o deferimento de seu pedido.

4. Esclarecido o tema, passamos ao seu exame.

5. O prazo para as entidades delegatárias do serviço de radiodifusão solicitarem renovação de suas outorgas encontra-se fixado no art. 4º da Lei nº 5.785/72. A norma determina que o pedido de renovação deve ser apresentado ao Poder Público no período compreendido entre seis e três meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. A matéria encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83 e tratada na Portaria nº 329/2012 do Ministério das Comunicações.

6. Desse modo, não restam dúvidas de que qualquer pedido formulado fora do prazo legalmente previsto será extemporâneo e não deverá sequer ser recebido pelo Poder Público. A lei não

[Assinatura]

deixa margem de discricionariedade para o administrador. Por esse motivo, não é possível fixar prazo razoável para conhecer de pedidos antecipados, conforme pretende o órgão consulente.

7. A recomendação adequada é de que o Poder Público informe ao interessado, tão logo receba o pedido renovação, o prazo correto, estabelecido por lei, para interposição do requerimento. Assim, são evitadas situações de ilegalidade.

8. Observamos na prática, contudo, que diversos pedidos de renovação formulados antecipadamente foram recebidos e processados pelo Poder Público. Nessas situações, sem que tenha sido constatada ofensa ao interesse público, não é razoável nem proporcional que se indefira o pedido de renovação simplesmente por ter sido formulado antes do prazo. Todavia, é imprescindível que todos os documentos apresentados estejam válidos dentro do período correto para apresentação do requerimento. Além disso, seria adequado que o interessado ratificasse o pedido anterior.

9. Importante registrar que **essa prática não é recomendada**. Apenas em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento. Ainda assim, necessário que sejam atendidas as recomendações constantes do item anterior.

10. Na hipótese em questão, verificamos que a entidade ratificou o pedido de renovação proposto antecipadamente (fl. 88). Contudo, observamos que algumas certidões fiscais foram apresentadas vencidas, razão pela qual entendemos que não foram cumpridos os requisitos legais, ao contrário do que fora informado pelo Grupo de Trabalho de Radiodifusão. Outrossim, não há no processo comprovante de recolhimento da contribuição sindical relativa ao empregador dos últimos cinco anos, nem declaração expressa de que a entidade conhece e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72, consoante exigem, respectivamente, as alíneas "a" e "b" do art. 3º do referido regulamento.

11. Desse modo, embora não existam na situação ora analisada razões que recomendem, em princípio, o não conhecimento do pedido, é certo que a instrução processual deve ser complementada a fim de observar as recomendações constantes dos itens 9 e 10 deste Parecer.

12. Feitos esses esclarecimentos, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 11 de junho de 2014.


DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASILEIRA
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Anciliares



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR
nº 95
de 16 de junho de 2014

DESPACHO Nº 2191/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53000.028898/2013
INTERESSADO: Sistema de Comunicação Riwena Ltda.
ASSUNTO: Consulta renovação de outorga.

Aprovo o PARECER Nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União Danielle Lutz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 16 de junho de 2014.

Tatiane Cavalcante Flores Razuk
Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - substituta



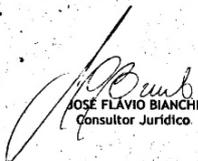
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2192/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53000.028898/2013
INTERESSADO: Sistema de Comunicação Riwen Ltda.
ASSUNTO: Consulta renovação de outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 2192/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Tatiane Cavalcante Flores Razuk, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 725/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Restituam-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 18 de junho de 2014.


OSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.000698/2014-91**Entidade:** RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.**CNPJ nº:** 01.940.414/0001-63**FISTEL nº:** 50401463532**Localidade:** Jaboticatubas/MG**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 28/04/2014**Período:** 30/12/2014 a 30/12/2024**Tipo de outorga a ser renovada:**

- () Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
- (X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
- () Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(X) Sim () Não () Não se aplica	0009857, Pág. 1 11013483, Págs. 4-5	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	11071277, Págs. 12-16	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11013483, Pág. 7	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11013483, Pág. 9	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim () Não () Não se aplica	10865830, Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não se aplica	F 10865830, Pág. 5	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		E 10865830, Pág. 6		
		M 10865830, Pág. 7		
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim () Não () Não se aplica	11071277, Pág. 6	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS 10865830, Pág. 5	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		FGTS 10865830, Pág. 3		
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10865830, Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	

<p>10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>LINCOLN GERKEN GLÓRIA 11081025, Pág. 2</p> <p>RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA 10367578, Pág. 10</p> <p>EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA 11081025, Pág. 1</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.</p>	
<p>11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11071277, Págs. 4-5</p>	<p>- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.</p>	
<p>12. Serviço executado em faixa de fronteira?</p>	<p>() Sim (X) Não</p>	<p>-n/a</p>	<p>- Decreto nº 11.076, de 20 de maio de 2022.</p>	
<p>13. A pessoa jurídica optou pelo parcelamento?</p>	<p>() Sim (X) Não</p>	<p>11071277, Págs. 7-11</p>	<p>- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963</p>	
<p>14. Consulta à Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM, quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, cuja penalidade cabível seja cassação.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>10867024</p>	<p>Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU</p>	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
<p>15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.</p>	<p>() Sim () Não (X) Não se aplica</p>	<p>-n/a</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	

16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	-n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
---	---	------	--	--

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada <u>está em conformidade</u> com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 28/08/2023, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10865843** e o código CRC **A091AAD7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 13872/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000698/2014-91

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio e Televisão Libertas Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 01.940.414/0001-63**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, vinculado ao **FISTEL nº 50401463532** referente ao período de 30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão

judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.
6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio e Televisão Libertas Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 346, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 e Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de agosto de 2004 (SUPER11071573 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2004 (SUPER 11071573 - Págs. 1-6).
7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **28 de abril de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0009857 - Pág. 1). Ocorre que o pedido de renovação da outorga foi protocolado de forma antecipada, uma vez que a sua protocolização deveria ocorrer entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 30 de junho de 2014 e 30 de setembro de 2014.
8. Sobre a recepção do pedido protocolado antes do início do prazo legal vigente à época, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, foram solicitados à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento*" (SUPER 11081109).
9. Logo, entendeu-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação.
10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER10865843). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
(...)
§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I - certidão de antecedentes criminais;
II - informações sobre pessoa jurídica;
III - outras expressamente previstas em lei.
11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.
12. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 10865843).
13. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 21 de agosto de 2023 (SUPER 11071277 - Págs. 12-16).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em 4 (quatro) localidades, quais sejam: **Jaboticatubas/MG**, Elói Mendes/MG, Fama/MG e Uberlândia/MG, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o administrador não sócio Lincoln Gerken Glória, e os sócios Eduardo Fisher Teixeira de Souza e Rodrigo Biagione Ribeiro de Abreu Maia compõem o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Ouro Preto/MG e Pirapora/MG.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER11071277 - Págs. 1-3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10867024).

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10865843).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da

outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 22 de junho de 2017, com validade até 30 de dezembro de 2024 (SUPER 11071277 - Págs. 4-5).

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 21 de agosto de 2023 (SUPER11071277 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11071277 - Págs. 7-11). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas de Portaria (SUPER11071798) e de Exposição de Motivos (SUPER 11071815), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

27. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que

consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 28/08/2023, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11071603** e o código CRC **7AE90374**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11071798)
- Minuta Exposição de Motivos (11071815)

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), nos termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 28/08/2023, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11071798** e o código CRC **560B5605**.

MINUTA

EMPRESA DE MÓDULOS

* MINUTA DE DOCUMENTO

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº _____, de ____ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), nos termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 28/08/2023, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11071815** e o código CRC **FOE5744F**.

Ofício Interno nº 40744/2023/MCOM

Brasília, 29 de agosto de 2023

A Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM (11071603)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM(11071603), a qual trata de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio e Televisão Libertas Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 01.940.414/0001-63**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, vinculado ao **FISTEL nº 50401463532** referente ao período de 30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Caroline Menicucci Salgado
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/08/2023, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11086859** e o código CRC **922A21D8**.



PARECER n. 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000698/2014-90

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

EMENTA: I. Pedido de renovação da outorga formulado por **Rádio e Televisão Libertas Ltda**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na **localidade de Jaboticatubas/MG**, referente ao período de **30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024**.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III. Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 13872/2023/SEI-MCOM**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 23, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **Rádio e Televisão Libertas Ltda**, encaminhado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na **localidade de Jaboticatubas/MG, referente ao período de 30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024**.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 13872/2023/SEI-MCOM (11071603)**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão:

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio e Televisão Libertas Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 346, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 e Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de agosto de 2004 (SUPER [11071573](#) - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2004 (SUPER [11071573](#) - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **28 de abril de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER [0009857](#) - Pág. 1). Ocorre que o pedido de renovação da outorga foi protocolado de forma antecipada, uma vez que a sua protocolização deveria ocorrer entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 30 de junho de 2014 e 30 de setembro de 2014.

3. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria responsável consoante a mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM:

"Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963."

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1973, e, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"(o)s serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de

radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser "instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 23, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 13872/2023/SEI-MCOM (11071603)**.

22. No que concerne ao pedido de renovação pelo período objeto deste processo, o art. 4º da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, estabelecia que o requerimento deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo. **No caso, o pedido foi feito de forma antecipada.** A Secretaria assim se pronunciou na supracitada nota técnica:

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **28 de abril de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER [0009857](#) - Pág. 1). Ocorre que o pedido de renovação da outorga foi protocolado de forma antecipada, uma vez que a sua protocolização deveria ocorrer entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 30 de junho de 2014 e 30 de setembro de 2014.

8. Sobre a recepção do pedido protocolado antes do início do prazo legal vigente à época, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, foram solicitados à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que "em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento" (SUPER [11081109](#)).

9. Logo, entendeu-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação.

23. Anote-se que a petição foi subscrita pelo administrador da entidade, Sr. Lincoln Gerken Gloria, designado para a função no Contrato Social registrado em Junta Comercial (**11013483 - fl. 07**).

24. Não houve período anterior de renovação, posto que o contrato de outorga teve o extrato publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2004 (SUPER 11071573 - Págs. 1-6).

25. Logo, este é o primeiro interregno de renovação.

26. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo **Checklist (10865843)**.

27. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

I - ([Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

III - ([Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))

- IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#)
- XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

28. Sobre o assunto, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou da seguinte forma:

10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER [10865843](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

(...)

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER [10865843](#)).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

29. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (**11013483 - fl. 07**); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**11013483 - fl. 09**); prova de inscrição no CNPJ (**10865830 - fl. 01**); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (**10865830 - fl. 05**), às Fazendas estadual (**10865830 - fl. 06**) e municipal da sede da pessoa jurídica (**10865830 - fl. 07**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (**11071277 - fl. 06**); prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (**10865830 - fl. 05**) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (**10865830 - fls. 03**); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**10865830 - fl. 04**).

30. Observa-se que algumas certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

31. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (**11013483**).

32. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica prestou os seguintes esclarecimentos:

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito

obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 22 de junho de 2017, com validade até 30 de dezembro de 2024 (SUPER [11071277](#) - Págs. 4-5).

33. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER [11071277](#) - Págs. 1-3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER [10867024](#)).

34. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em 4 (quatro) localidades, quais sejam: **Jaboticatubas/MG**, Elói Mendes/MG, Fama/MG e Uberlândia/MG, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o administrador não sócio Lincoln Gerken Glória, e os sócios Eduardo Fisher Teixeira de Souza e Rodrigo Biagione Ribeiro de Abreu Maia compõem o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Ouro Preto/MG e Pirapora/MG.

35. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. Questões não jurídicas não são apreciadas pela Consultoria Jurídica, inclusive aspectos técnicos, discricionários e financeiros atinentes ao caso concreto.

36. Por fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

37. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no procedimento, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para prosseguimento, seguindo as orientações deste parecer.

39. Ratificam-se as observações expostas no presente parecer, mormente no item 37.

À consideração superior.

Brasília, 26 de setembro de 2023.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000698201490 e da chave de acesso 04d4b63c



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1291425469 e chave de acesso 04d4b63c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-09-2023 16:31. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01987/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000698/2014-90

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo a conclusão do **PARECER n. 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr. Vitor Carvalho Curvina Costa de Araújo, Procurador da Fazenda Nacional e Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão**, no que se refere à inexistência de óbice legal para a renovação da outorga concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade **Rádio e Televisão Libertas Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Jaboticatubas/MG**, no período de **30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024**.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA nº 13872/2023/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Jaboticatubas/MG**, concedida à entidade **Rádio e Televisão Libertas Ltda**.
4. Conforme os termos do **PARECER n. 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para a orientação apresentada no item 37**, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
5. Em relação ao item 37 do mencionado PARECER, tem-se que a documentação necessária seja reavaliada por este Ministério no momento da celebração do termo aditivo, sem prejuízo, portanto, da tramitação da renovação da outorga.
6. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de **30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024**.
7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à entidade **Rádio e Televisão Libertas Ltda**.
8. **Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas rotineiras para edição da portaria ministerial.**
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1291592787 e chave de acesso 04d4b63c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-10-2023 13:57. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02040/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000698/2014-90

INTERESSADOS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Renovação de outorga.

Aprovo o **PARECER n. 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 3 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000698201490 e da chave de acesso 04d4b63c



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1298406966 e chave de acesso 04d4b63c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-10-2023 12:00. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 10676, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), nos termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/10/2023, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11148098** e o código CRC **FADB3264**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 4 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.676, de 4 de outubro de 2023, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), no termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/10/2023, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11148100** e o código CRC **1978CBFC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 42388/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 10676/2023(11148098) e Exposição de Motivos nº 326/2023 (11148100)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Parecer nº 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU1(1146381), encaminho a Portaria nº 10676/2023(11148098) e Exposição de Motivos nº 326/2023 (11148100), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 23/10/2023, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11148103** e o código CRC **521EFC26**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/10/2023 16:46:05
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9941032
Data prevista de publicação: 27/10/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21080314	PORTARIA NA 10674.rtf	636dfc75a56fd0be3adfa168eebbcbea	9,00	R\$ 350,28
21080315	PORTARIA NA 10675.rtf	e058543248ec266ed5ea934a7b4fb213	9,00	R\$ 350,28
21080316	PORTARIA NA 10676.rtf	40f7055ac2351f0ffcc53d43cce4beeb	9,00	R\$ 350,28
21080317	PORTARIA NA 10683.rtf	75c59f37a3fe85fb1bb8582c041c0454	9,00	R\$ 350,28
21080318	PORTARIA NA 10686.rtf	c423faf22418926540900cd1187048b3	10,00	R\$ 389,20
21080319	PORTARIA NA 10687.rtf	00fc338ec8ad10e7c67f4f049e84c96b	14,00	R\$ 544,88
21080320	PORTARIA NA 10688.rtf	f87cb3c123e016f4dfc4f933a36de4c1	9,00	R\$ 350,28
21080321	PORTARIA NA 10717.rtf	1a7434d8b27084d074168bff40248cc9	10,00	R\$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			79,00	R\$ 3.074,68

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/10/2023 | Edição: 205 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 10.676, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), nos termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac220d301

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 21053588	E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br
CNPJ: 01.940.414/0001-63	Número do Fistel: 50401463532
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 30/12/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 30/12/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 59.290, DE 28/06/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 30/06/2006. Atualização Coordenadas Geográficas (Res. 571), em 12/09/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ITATIAIA	Complemento: 4º ANDAR	
Bairro: BONFIM	Numero: 117	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31210170

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20	Complemento:	
Bairro: -	Numero: S/N	
Município: Taquaraçu de Minas	UF: MG	CEP: 33980000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Júlia Lopes de Almeida	Complemento:	
Bairro: Santa Maria	Numero: 51	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30525100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Jaboticatubas	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	Frequência: 105.7 MHz	Classe: A2	ERP Máxima: 12.92kW
HCI: 32.65 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 689947950						Número Indicativo: ZYX500					
Data Último Licenciamento: 22/06/2017						Número da Licença: 53500.061405/2017-04					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 19° 40' 9.80" S				Longitude: 43° 44' 43.70" W				Cota da base: 1002.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 004890201684						Modelo: Z10CD					
Fabricante: GatesAir Inc.						Potência de Operação: 10.000 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: HF 3 1/8						Fabricante: RFS - BRASIL - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA					
Comprimento da Linha: 45.00 m			Atenuação: .37 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: TTFM2P-3						Fabricante: TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS					
Ganho: 2.18 dBd		Beam-Tilt: 4.00 °		Orientação NV: 40 °		Polarização: Circular		HCl: 32.65 m		ERP Máxima: 12.92 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 1.05	5°: 1.14	10°: 1.22	15°: 1.29	20°: 1.35	25°: 1.39	30°: 1.41	35°: 1.4	40°: 1.37	45°: 1.32	50°: 1.26	55°: 1.19
60°: 1.11	65°: 1.01	70°: 0.89	75°: 0.77	80°: 0.64	85°: 0.52	90°: 0.41	95°: 0.31	100°: 0.22	105°: 0.14	110°: 0.07	115°: 0.02
120°: 0	125°: 0.01	130°: 0.04	135°: 0.09	140°: 0.16	145°: 0.24	150°: 0.33	155°: 0.43	160°: 0.55	165°: 0.68	170°: 0.82	175°: 0.94
180°: 1.05	185°: 1.14	190°: 1.22	195°: 1.29	200°: 1.35	205°: 1.39	210°: 1.41	215°: 1.4	220°: 1.37	225°: 1.32	230°: 1.26	235°: 1.19
240°: 1.11	245°: 1.01	250°: 0.89	255°: 0.77	260°: 0.64	265°: 0.52	270°: 0.41	275°: 0.31	280°: 0.22	285°: 0.14	290°: 0.07	295°: 0.02
300°: 0	305°: 0.01	310°: 0.04	315°: 0.09	320°: 0.16	325°: 0.24	330°: 0.33	335°: 0.43	340°: 0.55	345°: 0.68	350°: 0.82	355°: 0.94
Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -
Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											

Código Equipamento: 012830602337	Modelo: TFM 5K0
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 5.000 kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo: Heliflex HCA 318 50 J	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 45.00 m	Atenuação: .37 dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Auxiliar

Modelo: FMV 3RT 289	Fabricante: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS				
Ganho: 1.70 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 140 °	Polarização: Vertical	HCI: 33 m	ERP Máxima: 12.92 kW

RDS

Código PI:

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	346	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	780	Portaria	MC	21/09/2007	02/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	407	Decreto Legislativo	CN	12/08/2004	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	118	Ato	CMPRL	11/01/2008	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	51	Despacho	SSCE	14/07/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	280	Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Multa	Jurídico
9999	5806	Ato	ER04	09/06/2014	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Técnico
9999	1887	Ato	ER04	20/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53524.004572/2012-67	1653	Portaria	MC	06/07/2016	31/08/2016	Multa	Jurídico
53500.051705/2017-77	7634	Ato	ORLE	28/03/2017	18/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.033031/2008-79	2937	Portaria	MCTIC	19/06/2019	24/06/2019	Multa	Técnico
53900000698201491	10676	Portaria	MC	04/10/2023	27/10/2023	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

--



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43388/2023/MCOM

Brasília, 30 de outubro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 326 (11148100)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 10676/2023/SEI-MCOM (11188003), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 326 (11148100), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 30/10/2023, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11190636** e o código CRC **5DE58834**.

EM nº 00653/2023 MCOM

Brasília, 1 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.676, de 4 de outubro de 2023, publicada em 27 de outubro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), nos termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32648/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.000698/2014-91.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/11/2023, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



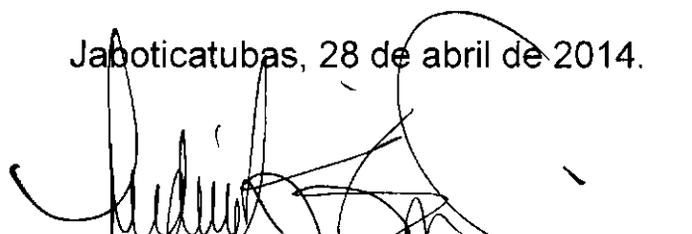
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11197477** e o código CRC **EBC52730**.

Exmo. Sr.
Ministro de Estado Das Comunicações
Dr. Paulo Bernardo Silva
Esplanada dos Ministérios – Bloco R
Brasília – DF

Rádio e Televisão Libertas Ltda, CNPJ: 01.940.414/0001-63, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto n.º 88.066, de 26 de Janeiro de 1983, requer a V.Exa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 346, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente, referendada pelo Decreto Legislativo n.º 407, de 12 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Declara, outrossim, conhecer e aderir às cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de execução do serviço.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA
Ludmila Gauzzi Carneiro
CPF: 915.161.106-68

sdcom

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AS CLAUSULAS DE CONCESSIONÁRIAS

Declaramos para os devidos fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o Canal 289, Freqüência 105,7 MHz, na localidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, encontra-se ciente das cláusulas que regulam as relações da concessionária com o Poder Concedente, caso seu pedido de Renovação de Outorga seja atendido, Artigo 3º, § 1º, a, Decreto 88.066/1983, de 26/01/1983.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.

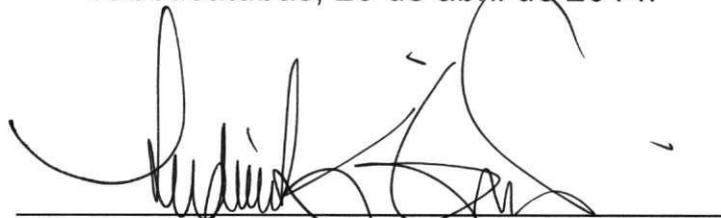


LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

DECLARAÇÃO

A Rádio e Televisão Libertas Ltda, CNPJ nº 01.940.414/0001-63, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, por seu representante legal declara que conhece e adere às cláusulas que regulam o referido serviço.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



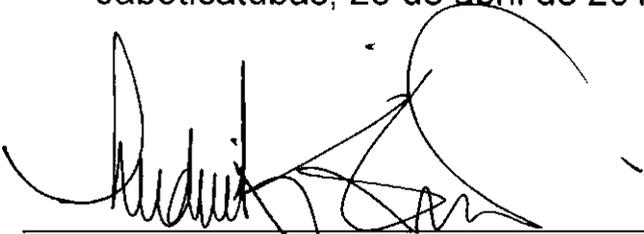
LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PERCENTUAIS DE PROGRAMAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora (de Sons e Imagens), utilizando o Canal 289, Freqüência 105,7 MHz, na localidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, cumprirá em sua grade de programação os seguintes percentuais de programas:

- Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado propaganda comercial.
- Mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso.
- O cumprimento da obrigação de transmitir 05 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 220 § 4º

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o Canal 289, freqüência 105,7 MHz, na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 01.940414/0001-63, não infringe as vedações contidas no § 4º do artigo 220 da Constituição Federal, "in verbis" e Lei nº 9.294/1996, que regem a referida matéria:

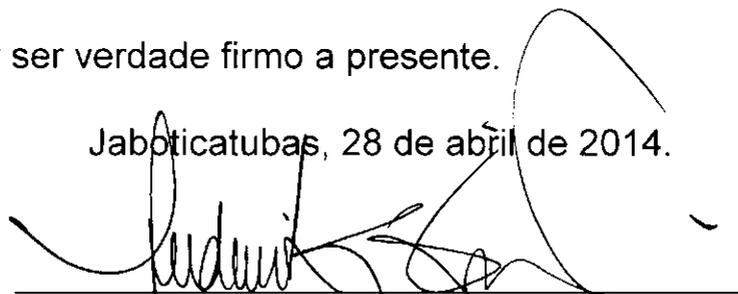
Art. 220 - A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição observando o disposto nesta Constituição.

...

-- § 4º - A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

Por ser verdade firmo a presente.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 220, § 5º

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o Canal 289 a Frequência 105,7 MHz, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 01.940.414/0001-63 , não infringe as vedações contidas no §5º do artigo 220 da Constituição Federal, "in verbis":

Art. 220 - A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição observando o disposto nesta Constituição.

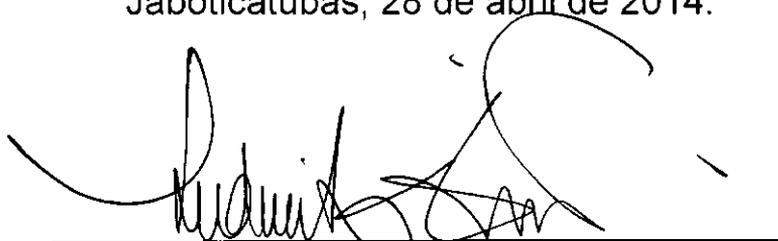
...

§ 5º- Os meios de Comunicação Social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

...

Por ser verdade firmo a presente.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 221, II, da
Constituição Federal.**

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o Canal 289, Freqüência 105,7 MHz, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 01.940.914/0001-63, atende ao cumprimento finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do Artigo 221, II, da Constituição Federal.

Por ser verdade firmo a presente.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 221, IV, da
Constituição Federal.**

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada utilizando o Canal 289, Freqüência 105,7 MHz, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 01.940.414/0001-63, atende ao cumprimento dos valores éticos e sociais da pessoa e da família em ralação ao conteúdo veiculado , nos moldes do Artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Por ser verdade firmo a presente.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



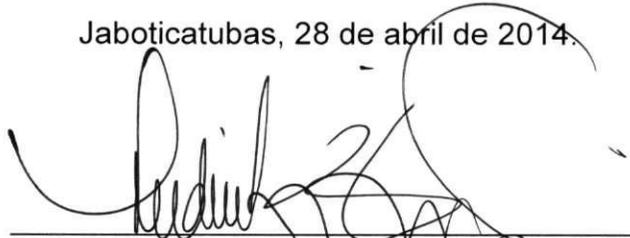
LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 289, frequência 105,7 MHz, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 01.940.414/0001-63, não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da outorga de permissão que será renovada.

Por ser verdade firmo a presente.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



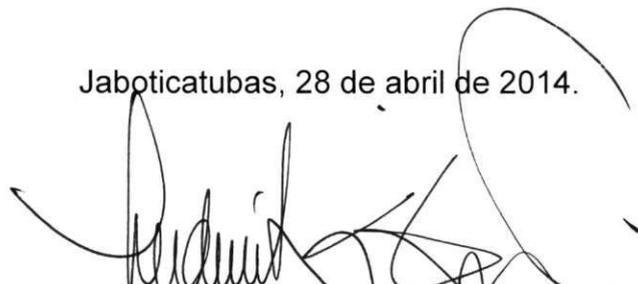
LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

DECLARAÇÃO DE FUNÇÕES DA DIREÇÃO

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 289, frequência 105,7, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 01.940.414/0001-63, somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada, nesta Entidade.

Por ser verdade firmo a presente.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



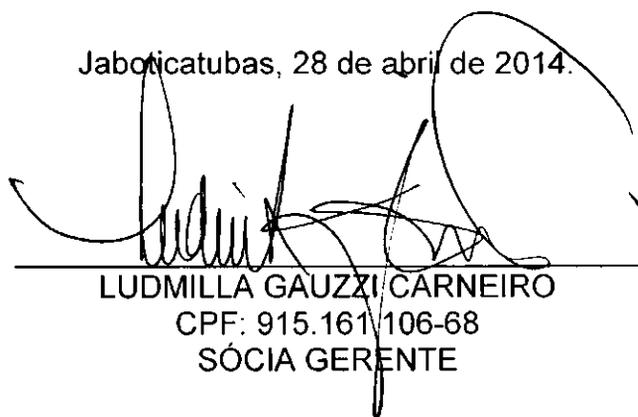
LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

**DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO AOS LIMITES FIXADOS PELO
DECRETO-LEI 236, DE 1967.**

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 289, frequência 105,7 MHz, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 01.940.414/0001-63 não excederá aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação de outorga.

Por ser verdade firmo a presente.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



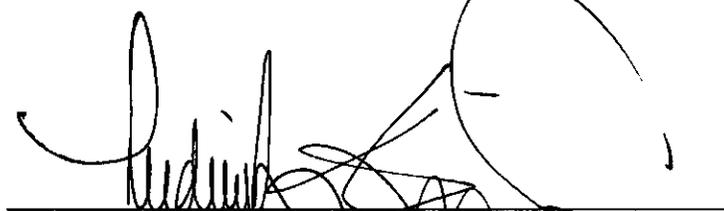
LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161/106-68
SÓCIA GERENTE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO.

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio e Televisão Libertas Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o Canal 289, Frequência 105,7 MHz, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ 01.940.414/0001-63 Nome, tem como responsável pela gestão das atividades pela área editorial e pela direção da programação a Sra. Fernanda Ferreira das Neves, brasileira, RG MG 11.730.455 SSP/MG, CPF 066.879.726-69.

Por ser verdade firmo a presente.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



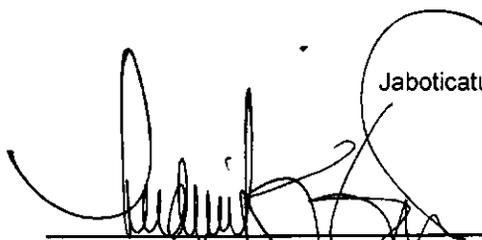
LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE

RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO	
SEGUNDA À SEXTA	
TERÇO MARIANO	00:00 às 00:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, SAÚDE, TECNOLOGIA	00:45 às 00:48
OMBRO AMIGO	01:00 às 02:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, PREVISÃO DO TEMPO	01:45 às 01:48
MINUTO 45- NOTÍCIAS	02:45 às 02:48
HORA DA MISERICÓRDIA	03:00 às 03:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS	03:45 às 03:48
ACORDA	04:00 às 05:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS	04:45 às 04:48
MINUTO 45- NOTÍCIAS	05:45 às 05:48
MANHÃ MAIS FELIZ	06:00 às 07:29
MINUTO 45- NOTÍCIAS, UTILIDADE PÚBLICA	06:45 às 06:48
SANTÍSSIMO SACRAMENTO NO AR	07:00 às 08:19
MINUTO 45- NOTÍCIAS, TRÂNSITO	07:45 às 07:48
NO STOP	08:20 às 08:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, PREVISÃO DO TEMPO	08:45 às 08:48
PALAVRA E ORAÇÃO	09:00 às 09:29
GOSPA MIX	09:30 às 09:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS	09:45 às 09:48
DIA A DIA COM MARIA	10:00 às 10:29
DE CORAÇÃO PARA CORAÇÃO	10:30 às 10:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, VAGAS DE EMPREGO, SINE	10:45 às 10:48
A FORÇA DO ALTÍSSIMO	11:00 às 11:44
GOSPA MIRA NOTÍCIAS	11:45 às 12:10
ANGELUS E MOMENTO MUSICAL	12:11 às 12:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, SAÚDE, TECNOLOGIA	12:45 às 12:48
TERÇO MARIANO	13:00 às 13:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, TRÂNSITO	13:45 às 13:48
NOVAS COMUNIDADES	14:00 às 14:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, UTILIDADE PÚBLICA	14:45 às 14:48
HORA DA MISERICÓRDIA	15:00 às 15:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, VAGAS DE EMPREGO, SINE	15:45 às 15:48
ESPECIALIDADES GOSPA MIRA	16:00 às 16:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, PREVISÃO DO TEMPO	16:45 às 16:48
HAPPY HOUR	17:00 às 17:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, CIRCUITO CULTURAL	17:45 às 17:48
TERÇO NAS CIDADES	18:00 às 18:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, TRÂNSITO	18:45 às 18:48
VOZ DO BRASIL	19:00 às 20:00
MUSICAS PARA ORAR E LOUVAR	20:01 às 20:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, PREVISÃO DO TEMPO	20:45 às 20:48
VARIEDADES GOSPA MIRA	21:00 às 21:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS, ECONOMIA	21:45 às 21:48
ALÔ GOSPA MIRA	22:00 às 22:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS	22:45 às 22:48
REPRISE SANTÍSSIMO SACRAMENTO NO AR	23:00 às 23:59
MINUTO 45- NOTÍCIAS	23:45 às 23:48

OBS: Em cada 30 minutos, blocos comerciais de Três minutos e meio.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014

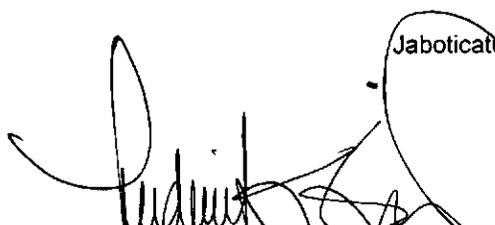

LUDMILA GAUZZI CARNEIRO
 CPF: 915.161106-68
 SÓCIA GERENTE

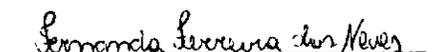

FERNANDA FERREIRA DAS NEVES
 RG:MG 11.730.455 SSP/MG
 EDIÇÃO/PROGRAMAÇÃO

RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO	
SÁBADO	
TERÇO MARIANO	00:00 às 00:59
OMBRO AMIGO	01:00 às 02:59
HORA DA MISERICÓRDIA	03:00 às 03:59
ACORDA	04:00 às 05:59
NO MEU INTERIOR TEM DEUS	06:00 às 06:59
RECORDAR É VIVER	06:00 às 06:59
CAMINHANDO COM A IGREJA	07:00 às 07:29
SANTÍSSIMO SACRAMENTO NO AR	07:30 às 08:19
NO STOP	08:20 às 08:59
PALAVRA E ORAÇÃO	09:00 às 09:29
GOSPA MIX	09:30 às 10:59
A FORÇA DO ALTÍSSIMO	11:00 às 11:59
PEDIU, TOCOU	12:00 às 12:59
TERÇO MARIANO	13:00 às 13:59
CURADOS PELA PSICOLOGIA E AMOR	14:00 às 14:59
HORA DA MISERICÓRDIA	15:00 às 15:59
VOCÊ NO COMANDO	16:00 às 17:59
CENÁCULO	18:00 às 18:59
ALÔ GOSPA MIRA	19:00 às 21:59
REPRISE SANTÍSSIMO SACRAMENTO NO AR	23:00 às 23:59
OBS: Em cada 30 minutos, blocos comerciais de Três minutos e meio.	
De hora em hora notícias locais e notícias nacionais com duração de Um minuto e meio.	

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014


 LUDMILA GAUZZI CARNEIRO
 CPF: 915.161106-68
 SÓCIA GERENTE

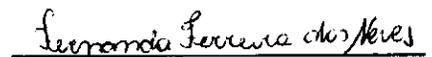

 FERNANDA FERREIRA DAS NEVES
 RG:MG 11.730.455 SSP/MG
 EDIÇÃO/PROGRAMAÇÃO

RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO	
DOMINGO	
TERÇO MARIANO	00:00 às 00:59
OMBRO AMIGO	01:00 às 02:59
HORA DA MISERICÓRDIA	03:00 às 03:59
ACORDA BRASIL	04:00 às 04:59
NO MEU INTERIOR TEM DEUS	05:00 às 05:59
RECORDAR É VIVER	06:00 às 06:59
CAMINHANDO COM A IGREJA	07:00 às 07:29
SANTÍSSIMO SACRAMENTO NO AR	07:30 às 08:19
NO STOP	08:20 às 08:59
PALAVRA E ORAÇÃO	09:00 às 09:29
GOSPA MIX	09:30 às 10:59
RCC NO AR	11:00 às 11:59
PEDIU, TOCOU	12:00 às 12:59
TERÇO MARIANO	13:00 às 13:59
VICENTINOS EM AÇÃO	14:00 às 14:59
HORA DA MISERICÓRDIA	15:00 às 15:59
VOCÊ NO COMANDO	16:00 às 17:59
CENÁCULO	18:00 às 18:59
SANTA MISSA	19:00 às 20:59
CONEXÃO JOVEM	21:00 às 22:59
REPRISE SANTÍSSIMO SACRAMENTO NO AR	23:00 às 23:59
OBS: Em cada 30 minutos, blocos comerciais de Três minutos e meio.	
De hora em hora notícias locais e notícias nacionais com duração de Um minuto e meio.	

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014


LUDMILA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161106-68
SÓCIA GERENTE


FERNANDA FERREIRA DAS NEVES
RG:MG 11.730.455 SSP/MG
EDIÇÃO/PROGRAMAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.940.414/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/1997
NOME EMPRESARIAL RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO LIBERTAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ITATIAIA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO 4 ANDAR	
CEP 31.210-170	BAIRRO/DISTRITO BONFIM	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

^ provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Limitado no dia **13/05/2014** às **14:26:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:57:14 do dia 18/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2014.

Código de controle da certidão: **DBD8.E190.4349.FCD6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 002932013-11001414

Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/11/2013.

Válida até 25/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01940414/0001-63
Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Nome Fantasia: RADIO LIBERTAS TV LIBERTAS
Endereço: RUA ITATIAIA 117 4º ANDAR / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2014 a 12/03/2014

Certificação Número: 2014021112073051906525

Informação obtida em 11/02/2014, às 12:07:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

BOA TARDE
MARCO POLO GAMBONI ALVARENGSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:06:04 do dia 13/05/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/06/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Certidão n°: 45437363/2014

Expedição: 17/03/2014, às 15:07:29

Validade: 12/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.940.414/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/03/2014CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/06/2014

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
062732469.00-75

CNPJ/CPF: 01.940.414/0001-63

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ITATIAIA

NÚMERO: 117

COMPLEMENTO: AN 4,

BAIRRO: BONFIM

CEP: 31210170

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000055663162



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **1.718.222/2014**
Emitida em: **30/04/2014** requerida às **16:32:47**

Número de Controle: **ADJDFMNPJ**
Validade: **30/05/2014**

Nome: **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME**

CNPJ: **01.940.414.0001.63**

Endereço: RUA ITATIAIA, 117 - 4.ANDAR - BONFIM - 31210-170 - BELO HORIZONTE - MG

Inscrição Municipal: **01396510017**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		000.000.264.07286-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DA BAHIA 1148 1907			17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELO HORIZONTE	30160-906	BELO HORIZONTE	MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA		01.940.414/0002-44	
Endereço	Número	Complemento	
PC GETULIO VARGAS	146	SALAS 8 E 9	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
37002-035	CENTRO	VARGINHA	MG
			Código Atividade
			601

Dados de Referência da Contribuição

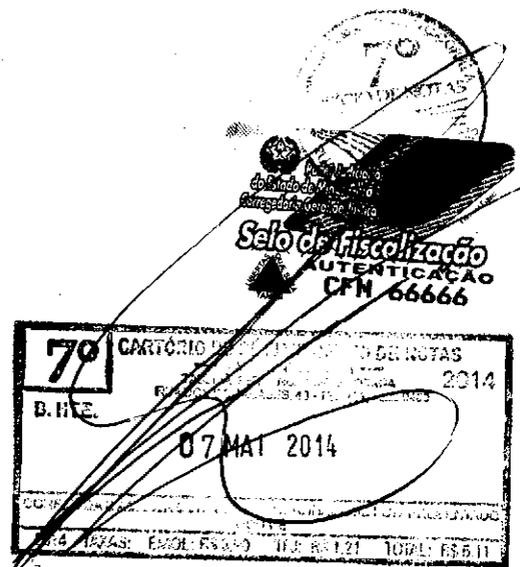
Categoria		Dados da Contribuição	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento	
Capital Social - Empresa		8,89	
Capital Social - Estabelecimento		(-) Desconto / Abatimento	
Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Mora / Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Outros Acréscimos	
		PR1 (-) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70724 86617.701940 04140.002017 9 48020000000889

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício	
000.000.264.07286-3	019404140002	8,89	29/07/2014	2010	8,89C TITDIN

Autenticação Mecânica

04.11.119
LANÇADO





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

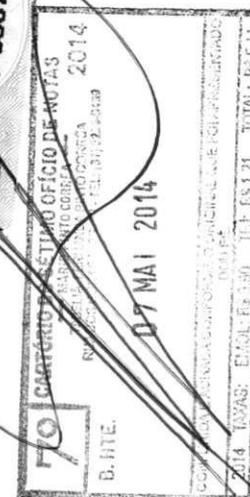
		Vencimento	Exercício	
		29/04/2011	2011	
Dados da Entidade Sindical			Código da Entidade Sindical	
Nome da Entidade			000.000.264.07286-3	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081				
Endereço		Número	Complemento	
RUA DA BAHIA 1148 1907				
Bairro/Distrito		CEP	Cidade/Município	
BELO HORIZONTE		30160-906	BELO HORIZONTE	
UF		MG		
Dados do Contribuinte				
Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO E TV LIBERTAS			01.940.414/0002-44	
Endereço		Número	Complemento	
PC GETULIO VARGAS		146	SALAS 8 E9	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município		UF
37002-035	CENTRO	VARGINHA		MG
Código Atividade		601		
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
Categoria			(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			479,02	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento
		18		
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções
		1.470,60		
Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Outros Acréscimos		
		PRT (-) Valor Cobrado		
104-0		10499.70724 86617.701940 04140.002017 5 49520000047902		
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.07286-3	019404140002	479,02	29/04/2011	2011

Autenticação Mecânica



10410190
LANÇADO

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CFN 66671





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

P. 1/5 - Contribuinte

		Vencimento	Exercício	
		30/01/2013	2012	
Dados da Entidade Sindical				
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical		
SINTRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		000.000.264.07286-3		
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
RUA DA BAHIA 1148 1907			17.450.305/0001-06	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF	MG
BELO HORIZONTE	30160-906	BELO HORIZONTE		
Dados do Contribuinte				
Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte		
RADIO E TV LIBERTAS LTDA		01.940.414/0002-44		
Endereço	Número	Complemento		
PC GETULIO VARGAS	146			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
37002-035	CENTRO	VARGINHA	MG	601
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição		
Categoria		(-) Valor do Documento		
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		14,63		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento		
	1			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções		
	438,90			
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento		
		(+/-) Mora / Multa		
		(+/-) Outros Acréscimos		
		PRT (=) Valor Cobrado		
104-0 10499.70724 86617.701940 04140.002017 9 55940000001463				
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.07286-3	019404140002	14,63	30/01/2013	2012
Autenticação Mecânica				

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
 TITULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERACAO:
 AGENCIA: 8326 - VARGINHA GETULIO VARGAS

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
 REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
 10499.70724 86617.701940 04140.002017 9
 55940000001463
 VALOR PAGO: 14,63
 DATA DE VENCIMENTO: 30/01/2013

PAGAMENTO EFETUADO EM 28.01.2013
 VIA AGENCIA, CTRL 000406415671034

-----AUTENTICACAO-----
 570EA31E2E37C9DC12F9D8D328FE494C
 04E93681
 0017 832648109 280113 14,63C TITDIN



Selo de Fiscalização
 AUTENTICACAO
 CFN 66675

70	CARTÃO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS	2014
B. NTE.		
07 MAI 2014		
2014 TAXAS: EMOR: 000000 REJ: R\$ 1,21 TOTAL: R\$ 6,11		



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Contribuinte

Vencimento		Exercício	
30/06/2012		2012	
Dados da Entidade Sindical			
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		000.000.264.07286-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DA BAHIA 1148 1907			17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELO HORIZONTE	30160-906	BELO HORIZONTE	MG
Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO E TV LIBERTAS LTDA		01.940.414/0001-63	
Endereço	Número	Complemento	
R DA BAHIA	146	8,9	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF Código Atividade
30160-906	CENTRO	BELO HORIZONTE	MG 601
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		36,46	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
	1		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	1.093,80		
	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (-) Valor Cobrado	
104-0 10499.70724 86617.701940 04140.001019 9 54410000003646			
Número do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
000.000.264.07286-3	019404140001	36,46	30/08/2012
Exercício 2012			

LANÇADO
11/05/2014

Autenticação Mecânica

* * * * *

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERAÇÃO
TÍTULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERAÇÃO:
AGENCIA: 8326 - VARGINHA GETULIO VARGAS

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
 REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:
 10499.70724 86617.701940 04140.001019 9
 54410000003646
 VALOR PAGO: 36,46
 DATA DE VENCIMENTO: 30/08/2012

PAGAMENTO EFETUADO EM 27.08.2012
 VIA AGENCIA, CTRL. 000603615671121
 AUTENTICAÇÃO
 F6918848E160C8675E804E7F456651ED
 EB31DE34
 0000264 832648107 270812 36,460 ITAUN

* * * * *





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

		Vencimento	Exercício
		30/04/2012	2012
Dados da Entidade Sindical			
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		000.000.264.07286-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DA BAHIA 1148 1907			17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELO HORIZONTE	30160-906	BELO HORIZONTE	MG
Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO E TV LIBERTAS LTDA		01.940.414/0002-44	
Endereço	Número	Complemento	
PC GETULIO VARGAS	146	S 8,9	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
37002-035	CENTRO	VARGINHA	MG
			Código Atividade
			601
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		420,98	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	12.629,40		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	
104-0 10499.70724 86617.701940 04140.002017 5 53190000042098			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
000.000.264.07286-3	019404140002	420,98	30/04/2012
			Exercício
			2012

Autenticação Mecânica

CAIXA
OFÍCIO DE NOTAS
7
Selado e Fiscalizado
AUTENTICAÇÃO
CFN 66676

70
B. HTE
07 MAI 2014

LANÇADO
70110118012

420,98C TITIDIN
832648107 300412



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081			Código da Entidade Sindical 000.000.264.07286-3	
Endereço RUA DA BAHIA 1148 1907		Número	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE	CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE		UF MG
Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.940.414/0002-44	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO E TV LIBERTAS LTDA				
Endereço PC GETULIO VARGAS		Número 146	Complemento 9	
CEP 37002-035	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município VARGINHA		UF MG
Código Atividade 601				
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(-) Valor do Documento 512,24	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes 16	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes 2.545,20	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
			(+) Outros Acréscimos	
			PRT (-) Valor Cobrado	
104-0 10499.70724 86617.701940 04140.002017 7 56840000051224				
Código do Cedente 000.000.264.07286-3	Nosso Número 018404140002	Valor do Documento 512,24	Data Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013

Autenticação Mecânica

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERAÇÃO
 TÍTULOS OUTROS BANCOS
 AGENCIA DE OPERAÇÃO: VARGINHA GETULIO VARGAS
 DADOS DO DOCUMENTO PAGO
 REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:
 10499.70724 86617.701940 04140.002017 7
 VALOR PAGO: 512,24
 DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2013
 PAGAMENTO EFETUADO EM 30.04.2013
 VIA AGENCIA, CTRL 000510815671053
 AUTENTICAÇÃO
 00C30422280122654D00DE5F99791DA58
 28729830
 000035 832648110 300413
 512,24C TTDIN

ARTONIO MARIO PINTO CORNEIA
 OFÍCIO DE NOTAS
 70
 Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CFN 66688

BANCO DO SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
 MARIO PINTO CORNEIA
 TAPILIA FERNANDA PINTO CORNEIA
 REPRESENTANTE LEGAL
 2014
 07 MAI 2014

* CONFERIR DATA *
 * 2014 TAXAS: EMOL: R\$ 3,90 TIT: R\$ 1,81 TOTAL: R\$ 5,71

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

		Vencimento	Exercício	
		29/11/2013	2013	
Dados da Entidade Sindical				
Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081			000.000.264.07286-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
RUA DA BAHIA 1148 1907			17.450.305/0001-06	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF	
BELO HORIZONTE	30160-906	BELO HORIZONTE	MG	
Dados do Contribuinte				
Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO E TV LIBERTAS LTDA			01.940.414/0001-63	
Endereço	Número	Complemento		
PC GETULIO VARGAS	146			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
37002-035	CENTRO	VARGINHA	MG	601
Dados de Referência da Contribuição				
Categoria				
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos				
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		Dados da Contribuição
		1		(=) Valor do Documento
				23,97
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento
		719,00		(-) Outras Deduções
		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa
				(+) Outros Acréscimos
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE				
PRT (=) Valor Cobrado				
104-0 10499.70724 86617.701940 04140.001019 7 58970000002397				
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.07286-3	019404140001	23,97	29/11/2013	2013

Autenticação Mecânica

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERAÇÃO
 TÍTULOS OUTROS BANCOS
 AGENCIA: 8326 - VARGINHA GETULIO VARGAS
 DATA DE OPERAÇÃO: 26.11.2013
 VIA AGENCIA, CTRL 000323015671031
 AUTENTICAÇÃO
 02960034CE3E22450F4727C3A006945668
 65084A12
 MEMORIAL 83264108 261113
 23,97

CAROLINO MARIO PINTO CORREA
 COORDENADOR DE NOTAS
 Delegado de Polícia Civil
 Delegado de Polícia Civil
 Delegado de Polícia Civil

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CFN 66685

CARTÃO DO SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS

MÁRIO PINTO CORREA 2014

TÁBILA FERNANDA PINTO CORREA

RUA DO CONTADOR, 43 - TEL: (31) 3233-3403

B. HTE.

07 MAI 2014

CONFERIDA E ACHADA CONFORME O ORIGINAL QUE FUI PRESENTADA

DUPE

2014 TAXAS: EMOL: R\$ 3,00 TPL: R\$ 1,01 TOTAL: R\$ 5,11



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade		29/01/2010	2010
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 000094		Código da Entidade Sindical	
		000.000.000.05140-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803			28.271.338/0001-71
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		01.940.414/0001-63	
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA			
Endereço	Número	Complemento	Código Atividade
R ITATIAIA	117	4 ANDAR	601
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
31210-170	BONFIM	BELO HORIZONTE	MG
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		680,00	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
200.000,00			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
200.000,00			
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (-) Valor Cobrado	
104-0	10499.70518 40617.701947 04140.001019 2 44970000068000		
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
000.000.000.05140-3	019404140001	680,00	29/01/2010
			Exercício
			2010

Autenticação Mecânica

Valor da operação: *****680,00
 Agência emitente: 0126 Banco: 401
 Data: 29/01/10 Hora: 13:19:05

Dados da Operação

Prod.: Título de Outro Banco
 Banco Cedente: 104 - CAIXA ECON. FED
 Data de Vencimento: 29/01/2010
 Data de Pagamento: 29/01/2010
 Valor do Pagamento: *****680,00
 CODIGO DE BARRAS:
 10492449700000680009705140617701940414000101

Controle do Banco: F361083#97517700126031#

MANTENHA ESTE DEMONSTRATIVO ANEXADO A CONTA

Ticket de Caixa.
 Utilize o Caixa Eletrônico e realize suas
 Operações com Comodidade e Segurança.

Unibanco SA
 RECEBIMENTO DE TITULOS
 DE OUTROS BANCOS

70
 OFICINA DE NOTAS
 PINTO CORREA

Salvo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 BFN 66665

CARTÓRIO DO ESTADO OFÍCIO DE NOTAS
 PINTO CORREA 2014
 TITULO DE OUTROS BANCOS
 PINTO CORREA - TEL: 31225-0000

07 MAI 2014

2014 TAXAS: EMQL: R\$ 3,00 TEL: R\$ 3,21 TOT: R\$ 6,11

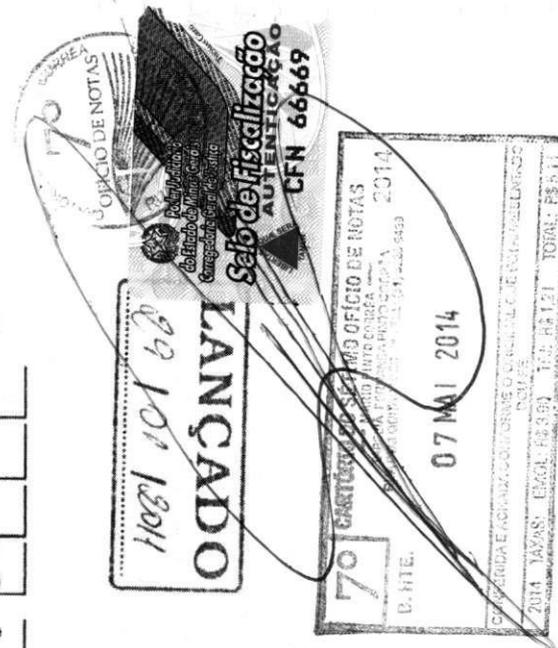


GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade		31/01/2011	2011
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111		Código da Entidade Sindical	
		000.000.000.05140-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803			26.271.338/0001-71
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		01.940.414/0002-44	
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA			
Endereço	Número	Complemento	
PC GETULIO VARGAS	146	SALAS 8 E 9	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
37002-035	CENTRO	VARGINHA	MG
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		704,00	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
200.000,00			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	
104-0	10499.70518 40617.701947 04140.002017 2 48640000070400		
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
000.000.000.05140-3	019404140002	704,00	31/01/2011
		0151 832048008 310111	Exercício
			201704,00C TITDIN

Autenticação Mecânica



CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento 31/01/2012 Exercício 2012

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111			Código da Entidade Sindical 000.000.000.05140-3	
Endereço R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803		Número	Complemento	
Bairro/Distrito SANTA EFIGENIA		CEP 30150-240	Cidade/Município BELO HORIZONTE	
CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71				

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.940.414/0001-63	
Endereço R ITATUAIA		Número 117	Complemento	
CEP 31210-170	Bairro/Distrito BONFIM	Cidade/Município BELO HORIZONTE		UF MG
Código Atividade 601				

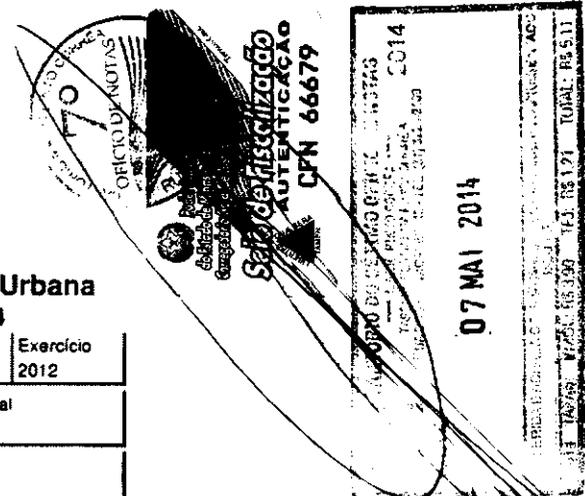
Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 729,00	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Mora / Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Outros Acréscimos	
PRT		(-) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70518 40617.701947 04140.001019 2 52290000072900

Código do Cedente 000.000.000.05140-3	Nosso Número 019404140001	Valor do Documento 729.00	Data Vencimento 31/01/2012	Exercício 2012
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



LIVRO DE OBRIGADO
23/10/2012

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111		31/01/2013	2013
Endereço R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803		Código da Entidade Sindical 000.000.000.05140-3	
Número	Complemento	CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71	
Bairro/Distrito SANTA EFIGENIA	CEP 30150-240	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA		01.940.414/0001-63	
Endereço R ITATIAIA		Número	Complemento
CEP 31210-170		Bairro/Distrito BONFIM	Cidade/Município BELO HORIZONTE
UF MG	Código Atividade 601		
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 646,96	
Capital Social - Empresa 200.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (-) Valor Cobrado	
104-0 10499.70518 40617.701947 04140.001019 3 55950000064696			
Código do Cedente 000.000.000.05140-3	Nosso Número 019404140001	Valor do Documento 646,96	Data Vencimento 31/01/2013
		Exercício 2013	

Autenticação Mecânica

* * * * *

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERAÇÃO
TÍTULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERAÇÃO:
AGENCIA: 8326 - VARGINHA GETULIO VARGAS

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:
10499.70518 40617.701947 04140.001019 3
55950000064696
VALOR PAGO: 646,96
DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2013

PAGAMENTO EFETUADO EM 28.01.2013
VIA AGENCIA, CTRL 000406415671034
AUTENTICAÇÃO
6131681E9AA7076ABD436C5A10550480
54F34483
ITAU0018 832648109 280113

646,96





07 MAI 2014

2014 TAXAS: EMOL: HS 3,50

* * * * *

Belo Horizonte, 16 de maio de 2014.

53900.001562/2014-13

Ilma. Sra.
Dra. Patrícia Brito de Ávila
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios – Bloco R
Brasília – DF

REFERÊNCIA: PROPOCOLO Nº 53900.000698/2014-91

Na condição de preposto da Rádio e Televisão Libertas Ltda., CNPJ 01.940.414/0001-63, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, encaminha os documentos abaixo relacionados objetivando a complementação do pedido de renovação de outorga:

1. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS “atualizado”.
2. Cópia do documento de identidade devidamente autenticado da responsável pela gestão de edição e programação.
3. Laudo de Ensaio dos equipamentos transmissores “principal” e “auxiliar” acompanhados das respectivas ARTs.
4. Laudo de Vistoria para fins de renovação.
5. Declaração de pendência de autorização para substituição de transmissores e utilização de sistema irradiante auxiliar.

Respeitosamente,

p/p


RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA
Eng. Marco Polo Gambogi Alvarenga
CREA – 36.748/D



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena 3924 - Salas 503/504 - Cruzeiro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-009
Telefones: (31) 9976- 9359, (31) 3223-1369, FAX (31) 3225-4074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01940414/0001-63
Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Nome Fantasia: RADIO LIBERTAS TV LIBERTAS
Endereço: RUA ITATIAIA 117 4º ANDAR / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014

Certificação Número: 2014050505124872288822

Informação obtida em 16/05/2014, às 09:08:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



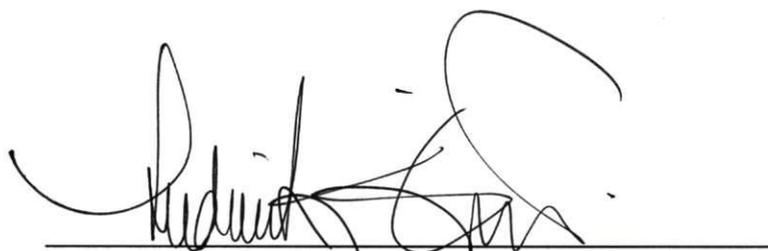
Handwritten signature or mark.



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Rádio e Televisão Libertas Ltda Ltda, declaro que o Engenheiro Marco Polo Gambogi Alvarenga - CREA: 36.748/D, esteve no local denominado Estrada Velha Roças Novas/Jaboticatubas-MG, Fazenda do Wander , na cidade de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais, nos dias 10 e 11 de abril de 2014, ensaiando o transmissor de Freqüência Modulada, de fabricação Harris Broadcast Communications, modelo: Z10CD, série nº PRD02386450001, potência de 10,0 kW, Código 0489-02-1684.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE



LAUDO DE ENSAIO

1. INTERESSADO:

1.1 Nome: Rádio e Televisão Libertas Ltda.

1.2 Endereço: Rua Itatiaia nº 117, Bairro Bonfim, Belo Horizonte - MG.

1.3 Local da emissora a que se destina: Estrada Velha Roças Novas/Jaboticatubas-MG.

2. ENSAIO:

2.1 Motivo: Renovação de outorga de permissão.

2.2 Local da realização: Estrada Velha Roças Novas/Jaboticatubas Km 20 - MG

2.3 Data de realização: 10-11/04/2014.

3. FABRICANTE:

3.1 Nome: Harris Broadcast Communications

3.2 Endereço: 3200 Wisman Lane – Quincy, Lane, ILLINOIS 62305 USA.

4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

4.1. (X) – Principal.

4.2. () – Auxiliar.

5. MEDIÇÕES EFETUADAS:

5.1 FREQÜÊNCIAS:

a) Nominal: 105,7 MHz.

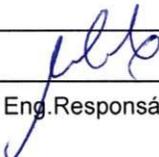
b) Medida em ambiente normal: 105,700005 MHz.

c) Variação máxima durante 60 minutos: 0Hz.



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


Eng. Responsável

5.2 Resposta de Áudio-freqüência (valores em dB).

Freq Modulação	25%			50%			90%		100%
	E	D	MONO	E	D	MONO	E	D	MONO
50	-0,5	-0,4	-0,3	-0,4	-0,3	-0,3	-0,3	-0,4	-0,2
100	-0,4	-0,4	-0,3	-0,4	-0,3	-0,4	-0,3	-0,3	-0,2
400	-0,2	-0,2	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1	-0,2	-0,2	-0,1
1.000	-1,7	-1,7	-1,2	-1,9	-1,8	-1,7	-1,6	-1,7	-1,5
5.000	7,6	7,3	7,5	7,4	7,4	7,5	7,1	7,3	7,4
7.500	10,5	10,4	10,5	10,4	10,3	10,4	10,3	10,6	10,6
10.000	13,1	13,2	13,2	13,5	13,1	13,3	13,4	13,2	13,4
15.000	15,0	15,4	15,5	15,1	15,3	15,4	15,0	15,1	15,2

Valores com Pré-ênfase de 75 us.

5.3 Distorção Harmônica (valores em %).

Freq modulação	25%			50%			90%		100%
	E	D	MONO	E	D	MONO	E	D	MONO
50	0,43	0,44	0,51	0,44	0,45	0,52	0,45	0,46	0,51
100	0,43	0,44	0,50	0,45	0,45	0,52	0,45	0,46	0,52
400	0,44	0,46	0,51	0,47	0,46	0,51	0,46	0,46	0,50
1.000	0,45	0,46	0,51	0,46	0,46	0,52	0,44	0,45	0,51
5.000	0,45	0,46	0,52	0,46	0,46	0,52	0,44	0,45	0,50
7.500	0,47	0,48	0,50	0,47	0,46	0,50	0,47	0,48	0,50
10.000	0,47	0,48	0,51	0,46	0,47	0,52	0,46	0,48	0,51
15.000	0,48	0,49	0,51	0,46	0,47	0,51	0,47	0,48	0,51

5.4 Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz:
-60 dB.

5.5 Nível de ruído da portadora AM em relação a 100% de modulação em amplitude:
-54 dB.

5.6 Atenuação de harmônicos e espúrios:

a) 2º Harmônico: -85 dB.

b) 3º Harmônico: -85 dB.



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


Eng. Responsável

5.7 Potência de Saída: 10,00 KW.

Método Empregado: DIRETO.

5.8 Informações para estereofonia:

5.8.1 Gerador de estéreo:

a) Fabricante: B & W.

b) Modelo: DSPXTRA/FM.

5.8.2 Frequência de subportadora piloto:

a) Medida 19.000 Hz..

b) Variação máxima da frequência em 60 minutos: 0,0 Hz.

5.8.3 Limite das variações das percentagens de modulação da portadora: principal pela subportadora piloto: 9,5 %.

5.9 Separação estereofônica e diafonia para 90% de modulação no canal principal e nos canais estereofônicos:

frequência (Hz)	Separação de Canal		Diafonia	
			E+D / E-D	E+D / E-D
	E	D	E	D
50	50	50	51	50
100	50	50	51	50
400	50	49	51	50
1.000	49	48	50	49
5.000	49	47	49	49
7.500	49	48	48	49
10.000	48	49	48	49
15.000	47	48	47	48

Valores em dB

5.10 Informações específicas para canais secundários:

5.10.1 Gerador de sinal secundário:

a) Fabricante: - -

b) Modelo: - -



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br



Eng. Responsável

5.10.2 Medições:

- a) Freqüências centrais da subportadora: - -
- b) Estabilidade em 60 minutos: - -

5.10.3 Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas sub-portadoras dos canais secundários:

5.11 Observações visuais no transmissor:

Placa de Identificação:

- a) Fabricante: Harris Broadcast Communications.
- b) Modelo: Z10CD/1000.
- c) Data de Fabricação: 29/11/2007.
- d) Nº de série: PRD02386450001.
- e) Potência nominal: 10,0 KW.
- f) Consumo: 16,1 KW.
- g) Freqüência nominal: 105,7 MHz.
- h) Código de homologação:0489--021684.

5.12 Medidores do estágio final de RF:

5.12.1 Corrente contínua: 217,4 A

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	0 a 30 A	
Fabricante	GATES RADIO CO.	

5.12.2 Tensão contínua: 46V

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	0 a 48 V	
Fabricante	GATES RADIO CO.	



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


 Eng.Responsável

5.12.3 Potência de Saída: 100%

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	0 A 120 %	
Fabricante	GATES RADIO CO.	

5.12.4 Tomadas para amostra de RF:

	SIM	NÃO
Modulação	X	
Frequência	X	

5.12.5 Dispositivos de segurança pessoal:

Dispositivo	SIM	Não
De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: Descrição Sumária: NÃO POSSUI ALTA TENSÃO; através de controle por resistores eletrolíticos.		X
Gabinete metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas ao terra.	X	
Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a componentes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que desligam automaticamente essas tensões quando quaisquer dessas tampas forem abertas. NÃO POSSUI ALTA TENSÃO.		X
Possibilidade de serem executados, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas. NÃO POSSUI ALTA TENSÃO.		X



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br



Eng Responsável

5.12.6 Dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo	SIM	Não
Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: possui micro ventilador.	X	
Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: NÃO POSSUI ALTA TENSÃO. Dotado de sensores para proteção contra Sobre Carga, Temperatura e Potência Refletida.	X	

5.13 OBSERVAÇÕES:

5.14 Instrumentos de medição utilizados:

Equipamento	Modelo	Precisão
Watímetro BIRD	43	2,0%
Frequencímetro Linear	FL – 600	1,5 ppm
Gerador Seletivo Siemens	C 2008	0,2%
Medidor de Modulação Marconi	TF 2300 A	1,0%
Analisador de Distorção Darker & Williamson	410	2,0%
Osciloscópio Trio	CO 1303	1,0%
Voltímetro TRIO	CO 1303	1,0%
Monitor de Modulação TFT	753	2,0%
Medidor de Intensidade de Campos POTOMAC	FIM 71	1,0%
Ponte de Impedância DELTA	OIB-3	1,0%
Analisador de Espectro	OPT UK-6	1,0%



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng Responsável

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO LAUDO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere.

O presente Laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  , de que faço uso.

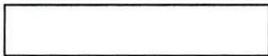
Belo Horizonte, 28 de abril de 2014.


Engº Marco Polo Gambogi Alvaranga
CREA: 36.748/D



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


Eng.Responsável

PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2014.



Engº Marco Polo Gambogi Alvarenga
CREA: 36.748/D



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng.Responsável



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvaros Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

Recibo
do
Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 09/05/2014
Sacado GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA		Número do documento 1804754	Nosso número 00000000001804754
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor 63,64	(=) Valor do documento 63,64
Demonstrativo		(+) Outros valores	(-) Dedução
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-36748/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201400000001771507 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA 00194.58652 90000.000001 01804.754214 8 000000000006364			

BANCO DO BRASIL		001-9	00194.58652 90000.000001 01804.754214 8 000000000006364		
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO				Vencimento 09/05/2014	
Cedente CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG				Agência / Código Cedente 3.394-4/00005780-0	
Data Documento 29/04/2014	Número do Documento 1804754	Espécie Documento RC	Aceite N	Data Processamento 29/04/2014	Nosso Numero 00000000001804754
Nº Conta/Respo.	Carteira 18	Especie Moeda R\$ (Real)	Quantidade	Valor X	1(=) Valor Documento 63,64
Instruções ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-36748/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201400000001771507 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA				2(-) Desconto/Abatimento	
				3(-) Outras Deduções	
				4(+) Mora/Multa	
				5(+) Outros Acréscimos	
				6(=) Valor Cobrado	
Sacado: GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA AV A FONSO PENA , 3924 - 614-CRUZEIRO-BELO HORIZONTE/MG-30130009 Sacador/Avalista:					



Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**



Bradesco

Dia & Noite

Autoatendimento
Recibo de Pagamento
Titulo de Cobranca

Banco: 237 Agencia: 3432 Maquina: 061716
Data: 02/05/2014 Hora: 14:11 N.Trans: 9029
Debito: C.Corrente
Agencia: 3432 Conta: 0015803-8

Data informada do vencimento: 09/05/2014
Data para debito: 02/05/2014

Identificacao:
00194.58652 90000.000001 01804.754214 8

Protocolo: 0001229

Valor: 63,64

Qualquer ocorrencia motivada por divergencia entre os registros constantes no boleto de cobranca, encaminhada pelo banco destinatario e os dados alimentados neste pagamento (inclusive data de vencimento e valor), e de inteira responsabilidade do cliente, o qual respondera pessoalmente por estes fatos perante a lei.

Fone Facil Bradesco - 4002 0022 / 0800 570 0022*
Consulta de saldo, extrato e transacoes financeiras.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

* Consulte os demais telefones no site bradesco.com.br ou nas Agencias Bradesco.

Alo Bradesco

SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, excetc feriados.

Obrigado

Tenha uma boa tarde



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201400000001771507

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA
 Título profissional:
ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELETRICA;
 Empresa contratada:
GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

RNP: 1405246863
 Registro: 04.0.0000036748
 Registro: 29952

2. Dados do Contrato

Contratante: **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA**
 Logradouro: **RUA ITATIAIA**
 Complemento: **4º ANDAR**
 Cidade: **BELO HORIZONTE**
 Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** Celebrado em: **01/04/2014**
 Valor: **2.800,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

CNPJ: 01.940.414/0001-63
 Nº: 000117
 CEP: 31210170

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER**
 Complemento: **KM 20**
 Cidade: **TAQUARAÇU DE MINAS**
 Data de início: **01/04/2014** Previsão de término: **16/05/2014**
 Finalidade: **OUTRO**
 Proprietário: **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA**

Nº: 000000
 Bairro: **ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICAT**
 UF: **MG** CEP: **33980000**
 CNPJ: 01.940.414/0001-63

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO Quantidade: **1.00** Unidade: **un**
LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FORMULAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DO EQUIPAMENTO - TRANSMISSOR PRINCIPAL.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8. Assinaturas

Declaro ser em verdadeiras as informações acima

Marco Polo Gambogi Alvarenga de *02* de *Junho* de *2014*

MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA RNP: 1405246863

RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTI CNPJ: 01.940.414/0001-63

Valor da ART: 63 , 64

Registrada em: 02/05/2014

Valor Pago: 63 , 64

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confex.org.br
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$2.800,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 000000001804754

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Rádio e Televisão Libertas Ltda Ltda, declaro que o Engenheiro Marco Polo Gambogi Alvarenga - CREA: 36.748/D, esteve no local denominado Estrada Velha Roças Novas/Jaboticatubas-MG, Fazenda do Wander , na cidade de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais, nos dias 10 e 11 de abril de 2014, ensaiando o transmissor de Frequência Modulada, de fabricação Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda, modelo: TFM 5K0, série nº 001014, potência de 5,0 kW, Código 1283-06-2337.

Jaboticatubas, 28 de abril de 2014.



LUDMILLA GAUZZI CARNEIRO
CPF: 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE



LAUDO DE ENSAIO

1. INTERESSADO:

- 1.1 Nome: Rádio e Televisão Libertas Ltda
- 1.2 Endereço: Rua Itatiaia nº 117, Bairro Bonfim, Belo Horizonte - MG.
- 1.3 Nome e local da emissora a que se destina o transmissor: Jaboticatubas.

2. ENSAIO:

- 2.1 Motivo: Renovação de Outorga de Permissão.
- 2.2 Endereço: Estrada Velha Roças Novas/Jaboticatubas-MG, Fazenda do Wander Taquaraçu de Minas.
- 2.3 Data de realização: 10 e 11 de abril de 2014 .

3. FABRICANTE:

- 3.1 Nome: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda
- 3.2 Endereço: Rua Vereador Celso Henrique Borsato nº 132 – Santa Rita do Sapucaí - MG

4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

- 4.1. () – Principal
- 4.2. (X) – Auxiliar

5. MEDIÇÕES EFETUADAS:

5.1 FREQÜÊNCIAS:

- a) Nominal: 105,7 MHz
- b) Medida em ambiente normal: 105, 699998 MHz
- c) Variação máxima durante 60 minutos: 0 Hz



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


Eng. Responsável

5.2 Resposta de Áudio-freqüência (valores em dB)

Fo modul	25%			50%			90%		
	E	D	MONO	E	D	MONO	E	D	MONO
50	-0,3	-0,3	-0,2	-0,2	-0,2	-0,2	-0,3	-0,2	-0,2
100	-0,4	-0,3	-0,3	-0,3	-0,3	-0,3	-0,3	-0,3	-0,4
400	-0,2	-0,2	-0,1	-0,2	-0,2	-0,1	-0,2	-0,2	-0,1
1.000	-0,3	-0,3	-0,4	-0,3	-0,3	-0,4	-0,3	-0,3	-0,4
5.000	6,5	6,4	6,5	6,4	6,6	6,4	6,5	6,5	6,4
7.500	10,6	10,6	10,3	10,5	10,6	10,3	10,5	10,5	10,4
10.000	12,6	12,5	12,6	12,5	12,5	12,7	12,6	12,6	12,7
15.000	14,5	14,5	15,0	14,5	14,6	15,1	14,5	14,6	15,3

Valores com Pré-ênfase de 75 us

5.3 Distorção Harmônica (valores em %).

Freq modulação	25%			50%			90%		100%
	E	D	MONO	E	D	MONO	E	D	MONO
50	0,43	0,44	0,51	0,44	0,45	0,52	0,45	0,46	0,51
100	0,43	0,44	0,50	0,45	0,45	0,52	0,45	0,46	0,52
400	0,44	0,46	0,51	0,47	0,46	0,51	0,46	0,46	0,50
1.000	0,45	0,46	0,51	0,46	0,46	0,52	0,44	0,45	0,51
5.000	0,45	0,46	0,52	0,46	0,46	0,52	0,44	0,45	0,50
7.500	0,47	0,48	0,50	0,47	0,46	0,50	0,47	0,48	0,50
10.000	0,47	0,48	0,51	0,46	0,47	0,52	0,46	0,48	0,51
15.000	0,48	0,49	0,51	0,46	0,47	0,51	0,47	0,48	0,51



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng.Responsável

5.4 Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz:

a) 100% : -67 dB

b) 90% : D = -63 dB

E = -63 dB

5.5 Nível de ruído da portadora AM em relação a 100% de modulação em amplitude:
-60 dB

5.6 Atenuação de harmônicos e espúrios:

a) 2º Harmônico: -85 dB

b) 3º Harmônico: -85 dB

5.7 Potência de Saída: 5,0 KW

Método Empregado: direto, na saída o transmissor e entrada da linha de transmissão.

5.8 Informações para estereofonia:

5.8.1 Gerador de estéreo:

a) Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda

b) Modelo: GST 100

5.8.2 Freqüência de subportadora piloto:

a) Medida: 19000 Hz

b) Variação máxima da freqüência em 60 minutos: 0 Hz

5.8.3 Limite das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9 %



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009

Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074

e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


Eng.Responsável

5.9 Separação estereofônica e diafonia para 90% de modulação no canal principal e nos canais estereofônicos:

frequência (Hz)	Separação de Canal (dB)		Diafonia (dB)	
			E+D / E-D	E+D / E-D
	E	D	E	D
50	66	66	63	63
100	66	66	63	63
400	67	67	62	62
1.000	68	68	61	61
5.000	67	67	60	60
7.500	66	66	63	63
10.000	65	65	63	63
15.000	64	64	64	64

5.10 Informações específicas para canais secundários: **NÃO UTILIZA**

5.10.1 Gerador de sinal secundário:

a) Fabricante:

b) Modelo:

5.10.2 Medições:

a) Frequências centrais da subportadora:

b) Estabilidade em 60 minutos:

5.10.3 Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários:

5.11 Observações visuais no transmissor:

Placa de Identificação:

a) Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda

b) Modelo: TFM 5K0

c) Data de Fabricação: 23/042010

d) Nº de série: 001014

e) Potência nominal: 5,0 KW

f) Consumo 9,2 KVA

g) Frequência nominal: 105,7 MHz

h) Código de homologação: 1283-06-2337



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng. Responsável

5.12 Medidores do estágio final de RF:

5.12.1 Corrente contínua:

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	DIGITAL: 0 A 105A	
Fabricante	STB	

5.12.2 Tensão contínua:

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	DIGITAL: 0 A 48V	
Fabricante	STB	

5.12.3 Potência de Saída:

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	DIGITAL: 0 a 150 %	
Fabricante	STB	

5.12.4 Tomadas para amostra de RF:

	SIM	NÃO
Modulação	X	
Frequência	X	



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009

Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074

e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


Eng. Responsável

5.12.5 Dispositivos de segurança pessoal:

Dispositivo	SIM	Não
De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: Descrição Sumária: NÃO POSSUI ALTA TENSÃO; através de controle por resistores eletrolíticos.		X
Gabinete metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas ao terra.	X	
Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a componentes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que desligam automaticamente essas tensões quando quaisquer dessas tampas forem abertas. NÃO POSSUI ALTA TENSÃO.		X
Possibilidade de serem executados, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas. NÃO POSSUI ALTA TENSÃO.		X

5.12.6 Dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo	SIM	Não
Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: possui micro ventilador.	X	
Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: NÃO POSSUI ALTA TENSÃO. Dotado de sensores para proteção contra Sobre Carga, Temperatura e Potência Refletida.	X	



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


 Eng. Responsável

5.13 Instrumentos de medição utilizados:

Equipamento	Modelo	Precisão
Watímetro BIRD	43	2,0%
Frequencímetro Linear	FL – 600	1,5 ppm
Gerador Seletivo Siemens	C 2008	0,2%
Medidor de Modulação Marconi	TF 2300 A	1,0%
Analisador de Distorção Darker & Williamson	410	2,0%
Osciloscópio Trio	CO 1303	1,0%
Voltímetro TRIO	CO 1303	1,0%
Monitor de Modulação TFT	753	2,0%
Medidor de Intensidade de Campos POTOMAC	FIM 71	1,0%
Analisador de Espectro	OPT UK-6	1,0%



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng Responsável

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere.

O presente Laudo consta de 09 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica , de que faço uso.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2014.


Engº Marco Polo Gambogi Alvarenga
CREA: 36.748/D MG



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br


Eng. Responsável

PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, declaro que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2014.



Engº Marco Pole Gambogi Alvarenga
CREA: 36.748/D



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng.Responsável



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

Recibo
do
Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 09/05/2014
Sacado GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA		Número do documento 1804767	Nosso número 00000000001804767
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor 63,64	(=) Valor do documento 63,64
Demonstrativo		(+) Outros valores	(-) Dedução
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-36748/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201400000001771521 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA 00194.58652 90000.000001 01804.767216 2 000000000006364			

BANCO DO BRASIL		001-9	00194.58652 90000.000001 01804.767216 2 000000000006364			
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO					Vencimento 09/05/2014	
Cedente CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG					Agência / Código Cedente 3.394-4/00005780-0	
Data Documento 29/04/2014	Número do Documento 1804767	Espécie Documento RC	Aceite N	Data Processamento 29/04/2014	Nosso Numero 00000000001804767	
Nº Conta/Respo.	Carteira 18	Especie Moeda R\$ (Real)	Quantidade	Valor X	1(=) Valor Documento 63,64	
Instruções ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-36748/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201400000001771521 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA					2(-) Desconto/Abatimento	
					3(-) Outras Deduções	
					4(+) Mora/Multa	
					5(+) Outros Acréscimos	
					6(=) Valor Cobrado	
Sacado: GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA AV AFONSO PENA , 3924 - 614-CRUZEIRO-BELO HORIZONTE/MG-30130009 Sacador/Avalista:						



Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**



Bradesco

Dia & Noite

Autoatendimento
Recibo de Pagamento
Titulo de Cobranca

Banco: 237 Agencia: 3432 Maquina: 061716
Data: 02/05/2014 Hora: 14:12 N.Trans: 9035
Debito: C.Corrente
Agencia: 3432 Conta: 0015803-8

Data informada do vencimento: 09/05/2014
Data para debito: 02/05/2014

Identificacao:
00194.58652 90000.000001 01804.767216 2

Protocolo: 0001230

Valor: 63,64

Qualquer ocorrencia motivada por divergencia entre os registros constantes no boleto de cobranca, encaminhada pelo banco destinatario e os dados alimentados neste pagamento (inclusive data de vencimento e valor), e de inteira responsabilidade do cliente, o qual respondera pessoalmente por estes fatos perante a lei.

Fone Facil Bradesco - 4002 0022 / 0800 570 0028*
Consulta de saldo, extrato e transacoes financeiras.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

* Consulte os demais telefones no site bradesco.com.br ou nas Agencias Bradesco.

Alo Bradesco

SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado

Tenha uma boa tarde



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Via da Obra/Serviço
 Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201400000001771521

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA
 Título profissional:
ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELETRICA;

RNP: 1405246863
 Registro: 04.0.0000036748

Empresa contratada:
GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

Registro: 29952

2. Dados do Contrato

Contratante: **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA** CNPJ: 01.940.414/0001-63
 Logradouro: **RUA ITATIAIA** Nº: 000117
 Complemento: **4º ANDAR** Bairro: **BONFIM**
 Cidade: **BELO HORIZONTE** UF: **MG** CEP: 31210170

Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** Celebrado em: 01/04/2014
 Valor: **2.800,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER** Nº: 000000
 Complemento: **KM 20** Bairro: **ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICAT**
 Cidade: **TAQUARAÇU DE MINAS** UF: **MG** CEP: 33980000

Data de início: 01/04/2014 Previsão de término: 16/05/2014
 Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA** CNPJ: 01.940.414/0001-63

4. Atividade Técnica

Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
1 - EXECUÇÃO LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	1.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
FORMULAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DO EQUIPAMENTO - TRANSMISSOR AUXILIAR.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Marco Polo Gambogi Alvarenga de *02* de *maio* de *2014*

MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA RNP: 1405246863
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTI CNPJ: 01.940.414/0001-63

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$2.800,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

Valor da ART: 63 , 64 Registrada em: 02/05/2014 Valor Pago: 63 , 64 Nosso Número: 000000001804767



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome /Razão Social: Rádio e Televisão Libertas Ltda

1.2- Indicativo de Chamada: ZYX500

1.2-Horário de funcionamento: 00:00/24:00

2- Localização da estação transmissora:

2.1- Endereço: Estrada Velha de Roças Novas a Jaboticatubas Km 20 – Fazenda do Wander

Cidade: Taquaraçu de Minas

UF: MG

CEP 33.980 - 000

Telefone:

2.2- Coordenadas Geográficas:

Latitude: 19° S 40' 09,68"

Longitude: 43° W 44' 43,74"

2.3- Transmissor Principal:

2.3.1- Fabricante: Harris Broadcast Communications

2.3.2- Modelo: Z10CD

2.3.3- Homologação/Certificação: 0489-02-1684

2.3.4- Potência de Operação (KW): 10

Potência Medida (KW): 10,0

2.3.5- Frequência (PBFM) [MHz]:

Frequência [MHz]: 105,700005

2.3.6- Tolerância de Frequência da Portadora-(± 2000 Hz).

$\Delta = + 5,0$

2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência.

Sim

Não

2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.

Operante Com defeito Inoperante

2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.

Operante Com defeito Inoperante

2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida

Operante Com defeito Inoperante

2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir.

Sim

Não

2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam alteração da frequência de operação.

Sim

Não

2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.

Sim

Não

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada. **TENSÃO INFERIOR A 350 V**

Sim

Não

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 V. **TENSÃO INFERIOR A 350 V**

Sim

Não

2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra.

Sim

Não

2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts. **TENSÃO INFERIOR A 350 V**

Sim

Não

2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga. **TENSÃO INFERIOR A 350 V**

Sim

Não



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Sala: 504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009

Tel: (31) 3223-1369 , (31)9976-9359, Fax (31) 3225-4074

e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site : www.gmponline.com.br

Formulário Padrão produzido pelo Ministério das Comunicações Modelo FVT-RO-FM

Eng.Responsável

2.4- Transmissor Auxiliar:	
2.4.1- Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	
2.4.2- Modelo: TFM 5K0	
2.4.3- Homologação/Certificação: 1283-06-2337	
2.4.4- Potência de Operação (KW): 5,0	Potência Medida (KW): 5,0
2.4.5- Frequência (PBFM) [MHz]: 105,7	Frequência [MHz]: 105,699998
2.4.6- Tolerância de Frequência da Portadora-(± 2000 Hz).	$\Delta = -2,0$
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência.	(X) Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir.	(X) Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam alteração da frequência de operação.	(X) Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.	() Sim (X) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada. TENSÃO INFERIOR A 350 V	(X) Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 V. TENSÃO INFERIOR A 350 V	() Sim (X) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra.	(X) Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts. TENSÃO INFERIOR A 350 V	() Sim (X) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga. TENSÃO INFERIOR A 350 V	(X) Sim () Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: Trans-tel Conti & Cia Ltda	
2.5.1.2- Modelo: TTFM2P-3	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos	03
2.5.1.4- Altura (centro geométrico /base da torre - solo) [metro]	32,30
2.5.1.5- Azimute orientação (NV)	40°
2.5.2 – Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP RFS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
2.5.2.2- Modelo: HELIFLEX 3 1/8”	
2.5.2.3- Proteção contra chagues elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra)	(X) Sim () Não



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Sala: 504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223-1369 , (31)9976-9359, Fax (31) 3225-4074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site : www.gmponline.com.br
 Formulário Padrão produzido pelo Ministério das Comunicações Modelo FVT-RO-FM

Eng.Responsável

2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante: Ideal Antenas Industria & Comércio de Antenas Ltda	
2.6.1.2- Modelo: FMV3RT289	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos	03
2.6.1.4- Altura (centro geométrico / base da torre - solo) [metro]	33
2.6.1.5- Azimute orientação (NV)	140°
2.6.2 – Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante: KMP RFS BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA	
2.6.2.2- Modelo: Heliflex HCA 318 – 50 JB	
2.6.2.3- Proteção contra chagues elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra)	(X) Sim () Não
3- Outros Equipamentos de uso Compulsório	
3.1- Carga artificial (obrigatório para as Classes E e A ₁)	() Sim (X) Não
3.2- Limitador de Modulação B&w – DSPXTRA/FM	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de Modulação AUAD CORREA FMA-730	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de Espectro (obrigatório para emissora das Classe Especial)	() Sim (X) Não
4- Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Rádio Frequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida (dB)
2° Harmônico	-85
3° Harmônico	-85
Espúrios	NÃO DETECTADO
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida (dB)
2° Harmônico	-85
3° Harmônico	-85
Espúrios	NÃO DETECTADO
4.3- Existência de Interferência prejudicial	() Sim (X) Não
5- Outras Constatações	
5.1- Disponibilidade de Relatório de Conformidade Referente à limitação de Exposição a Campos Elétricos Magnéticos e Eletro Magnéticos	(X) Sim () Não
6- Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço RODOVIA MG 20 KM 51	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço -	



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Sala: 504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
 Tel: (31) 3223-1369 , (31)9976-9359, Fax (31) 3225-4074
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site : www.gmponline.com.br
 Formulário Padrão produzido pelo Ministério das Comunicações Modelo FVT-RO-FM


 Eng.Responsável

7- Informações Adicionais

Este Laudo teve como suporte a Portaria nº 780, de 21 de setembro de 2007, Despacho nº 51 de 14 de julho de 2009, Descrição do Sistema e Projeto Técnico constante do Processo nº 53000.014251/2012.

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Equipamento	Modelo	Precisão
Watímetro BIRD	43	2,0%
Frequencímetro Linear	MFJ 886	0,1 Hz ps
Gerador Seletivo Siemens	C 2008	0,2%
Medidor de Modulação Marconi	TF 2300 A	1,0%
Analizador de Distorção Darker & Williamson	410	2,0%
Osciloscópio Trio	CO 1303	1,0%
Voltímetro TRIO	CO 1303	1,0%
Monitor de Modulação TFT	753	2,0%
Medidor de Intensidade de Campos POTOMAC	FIM 71	1,0%
Analizador de Espectro	OPT UK-6	1,0%
Bússola – ENGINEER -	DIRECIONAL	0,01%
GPS - GARMIN	12XL FCC ID IPH 17800	3,0 metros

9- Responsáveis pela Vistoria Técnica

Nome: Engº Marco Polo Gambogi Alvarenga
Formação: Engenheiro
CREA: 36.748/D - MG
Local: Belo Horizonte
Data: 28 / 04 / 2014

Assinatura: _____

ENGENHEIRO

Representante Legal da Entidade:

Nome: Ludmilla Gauzzi Carneiro

Assinatura: _____

SÓCIA GERENTE



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Sala: 504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009
Tel: (31) 3223-1369 , (31)9976-9359, Fax (31) 3225-4074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site : www.gmponline.com.br
Formulário Padrão produzido pelo Ministério das Comunicações Modelo FVT-RO-FM

Eng.Responsável

**CREA-MG****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS**

Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

Recibo
do
Sacado

Cedente		Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		3.394-4/00005780-0	09/05/2014
Sacado		Número do documento	Nosso número
GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA		1804735	00000000001804735
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento
R\$ (Real)			63,64
		(+) Outros valores	(-) Dedução
Demonstrativo			(=) Valor cobrado
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-36748/D			
TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201400000001771488			
ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.			
1A VIA			
00194.58652 90000.000001 01804.735213 3 000000000006364			

BANCO DO BRASIL		001-9	00194.58652 90000.000001 01804.735213 3 000000000006364		
Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO					09/05/2014
Cedente					Agência / Código Cedente
CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG					3.394-4/00005780-0
Data Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Numero
29/04/2014	1804735	RC	N	29/04/2014	00000000001804735
Nº Conta/Respo.	Carteira	Especie Moeda	Quantidade	Valor	1(=) Valor Documento
	18	R\$ (Real)		X	63,64
Instruções					2(-) Desconto/Abatimento
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-36748/D					3(-) Outras Deduções
TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201400000001771488					4(+) Mora/Multa
ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.					5(+) Outros Acréscimos
1A VIA					6(=) Valor Cobrado
Sacado:					
GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA					
AV AFONSO PENA , 3924 - 614-CRUZEIRO-BELO HORIZONTE/MG-30130009					
Sacador/Avalista:					

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**



Bradesco

Dia & Noite

Autoatendimento
Recibo de Pagamento
Titulo de Cobranca

Banco: 237 Agencia: 3432 Maquina: 061716
Data: 02/05/2014 Hora: 14:09 N.Trans: 9023
Debito: C.Corrente
Agencia: 3432 Conta: 0015803-8

Data informada do vencimento: 09/05/2014
Data para debito: 02/05/2014

Identificacao:
00194.58652 90000.000001 01804.735213 3

Protocolo: 0001228

Valor: 63,64

Qualquer ocorrencia motivada por divergencia entre os registros constantes no boleto de cobranca, encaminhada pelo banco destinatario e os dados alimentados neste pagamento (inclusive data de vencimento e valor), e de inteira responsabilidade do cliente, o qual respondera pessoalmente por estes fatos perante a lei.

Fone Facil Bradesco - 4002 0022 / 0800 570 0022*
Consulta de saldo, extrato e transacoes financeiras.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

* Consulte os demais telefones no site bradesco.com.br ou nas Agencias Bradesco.

Alo Bradesco

SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria - 0800-727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado

Tenha uma boa tarde



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MG

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

**ART de Obra ou Serviço
1420140000001771488**

1. Responsável Técnico

MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA

Título profissional:

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELETRICA;

RNP: 1405246863

Registro: 04.0.0000036748

Empresa contratada:

GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

Registro: 29952

2. Dados do Contrato

Contratante: **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Logradouro: **RUA ITATIAIA**

Nº: 000117

Complemento: **4º ANDAR**

Bairro: **BONFIM**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 31210170

Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Celebrado em: **01/04/2014**

Valor: **2.800,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER**

Nº: 000000

Complemento: **KM 20**

Bairro: **ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICAT**

Cidade: **TAQUARAÇU DE MINAS**

UF: **MG**

CEP: 33980000

Data de início: **01/04/2014** Previsão de término: **16/05/2014**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: 01.940.414/0001-63

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade:

Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

1.00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FORMULAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FM.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Assinatura de Marco Polo Gambogi Alvarenga de *01* de *maio* de *2014*

MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA

RNP/1405246863

RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTI CNPJ: 01.940.414/0001-63

Valor da ART: **63,64**

Registrada em: **02/05/2014**

Valor Pago: **63,64**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$2.800,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 000000001804735

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 2

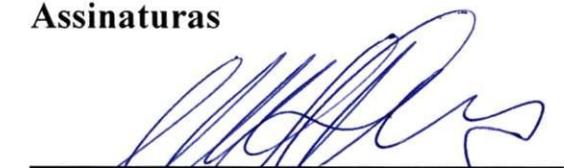
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **Rádio e Televisão Libertas Ltda**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora (de Sons e Imagens), utilizando o Canal 289 a Freqüência 105,7, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, encontra-se **AGUARDANDO** posicionamento do Escritório Regional da Agência Nacional de Telecomunicações em Minas Gerais no que se refere às autorizações para alterações das características técnicas da emissora em projeto técnico constante do Processo nº 53000.014251/2012, bem como a emissão de novas licenças, contemplando tais autorizações.

Outrossim, salientamos que estamos dependente da providencia referida para que possamos emitir o Laudo de Vistoria Técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na legislação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o Processo de Renovação do Outorga possa prosseguir.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2014.

Assinaturas



Marco Polo Gambogi Alvarenga
CREA Nº 36.748/D - MG
CPF Nº 143 447 346-53



Ludmila Gauzzi Carneiro
CPF Nº 915.161.106-68
SÓCIA GERENTE



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena 3924 - Salas 503/504 - Cruzeiro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-009
Telefones: (31) 9976- 9359, (31) 3223-1369, FAX (31) 3225-4074
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: **MG**

Município: **Jaboticatubas**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	Jaboticatubas	30/12/2004	30/12/2014

Usuário: - Data: **21/08/2014** Hora: **15:01:49**

Registro **1** até **1** de **1** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

NOTA TÉCNICA Nº 8200/2014/SEI-MC

Processo n.: 53900.000698/2014-91

Assunto: **Renovação de Outorga. Ausência de requisito legal. Arquivamento. Ciência à Entidade.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME (RADIO LIBERTAS), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 30/12/2014 a 30/12/2024.

ANÁLISE

2. Em 13/05/2014, foi protocolado, neste Ministério, pedido de Renovação de Outorga da Entidade, para execução do serviço descrito no item 1, para o período de 30/12/2014 a 30/12/2024.

3. De acordo com o art. 3º do Decreto nº88.066 de 26 de janeiro de 1983, as Entidades que pretenderem a renovação de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

4. Neste sentido, o prazo para a Entidade protocolar seu requerimento, considerando que o vencimento de sua outorga ocorrerá em 30/12/2014, transcorrerá entre as datas de 30/06/2014 a 30/09/2014, o que demonstra que a Entidade ingressou com pedido de Renovação de Outorga fora do prazo legal.

5. Sobre o tema, se manifestou a Conjur no Parecer n. 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU da seguinte maneira: "A recomendação adequada é de que o Poder Público informe ao interessado, tão logo receba o pedido renovação, o prazo correto, estabelecido por lei, para interposição do requerimento. Assim, são evitadas situações de ilegalidade."

6. Neste sentido, necessário se faz que a Entidade ingresse com novo pedido de renovação, dentro do prazo legal (30/06/2014 a 30/09/2014), instruindo o feito com os seguintes documentos, **em originais ou cópias autenticadas**:

- requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- comprovante de regularidade com o FISTEL;
- prova de regularidade relativa ao INSS;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
- provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

7. Assim, registradas as considerações acima, nada mais resta se não propor a remessa destes autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM, para ciência à entidade e posterior arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se:

- a) pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, para que seja informada da presente decisão, e cientificada de que deverá ingressar com novo requerimento, dentro do prazo legal;
- b) pela remessa dos autos ao SDCOM para arquivamento.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Freire Diogo de Oliveira, Analista Tec Administrativo**, em 22/08/2014, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 22/08/2014, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 22/08/2014, às 14:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 25/08/2014, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0097661** e o código CRC **63783F6C**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 8270/2014/SEI-MC

Brasília, 21 de agosto de 2014

Ao Senhor Representante Legal da RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME (RADIO LIBERTAS)

Rua Itatiaia, n. 117, 4 andar, Bonfim
Belo Horizonte/MG
CEP: 31.210-170

Assunto: **Renovação de Outorga. Processo nº 53900.000698/2014-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica nº 8200/2014/SEI-MC, para conhecimento da decisão tomada por esta Pasta.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 25/08/2014, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0097783** e o código CRC **486E325F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 8270/2014/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA-ME
RUA ITATIAIA, Nº 117, 4º ANDAR – BONFIM
CEP: 31.210-170 BELO HORIZONTE/MG
PROC.: 53000.000698/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 09077697 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 8270/2014/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA-ME
RUA ITATIAIA, Nº 117, 4º ANDAR - BONFIM
CEP: 31.210-170 BELO HORIZONTE/MG
PROC.: 53000.000698/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRISON

05/09/14

CARIMBO DE ENTREGA
LIMPADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Marcel Camargo

Marcel Camargo

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Marcel Camargo
Mat: 8.417.508-5
Carimbo Motorizado



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVISO CN07

JG 09077697 4 BR

CORREIOS BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h	: h	: h



AGÊNCIA INICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

CIDADE / LOCALIDADE - ESTADO

70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: **01.940.414/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:16:21 do dia 29/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

CNPJ: 01940414000163

Presidente:

Endereço: RUA ITATIAIA - BONFIM

E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br

Capital Social: 200.000,00

Reserva de Capital:

Total: 200.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
915.161.106-68	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	180.000	180.000,00
970.336.186-20	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	20.000	20.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
915.161.106-68	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	DIRETORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia

Usuário: [riciele.mc](#) - **Riciele Milani**

Data: **29/12/2016**

Hora: **11:18:57**



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Jaboticatubas
Frequência: 105,7 MHz
Classe: A2
Canal: 289

Distrito:



Aguarde o término do processamento ...

Dados da Entidade

Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689947950
Primeiro
Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Fistel: 50401463532
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

- [Dados do Plano Básico](#)
- [Dados da Outorga](#)
- [Documentos Emitidos](#)
- [Característica da Estação Instalada](#)
- [Dados do Licenciamento](#)

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

[Tela Inicial](#) | [Resultado da Consulta](#)

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
		MG		RADCOM			
200	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E TV DE JABOTICATUBAS	MG	Jaboticatubas	RADCOM	3	M	
200	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE JABOTICATUBAS	MG	Jaboticatubas	RADCOM	3	M	
289	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Jaboticatubas	FM	3	M	
50	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS <i>Geradora: FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA</i>	MG	Jaboticatubas	RTV	2	G	S

Usuário: - Data: **29/12/2016** Hora: **11:20:17**

Registro **1** até **5** de **5** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Menu Principal ▾

Sistemas
Interativos

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: **MG**

Município: **Jaboticatubas**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	Jaboticatubas	30/12/2004	30/12/2014

Usuário: - Data: **29/12/2016** Hora: **11:22:03**

Registro **1** até **1** de **1** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº 53900.000698/2014-91		
Entidade: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.		
Localidade: JABOTICATUBAS	UF: MG	Serviço: FM
Período: 30/12/2014 A 30/12/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			13 (1587398)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			13 (1587398)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			12 (1587398)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			10 (1587398)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		x		24-30 (2010-2013)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			1593745
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			04 (1587398)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			08 (1587398)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			04 (1587398)

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			06 (1587398)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			09 (1587398)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			11 (1587398)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			05 (1587398)
16- Laudo de ensaio e vistoria técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			5 - 26 (0015345 - ensaio) 29-32 (0015345 - vistoria)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO		X		X		
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO		X		X		
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO		X		X		
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO		X		X		

21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO		X		X		
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO		X		X		
23- certidões de protestos de títulos ;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO		X		X		

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Reginalva Cândida de Faria

NOTA TÉCNICA Nº 34567/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.000698/2014-91

Assunto: REVISÃO DE OUTORGA. Renovação de Outorga Intempestiva. Publicação da Medida Provisória nº 747/2016. Possibilidade de conhecimento do pedido de renovação da outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio e Televisão Libertas Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, referente ao período de 30/12/2014 a 30/12/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de renovação mencionado no item anterior fora convertido em revisão de outorga, em razão de sua apresentação ter se dado de forma intempestiva pela Interessada, já que as empresas que desejarem a renovação dos prazos de concessão ou permissão devem dirigir requerimento a esta Pasta, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término dos respectivos prazos. Considerando que o requerimento exordial foi apresentado em 13/05/2014, e que o prazo transcorreria entre 30/06/2014 a 30/09/2014, restou constatada a extemporaneidade do pedido de renovação.

3. Em face de tal verificação, fora elaborada a Nota Técnica nº 8200/2014/SEI-MC, encaminhada à Entidade, por intermédio do Ofício nº 8270/2014/SEI-MC, para que a Entidade ingressasse com novo pedido de renovação, dentro do prazo legal (30/06/2014 a 30/09/2014). Observa-se do autos que a Permissionária foi regularmente notificada, em 05/09/2014, das providências administrativas adotadas por esta Secretaria. Em resposta, a Entidade apresentou requerimento protocolado sob o nº 53900.019381/2014-27, sustentando, em síntese, o seguinte:

(...)

De todo o exposto, conclui-se equívoco do analista que ao examinar a matéria, utilizou como referência o Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983, no qual foram introduzidas alterações pelo Decreto Nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, que a luz das observações claramente diz que o período deve estar compreendido entre 13/02/2012 à 13/05/2014, contagem com base no decreto legislativo. Em assim sendo, solicita que o assunto seja reexaminado e que se dê consequente, o prosseguimento da renovação pleiteada. (...)

4. Cabe salientar que, a data de validade da outorga se conta a partir da publicação do extrato do contrato de outorga e não do Decreto Legislativo. Assim, a validade da outorga da Entidade é 30/12/2014, conforme tela do SRD anexa aos autos (Evento SEI nº 0097660). Assim, uma vez que o pedido foi apresentado alguns dias antes de se iniciar o prazo, confirma-se a sua intempestividade.

5. Independentemente disso, recentemente foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., em 03 de outubro de 2016, a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, que alterada a Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, para dispor sobre os processos de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, prevendo que os pedidos de renovação postados ou protocolados, até a data de publicação da citada medida, serão conhecidos pelo Órgão competente do

Poder Executivo, passando a ter condições de prosseguimento, senão vejamos:

[...]

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação desta Medida Provisória serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentados seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação desta Medida Provisória.

6. Com efeito, promoveu-se análise da documentação apresentada pela Permissionária, consoante se nota da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 1593925), restando concluído, que, para a correta instrução do feito, deverão ser acostados os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

- 6.1. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento de 2014-2016);
- 6.2. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

- 6.3. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e **criminal Eleitoral**, de todos os sócios e administradores;

Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor;

- 6.4. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;
- 6.5. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 13/01/2017, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas, Substituto**, em 13/01/2017, às 17:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1593933** e o código CRC **087CA33C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.000698/2014-91

SEI nº 1593933



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 49551/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
Rua Itatiaia nº 117, 4º andar - Bonfim
CEP: 31210-170 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.000698/2014-91**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 34567/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas, Substituto**, em 13/01/2017, às 17:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1593950** e o código CRC **32FF29DB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49551/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000698/2014-91 - Nº SEI: 1593950

Data de Envio:

24/01/2017 10:10:59

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:

lucinhabessa@itatiaia.com.br

clayton@itatiaia.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.000698/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1593950.html

Nota_Tecnica_1593933.html



 **Menu Principal** ▼

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG

Município: Jaboticatubas

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	Jaboticatubas	30/12/2004	30/12/2014

Usuário: - **Data: 13/02/2017** **Hora: 10:35:37**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
265	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Elói Mendes	FM	3	M	
250	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Fama	FM	2	J	
289	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Jaboticatubas	FM	3	M	
1210 kHz	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Uberlândia	OM	2	H	

Usuário: - Data: **13/02/2017** Hora: **10:34:32**

Registro **1** até **4** de **4** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 13/02/2017 10:43:43

Manutenção de Dados Históricos

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Jaboticatubas
Frequência: 105,7 MHz
Classe: A2
Canal: 289

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689947950
Primeiro Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Fistel: 50401463532
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	346		Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jur.
	407		Decreto Legislativo	CN	12/08/2004	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	780		Portaria	MC	21/09/2007	02/10/2007	Aprovação de Local	Téc.
	118		ATO	CMPRL	11/01/2008	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Téc.
	51		Despacho	SSCE	14/07/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	280		Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Multa	Jur.
	5806		ATO	ER04	09/06/2014	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Téc.
	1887		ATO	ER04	20/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Jaboticatubas
Frequência: 105,7 MHz
Classe: A2
Canal: 289

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689947950
Primeiro Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Fistel: 50401463532
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 31210170
Número: 117
Município: Belo Horizonte
Telefone: 31 21053588

Logradouro: RUA ITATIAIA
Complemento: 4º ANDAR
Distrito:

Bairro: BONFIM
SubDistrito:
Fax: 31 21053601

Estado: MG

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Telefone:

Logradouro:
Complemento:
Distrito:
Fax:

Bairro:
SubDistrito:
E-mail:

Estado:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação: **Número do Processo:**

Fistel:

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

CNPJ: 01940414000163

Presidente:

Endereço: RUA ITATIAIA - BONFIM

E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br

Capital Social: 200.000,00

Reserva de Capital:

Total: 200.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
915.161.106-68	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	180.000	180.000,00
970.336.186-20	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	20.000	20.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
915.161.106-68	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	DIRETORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



BOM DIA
Joana Carvalho Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia		

Usuário: joanac.mc - Joana Carvalho Almeida

Data: 13/02/2017

Hora: 10:34:57

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 970.336.186-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186- 20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001- 63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001- 63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001- 63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001- 63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes

Usuário: joanac.mc - Joana Carvalho Almeida

Data: 13/02/2017

Hora: 10:39:04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 915.161.106-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	41020	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	41020	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes

Usuário: joanac.mc - Joana Carvalho Almeida

Data: 13/02/2017

Hora: 10:39:16



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:34:55 do dia 13/02/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/03/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Nº 683690



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUDMILA GAUZZI CARNEIRO** nem contra o **CPF: 915.161.106-68**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 13/02/2017 às 11:05 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 13/02/2017, 11h05min.



Nº 683706



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **EDELWEISS IDA GAUZZI CARNEIRO** nem contra o **CPF: 970.336.186-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 13/02/2017 às 11:06 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 13/02/2017, 11h06min.

Justiça Aberta



Serventias Extrajudiciais de **JABOTICATUBAS - MG** .

Filtrar por atribuição

Protesto de Títulos

Pesquisar

Mostrar registros

Pesquisar:

CNS	Denominação e localização	Situação jurídica do responsável	Dados
04.875-1 (Ativo)	Denominação : 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS Responsável : BRUNO FRANCISCO PRADO ROCHA Atribuições : Protesto de Títulos Endereço : RUA MELO VIANA, 56 Bairro :CENTRO Telefone : (31)3683-1216 E-mail : protestojaboticatubas@gmail.com	PROVIDO	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

[Primeiro](#) [Anterior](#) [1](#) [Seguinte](#) [Último](#)

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

Justiça Aberta



Serventias Extrajudiciais de **BELO HORIZONTE - MG** .

Filtrar por atribuição

Protesto de Títulos

Mostrar registrosPesquisar:

CNS	Denominação e localização	Situação jurídica do responsável	Dados
03.239-1 (Ativo)	Denominação : 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS DE BELO HORIZONTE Responsável : LUIZ MÁRCIO FERREIRA DE CARVALHO Atribuições : Protesto de Títulos Endereço : RUA DA BAHIA, 478 LJ 10 Bairro :CENTRO Telefone : (31)3212-1949 E-mail : contato@1protestobh.com.br	PROVIDO	
03.283-9 (Ativo)	Denominação : 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE BELO HORIZONTE Responsável : ALBERTO FLÁVIO DORNAS DE ALKMIM Atribuições : Protesto de Títulos Endereço : RUA ESPÍRITO SANTO, 845 Bairro :CENTRO Telefone : (31)3273-6333 E-mail : cartorio02bh@oi.com.br	VAGO	

--	--	--	--

03.289-6
(Ativo)

Denominação : 3º Tabelionato de Protesto de Títulos de Belo Horizonte

Responsável : DOMINGO PIETRANGELO RITONDO

Atribuições : **Protesto de Títulos**

PROVIDO



Endereço : Rua dos Tupis, nº 457 Bairro :Centro

Telefone : (31)3274-2549 E-mail :
3protestobh@3protestobh.com.br

Denominação : OFICIO DO 4º TABELIONATO DE PROTESTOS DE BELO HORIZONTE/MG

Responsável : ELZA TEREZINHA FREIRE

Atribuições : **Protesto de Títulos**

PROVIDO



Endereço : AV. ALVARES CABRAL, 970 Bairro :LOURDES

Telefone : (31)3275-1315 E-mail :
contato@4protestobh.com

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº: 53900.000698/2014-91		
Entidade: Rádio e Televisão Libertas Ltda.		
Localidade: Jaboticatubas	UF: MG	Serviço: FM
Período(s): 2014/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			13 (1587398)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			13 (1587398)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			12 (1587398)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			10 (1587398)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			24-30 (2010-2013); 2 (1675430)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			1 (593745)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			04 (1587398)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			08 (1587398)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			04 (1587398)

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			06 (1587398)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			09 (1587398)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			11 (1587398)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			9,22 (1675430)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			05 (1587398)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			5 - 26 (0015345 - ensaio) 29-32 (0015345 - vistoria)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	x		x			18/19 (1675430)
	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	x		x			16/17 (1675430)
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	x		x			13,14 (1675430)
	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	x		x			12,15 (1675430)
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	x		x			20 (1675430); 10 (1677252)
	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	x		x			21 (1675430); 11 (1677252)
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	x		x			20 (1675430); 10 (1677252)

	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	x		x		21 (167543 0); 11 (167725 2)
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	NÃO SE APLICA	FI(S).	
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	x			7 (167543 0)	
	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	x			8 (167543 0)	
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	x			6 (167543 0)	
	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	x			5 (167543 0)	
23- certidões de protestos de títulos ;	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	x			4,10 (167543 0)	
	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	x			3,11 (167543 0)	
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.						

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista:
Cargo:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53900.000698/2014-91

1. Tendo em vista os laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica (fl.5/26 e 29/32 do evento SEI nº 0015345) apresentados pela Rádio e Televisão Libertas Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, com vistas à renovação da referida concessão, encaminho os autos ao Órgão Regional de Minas Gerais - REGMG para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga de Serviço de Radiodifusão - COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Brasília, 13 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 13/02/2017, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1677961** e o código CRC **233C6DC2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.000698/2014-91

SEI nº 1677961

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo n.: 53900.000698/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 13/02/2017, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1677967** e o código CRC **2B49082C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.000698/2014-91

SEI nº 1677967

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	25 / 03 / 02
Página:	71 Secção: 1
ANOTADO POR:	Rge

Canal 229

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 346 , DE 19 DE MARÇO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000820/2000, Concorrência nº 068/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 400, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBAPORANGUENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Ubaporanguense de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 401, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 341, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 402, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.358, de 23 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 403, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 573, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 404, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO BENTO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 221, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de São Bento a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 405, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA "AMIGOS DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 318, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária "Amigos de Conceição do Lago-Açu" a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 406, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRESIDUTRENSE - ACCP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.996, de 7 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Presidutrense - ACCP a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 1º de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 407, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 346, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 408, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 392, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

1217-7

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE JABOTICATUBAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Eunício Oliveira, e a RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., CNPJ n.º 01.940.414/0001-63, representada por sua Procuradora, Lucia Maria Araujo Bessa, RG n.º M-1.217.710 SSP/MG, CPF/MF n.º 294.958.906-59, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 346, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 407, de 12 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio e Televisão Libertas Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 068/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

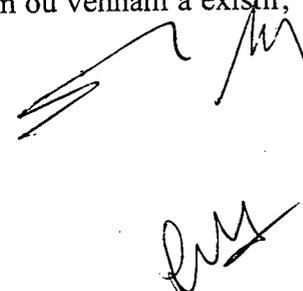
Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.



- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;



- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;



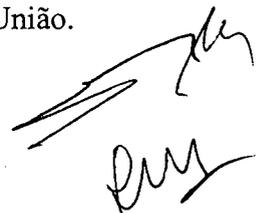
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra “d” desta cláusula;
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária recolheu o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.



Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

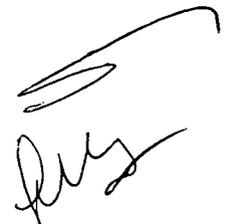
Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.



Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.



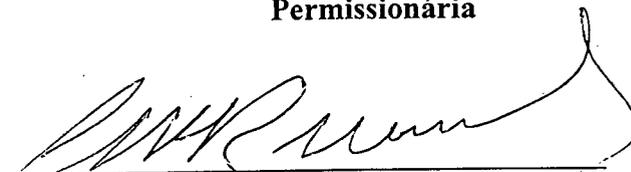
Ministro de Estado das Comunicações



Permissionária



Testemunha



Testemunha

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 21053588	E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br
CNPJ: 01.940.414/0001-63	Número do Fistel: 50401463532
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 30/12/2004	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ITATIAIA	Complemento: 4º ANDAR	
Bairro: BONFIM	Numero: 117	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31210170

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Jaboticatubas	UF: MG
Latitude: -19.669	Longitude: -43.745

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	Frequência: 105.7 MHz	Classe: A2	ERP: 30kW
Altura: 150	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°:	10°:	20°:	30°:	40°:	50°:	60°:	70°:	80°:	90°:	100°:	110°:
120°:	130°:	140°:	150°:	160°:	170°:	180°:	190°:	200°:	210°:	220°:	230°:
240°:	250°:	260°:	270°:	280°:	290°:	300°:	310°:	320°:	330°:	340°:	350°:

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689947950	Número Indicativo: ZYX500
Data Último Licenciamento: 16/07/2009	Número da Licença: 000005/2009-MG

Estação Principal	
Localização	
Latitude: -19.669	Longitude: -43.745

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 004890201684	Modelo: Z10CD
Fabricante: GatesAir Inc.	Potência de Operação: 10.000

Linha de Transmissão Principal	
--------------------------------	--

Modelo: HF 3 1/8		Fabricante: RFS - BRASIL - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA	
Comprimento da Linha: 45.00	Atenuação dB100m: .37	Perdas Acessórias:	Impedância: 50.00

Antena Principal

Modelo: TTFM2P-3		Fabricante: TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS	
Ganho: 2.18	Beam-Tilt: 4.00	Orientação NV: 40	Polarização: Circular
		HCI: 32.65	ERP Máximo: 12.92 kW

Padrão de Antena dBd

0°: 1.05	10°: 1.22	20°: 1.35	30°: 1.41	40°: 1.37	50°: 1.26	60°: 1.11	70°: 0.89	80°: 0.64	90°: 0.41	100°: 0.22	110°: 0.07
120°: 0	130°: 0.04	140°: 0.16	150°: 0.33	160°: 0.55	170°: 0.82	180°: 1.05	190°: 1.22	200°: 1.35	210°: 1.41	220°: 1.37	230°: 1.26
240°: 1.11	250°: 0.89	260°: 0.64	270°: 0.41	280°: 0.22	290°: 0.07	300°: 0	310°: 0.04	320°: 0.16	330°: 0.33	340°: 0.55	350°: 0.82

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 012830602337		Modelo: 19536	
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda		Potência de Operação: 5.000	

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:		Modelo:	
Fabricante:		Potência de Operação:	

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo: Heliflex HCA 318 50 J		Fabricante: RFS	
Comprimento da Linha: 45,00	Atenuação dB100m: .37	Perdas Acessórias:	Impedância: 50.00

Antena Auxiliar

Modelo: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS		Fabricante: FMV 3RT 289	
Ganho: 1.70	Beam-Tilt: .00	Orientação NV: 140	Polarização: Vertical
		HCI: 33 m	

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	346	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	780	Portaria	MC	21/09/2007	02/10/2007	Aprovação de Local	2

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	407	Decreto Legislativo	CN	12/08/2004	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	118	Ato	CMPRL	11/01/2008	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	51	Despacho	SSCE	14/07/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	280	Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Multa	Jurídico
9999	5806	Ato	ER04	09/06/2014	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Técnico
9999	1887	Ato	ER04	20/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

Horário de funcionamento							
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53900.000698/2014-91**

Interessado(a): **RADIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA - ME (RADIO LIBERTAS)**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno COROR 1677967, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RADIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA - ME (RADIO LIBERTAS), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Jaboticatubas/MG, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviço de Radiodifusão - COROR, para que que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 06/03/2017, às 19:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1679492** e o código CRC **D8746656**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.000698/2014-91

SEI nº 1679492



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

CNPJ: 01940414000163

Presidente:

Endereço: RUA ITATIAIA - BONFIM

E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br

Capital Social: 200.000,00

Reserva de Capital:

Total: 200.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
915.161.106-68	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	180.000	180.000,00
970.336.186-20	EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	20.000	20.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
915.161.106-68	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	DIRETORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CNPJ: 01.940.414/0001-63

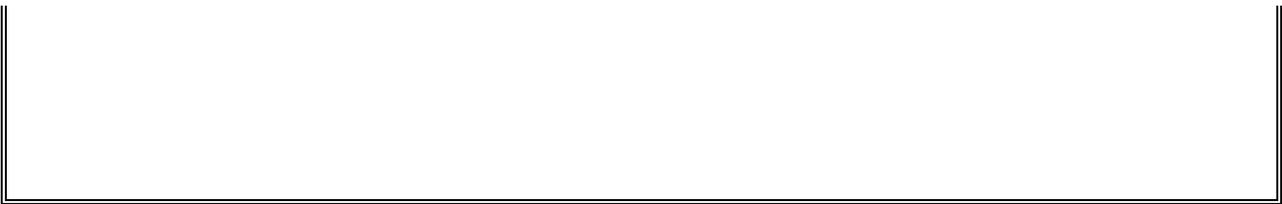
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:42:52 do dia 19/05/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/06/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar


DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA		CNPJ: 01.940.414/0001-63
Nome Fantasia:		Fistel: 50401463532
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		UF: MG
Localidade: JABOTICATUBAS		Classe PB: A2
Canal PB: 289 (duzentos e oitenta e nove)	Canal OP: 289	Frequência PB: 105,7 MHz Frequência OP: 105,7 MHz
Num. Estação: 689947950	Indicativo: ZYX500	Classe OP: A2
		Telefone (Sede): 21053588

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO Logradouro: MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20 Número: S/N Bairro: - Localidade: TAQUARAÇU DE MINAS UF: MG Latitude: 19° 40' 09" 80" S Longitude: 43° 44' 43" 70" W Cota da Base da Torre: 1002 metros																																														
2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL Fabricante: GatesAir Inc. Modelo: Z10CD Código de homologação: 004890201684 Potência Operação: 10 kW	2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda Modelo: TFM 5K0 Código de homologação: 012830602337 Potência Operação: 5 kW																																													
2.3 - ANTENA PRINCIPAL Fabricante: TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS Modelo: TTFM2P-3 GMAX: 2,18 dBd Polarização: Circular HCI: 32,65 metros Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 4° Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0% Orientação do Zero do diagrama: 40° em relação ao norte verdadeiro Descrição da Antena: ANTENA OMNIDIRECIONAL	2.4 - ANTENA AUXILIAR Fabricante: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS Modelo: FMV 3RT 289 GMAX: 1,7 dBd Polarização: Vertical HCI: 33 metros Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0° Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *** Orientação do Zero do diagrama: 140° em relação ao norte verdadeiro Descrição da Antena: Antena auxiliar para uso exclusivo com o transmissor auxiliar. Omnidirecional.																																													
2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL Fabricante: RFS - BRASIL - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA Modelo: HF 3 1/8 Comprimento: 45 m Impedância: 50 Ohms Atenuação: 0,37 dB/100m	2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR Fabricante: RFS Modelo: Heliflex HCA 318 50 J Comprimento: 45 m Impedância: 50Ohms Atenuação: 0,37db/100m																																													
3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA VM <table border="1"> <tr> <td>AZIMUTE(graus)</td> <td>0</td> <td>30</td> <td>60</td> <td>90</td> <td>120</td> <td>150</td> <td>180</td> <td>210</td> <td>240</td> <td>270</td> <td>300</td> <td>330</td> <td>****</td> <td>****</td> </tr> <tr> <td>HSNMT(metros)</td> <td>251,16</td> <td>224,94</td> <td>156,49</td> <td>229,2</td> <td>153,83</td> <td>152,45</td> <td>250,84</td> <td>288,93</td> <td>323,92</td> <td>247,98</td> <td>277,91</td> <td>278,63</td> <td>****</td> <td>236,36</td> </tr> <tr> <td>ERP(kW)</td> <td>8,67</td> <td>7,98</td> <td>8,55</td> <td>10,05</td> <td>11,04</td> <td>10,24</td> <td>8,67</td> <td>7,98</td> <td>8,55</td> <td>10,05</td> <td>11,04</td> <td>10,24</td> <td>****</td> <td>9,4217</td> </tr> </table>		AZIMUTE(graus)	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	****	****	HSNMT(metros)	251,16	224,94	156,49	229,2	153,83	152,45	250,84	288,93	323,92	247,98	277,91	278,63	****	236,36	ERP(kW)	8,67	7,98	8,55	10,05	11,04	10,24	8,67	7,98	8,55	10,05	11,04	10,24	****	9,4217
AZIMUTE(graus)	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	****	****																																
HSNMT(metros)	251,16	224,94	156,49	229,2	153,83	152,45	250,84	288,93	323,92	247,98	277,91	278,63	****	236,36																																
ERP(kW)	8,67	7,98	8,55	10,05	11,04	10,24	8,67	7,98	8,55	10,05	11,04	10,24	****	9,4217																																
4 - OBSERVAÇÕES: Sistema irradiante auxiliar para uso exclusivo com o transmissor auxiliar. Legenda - GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação. - HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.																																														

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS	
5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL Logradouro: RODOVIA MG 20 KM 51 Número: S/N Bairro: AÇUDINHO Localidade/UF: Jaboticatubas/MG	5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR Logradouro: *** Número: *** Bairro: *** Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	Local de Emissão: /
--	-------------------------------

Data da Emissão:
19/05/2017 10:45:13

Tela Inicial

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 21053588	E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br
CNPJ: 01.940.414/0001-63	Número do Fistel: 50401463532
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 30/12/2004	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ITATIAIA	Complemento: 4º ANDAR	
Bairro: BONFIM	Numero: 117	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31210170

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20	Complemento:	
Bairro: -	Numero: S/N	
Município: Taquaraçu de Minas	UF: MG	CEP: 33980000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RODOVIA MG 20 KM 51	Complemento:	
Bairro: AÇUDINHO	Numero: S/N	
Município: Jaboticatubas	UF: MG	CEP: 35830000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Jaboticatubas	UF: MG
Latitude: -19.66939	Longitude: -43.74547

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	Frequência: 105.7 MHz	Classe: A2	ERP: 30kW
Altura: 150	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°:	10°:	20°:	30°:	40°:	50°:	60°:	70°:	80°:	90°:	100°:	110°:
120°:	130°:	140°:	150°:	160°:	170°:	180°:	190°:	200°:	210°:	220°:	230°:
240°:	250°:	260°:	270°:	280°:	290°:	300°:	310°:	320°:	330°:	340°:	350°:

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689947950	Número Indicativo: ZYX500

Data Último Licenciamento: 16/07/2009

Número da Licença: 000005/2009-MG

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -19.669	Longitude: -43.745	Cota da base: 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 004890201684	Modelo: Z10CD
Fabricante: GatesAir Inc.	Potência de Operação: 10.000

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		Fabricante: RFS - BRASIL - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA	
Comprimento da Linha: 45.00	Atenuação dB100m: .37	Perdas Acessórias: 0.5	Impedância: 50.00

Antena Principal					
Modelo: TTFM2P-3			Fabricante: TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS		
Ganho: 2.18	Beam-Tilt: 4.00	Orientação NV: 40	Polarização: Circular	HCI: 32.65	ERP Máximo: 12.92 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.05	10°: 1.22	20°: 1.35	30°: 1.41	40°: 1.37	50°: 1.26	60°: 1.11	70°: 0.89	80°: 0.64	90°: 0.41	100°: 0.22	110°: 0.07
120°: 0	130°: 0.04	140°: 0.16	150°: 0.33	160°: 0.55	170°: 0.82	180°: 1.05	190°: 1.22	200°: 1.35	210°: 1.41	220°: 1.37	230°: 1.26
240°: 1.11	250°: 0.89	260°: 0.64	270°: 0.41	280°: 0.22	290°: 0.07	300°: 0	310°: 0.04	320°: 0.16	330°: 0.33	340°: 0.55	350°: 0.82

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 012830602337	Modelo: TFM 5K0
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 5.000

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação:

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: Heliflex HCA 318 50 J		Fabricante: RFS	
Comprimento da Linha: 45.00	Atenuação dB100m: .37	Perdas Acessórias:	Impedância: 50.00

Antena Auxiliar					
Modelo: FMV 3RT 289			Fabricante: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS		
Ganho: 1.70	Beam-Tilt: .00	Orientação NV: 140	Polarização: Vertical	HCI: 33	ERP Máximo: 12.92 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	346	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	780	Portaria	MC	21/09/2007	02/10/2007	Aprovação de Local	2

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	407	Decreto Legislativo	CN	12/08/2004	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	118	Ato	CMPRL	11/01/2008	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	51	Despacho	SSCE	14/07/2009		Autoriza a Alteração de Características	Técnico

9999	280	Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Técnicas da Estação Multa	Jurídico
9999	5806	Ato	ER04	09/06/2014	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Técnico
9999	1887	Ato	ER04	20/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.051705/201 7-77	7634	Ato	ORLE	28/03/2017	13/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jurídico

Horário de funcionamento

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.000698/2014-91	
Canal: 289 Frequência: 105,7 MHz	CNPJ: 01.940.414/0001-63
Localidade: JABOTICATUBAS	UF: MG
Entidade: RADIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com “S” se os documentos entregues atendem aos requisitos, com “N” se não atendem ou não foram entregues, com “NA” se não for aplicável e com “NV” se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	
1) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo “Situação” do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
3) LAUDO DE VISTORIA (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	STATUS (Principal)	STATUS (Auxiliar 1)
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	S	S
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	S	
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	S	S
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	S
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	
3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	N	
3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	S	

3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	
4) LAUDO DE ENSAIO (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	STATUS (Principal)	STATUS (Auxiliar 1)
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	S	S
4.5) Medições:		
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal (± 2000 Hz); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2000 Hz).	S	S
4.5.2) ¹ Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (<i>curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II</i>).	S	S
4.5.3) ¹ Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ($\leq 2,5\%$).	S	S
4.5.4) ¹ Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz (≥ 54 dB).	S	S
4.5.5) ¹ Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude (≥ 50 dB).	S	S
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (<i>120 a 240 kHz ≥ 25 dB / 240 a 600 kHz ≥ 35 dB / >600 kHz $\geq [73+P(\text{dBk})]$ dB / Max 80 dB</i>).	S	S
4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) ($\pm 10\%$, excepcionalmente, $\pm 15\%$ p/ rede elétrica instável).	S	S
4.6) Informações específicas para estereofonia:		
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	S	S
4.6.2) Medições:		
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2 Hz).	S	S
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto ($8\% \leq \text{Limite} \leq 10\%$).	S	S
4.6.2.3) ¹ Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) ($\geq 29,7$ dB).	S	S
4.6.2.4) ¹ Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos (≥ 40 dB).	NA	NA
4.7) Informações específicas para canais secundários:		
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NA	NA
4.7.2) Medições:		
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos (<i>Mono 20 à 99 kHz / Estéreo 53 à 99 kHz</i>).	NA	NA
4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. (<i>Mono $\leq 30\%$ / Estéreo $\leq 20\%$</i>).	NA	NA
4.8) Observações visuais no transmissor:		
4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	S	S
4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida).	S	S
4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	S	S

4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	S	S
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	S	S
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atende à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	S
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
(1) Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 19/05/2017, às 12:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1894845** e o código CRC **B76B7F60**.

NOTA TÉCNICA Nº 10931/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.000698/2014-91.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 289 (duzentos e oitenta e nove), classe A2, na localidade de JABOTICATUBAS-mg, referente ao período 30/12/2014 a 30/12/2024. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, às fls.5 a 35, 0015345.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

- j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
- x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
- aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua

existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n.º 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável

estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
– A entidade não apresentou as declarações referentes ao Laudo de Vistoria Técnica da Estação.	– Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 e 4, com a solicitação de juntada da documentação faltante, e pelo sobrestamento dos autos.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 19/05/2017, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais, Substituto**, em 19/05/2017, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1894979** e o código CRC **7065D359**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.000698/2014-91

SEI nº 1894979



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Regional Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 22093/2017/SEI-MCTIC

A Sua Senhoria o Senhor
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
Rua Itatiaia nº 117, 4º andar - Bonfim
CEP: 31210-170 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.º 53900.000698/2014-91.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de JABOTICATUBAS-MG, com utilização do canal 289 (duzentos e oitenta e nove), para encaminhar a cópia da Nota Técnica n.º 10931/2017/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais, Substituto**, em 19/05/2017, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1895023** e o código CRC **0B886CDA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22093/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000698/2014-91 - N° SEI: 1895023

Data de Envio:

19/05/2017 15:22:36

De:

MCTIC/Órgão Regional de Minas Gerais <regmg@mctic.gov.br>

Para:

lucinhabessa@itatiaia.com.br

clayton@itatiaia.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.000698/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_1894979.html

Oficio_1895023.html



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CNPJ: 01.940.414/0001-63

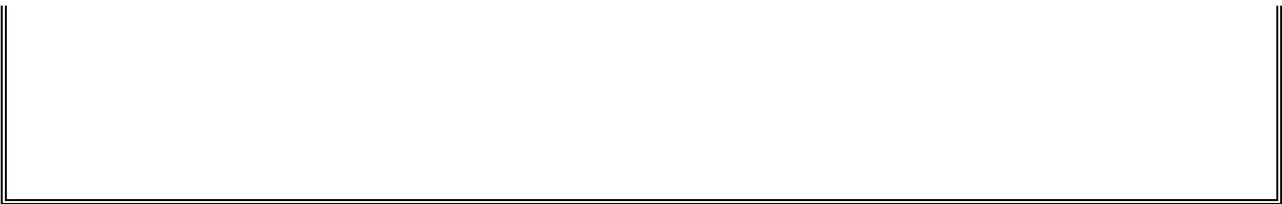
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:22:20 do dia 07/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.000698/2014-91	
Canal: 289 Frequência: 105,7 MHz	CNPJ: 01.940.414/0001-63
Localidade: JABOTICATUBAS	UF: MG
Entidade: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com “S” se os documentos entregues atendem aos requisitos, com “N” se não atendem ou não foram entregues, com “NA” se não for aplicável e com “NV” se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	
1) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo “Situação” do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
3) LAUDO DE VISTORIA (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	STATUS (Principal)	STATUS (Auxiliar 1)
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	S	S
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	S	
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	S	S
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	S
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	
3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	
3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	S	

3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	
4) LAUDO DE ENSAIO (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	STATUS (Principal)	STATUS (Auxiliar 1)
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	S	S
4.5) Medições:		
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal (± 2000 Hz); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2000 Hz).	S	S
4.5.2) ¹ Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II).	S	S
4.5.3) ¹ Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ($\leq 2,5\%$).	S	S
4.5.4) ¹ Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz (≥ 54 dB).	S	S
4.5.5) ¹ Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude (≥ 50 dB).	S	S
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (120 a 240 kHz ≥ 25 dB / 240 a 600 kHz ≥ 35 dB / >600 kHz $\geq [73+P(\text{dBk})]$ dB / Max 80 dB).	S	S
4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) ($\pm 10\%$, excepcionalmente, $\pm 15\%$ p/ rede elétrica instável).	S	S
4.6) Informações específicas para estereofonia:		
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	S	S
4.6.2) Medições:		
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2 Hz).	S	S
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto (8% \leq Limite \leq 10%).	S	S
4.6.2.3) ¹ Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) ($\geq 29,7$ dB).	S	S
4.6.2.4) ¹ Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos (≥ 40 dB).	NA	NA
4.7) Informações específicas para canais secundários:		
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NA	NA
4.7.2) Medições:		
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos (Mono 20 à 99 kHz / Estéreo 53 à 99 kHz).	NA	NA
4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. (Mono $\leq 30\%$ / Estéreo $\leq 20\%$).	NA	NA
4.8) Observações visuais no transmissor:		
4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	S	S
4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida).	S	S
4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	S	S

4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	S	S
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	S	S
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atende à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	S
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
(1) Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 07/06/2017, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1939175** e o código CRC **2A5B48EC**.

NOTA TÉCNICA Nº 12490/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.000698/2014-91.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 289 (duzentos e oitenta e nove), classe A2, na localidade de JABOTICATUBAS-mg, referente ao período 30/12/2014 a 30/12/2024. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, às fls.5 a 35, 0015345 e fls. 1 a 4, 1929284.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998 , e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

- j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e preempção;
- x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
- aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A preempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n.º 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, às fls.5 a 35 e 1 a 4, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio do(s) transmissor(es) estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando ***apta tecnicamente*** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 07/06/2017, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 07/06/2017, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1939208** e o código CRC **B3C1047E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.940.414/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/1997
NOME EMPRESARIAL RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO LIBERTAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITATIAIA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO 4 ANDAR	
CEP 31.210-170	BAIRRO/DISTRITO BONFIM	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/10/2017** às **15:31:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.940.414/0001-63
NOME EMPRESARIAL: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da P

Nome/Nome Empresarial:	EDELWEISS IDA GAUZZI CARNEIRO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LUDMILA GAUZZI CARNEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou compa

Emitido no dia **20/10/2017** às **15:31** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

NOTA TÉCNICA Nº 24183/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.000698/2014-91

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, referente ao período de 30/12/2014 a 30/12/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, insta mencionar que o processo em referência já havia sido analisado por esta Secretaria.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.3. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.4. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

4.6. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum

dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4.7. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; e,

4.8. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 25/10/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 25/10/2017, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2320106** e o código CRC **3E2B75FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 45973/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA - ME (CNPJ Nº 01.940.414/0001-63)
Rua Itatiaia nº 117, 4º andar - Bonfim
CEP: 31210-170 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.000698/2014-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24183/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 25/10/2017, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2320168** e o código CRC **2D50CABD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45973/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000698/2014-91 - Nº SEI: 2320168

Data de Envio:

26/10/2017 09:13:08

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

lucinhabessa@itatiaia.com.br

clayton@itatiaia.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.000698/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2320168.html

Nota_Tecnica_2320106.html



Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG

Município: Jaboticatubas

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	Jaboticatubas	30/12/2004	30/12/2014

Usuário: [claudiaf.mc](#) - [Claudia Franco Vieira Almeida](#)

Data: **05/12/2017**

Hora: **19:11:24**

Registro **1** até **1** de **1** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel
--------------	----------	----------------



Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
265	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Elói Mendes	FM	3	M	
250	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Fama	FM	2	J	
289	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Jaboticatubas	FM	3	M	
1210 kHz	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	MG	Uberlândia	OM	2	H	

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **05/12/2017**Hora: **19:12:14**Registro **1** até **4** de **4** registrosPágina: [1] [Ir] [Reg]



Menu Principal ▾

SRD | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Jaboticatubas
Frequência: 105,7 MHz
Classe: A2
Canal: 289

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689947950
Primeiro Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Fistel: 50401463532
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	25/03/2002	Outorga	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	02/10/2007	Aprovação de Local	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	14/03/2013	Multa	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur. ▾

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:13:21 do dia 05/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia		

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 05/12/2017

Hora: 19:13:42



Menu Principal ▾

- ↳ Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)
- ↳ Cadastro
- ↳ Consultas Gerais

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Entidade...

CPF: 970.336.186-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186- 20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001- 63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001- 63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001- 63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001- 63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **05/12/2017**Hora: **19:13:48**



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 915.161.106-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	41020	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	41020	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	41020	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:21:39 do dia 18/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº- 53900.000698/2014-91		
Entidade: Rádio e Televisão Libertas Ltda.		
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Jaboticatubas	UF: MG
Validade da Outorga: vencida	Período: 30.12.2014 a 30.12.2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none">- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	evento SEI n.º (fl.1) evento SEI n.º 1587398 (fl.13) evento SEI n.º (fl.) evento SEI n.º (fl.) evento SEI n.º (fl.) evento SEI n.º (fl.) evento SEI n.º (fl.)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	evento SEI n.º 2463743

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	evento SEI n.º evento SEI n.º (fls.)
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 1587398 (fl.5)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	evento SEI n.º
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 1675430 (fl.9)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI n.º
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	evento SEI n.º 1587398 (fl. 4) evento SEI n.º 1587398 (fl. 6) evento SEI n.º 1587398 (fl. 9)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	evento SEI n.º
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI n.º 1587398 (fl. 4) evento SEI n.º 1587398 (fl. 8)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI n.º 1587398 (fl. 11)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI n.º 0015345 (fls. 29 a 32) evento SEI n.º 0015345 (fl. 15 e 28)
OBS:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Valéria Leite de Lima CARGO: Chefe de Divisão	18/12/2017

NOTA TÉCNICA Nº 29069/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.000698/2014-91

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio e Televisão Libertas Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 289 (duzentos e oitenta e nove), classe A2, na localidade de Jaboticatubas/MG, referente ao período 30/12/2014 a 30/12/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, insta mencionar que o processo em referência já havia sido analisado por esta Secretaria.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 2503542):

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.3. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.4. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

4.6. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos

dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4.7. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.8. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Leite de Lima, Chefe de Divisão**, em 29/12/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 03/01/2018, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2503556** e o código CRC **9FFFB040**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 156/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA - ME (CNPJ Nº 01.940.414/0001-63)
Rua Itatiaia nº 117, 4º andar - Bonfim
31210-170 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.000698/2014-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 29069/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 03/01/2018, às 16:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2540860** e o código CRC **565D775B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 156/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000698/2014-91 - Nº SEI: 2540860

Data de Envio:

03/01/2018 16:50:02

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

lucinhabessa@itatiaia.com.br

clayton@itatiaia.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.000698/2014-91.

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2540860.html

Nota_Tecnica_2503556.html



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:08:56 do dia 18/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia

Usuário: [claudiaf.mc](#) - [Claudia Franco Vieira Almeida](#)Data: [18/07/2018](#)Hora: [17:09:28](#)



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 970.336.186-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **18/07/2018**Hora: **17:09:37**



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 915.161.106-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes

Usuário: [claudiaf.mc](#) - [Claudia Franco Vieira Almeida](#)Data: **18/07/2018**Hora: **17:09:46**



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **17/451.408-5**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA -EPP**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3120539910-5, CNPJ 01.940.414/0001-63, ATIVA, com sede na RUA ITATIAIA, 117, 04 ANDAR, BAIRRO BONFIM, BELO HORIZONTE/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL	20/03/1998	31205399105	13/06/1997
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	16/06/2000	2436114	02/06/2000
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	21/07/2003	2967011	03/06/2003
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	02/01/2006	3487730	30/11/2005
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	02/01/2007	3668278	11/12/2006
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	04/07/2007	3747602	29/04/2005
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	04/07/2007	3747254	29/04/2004
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	05/09/2007	3777346	27/02/2007
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	06/09/2007	3777491	25/04/2006
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	28/12/2007	3867104	13/12/2007
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	11/11/2008	4011159	29/09/2008
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	11/11/2008	4011158	16/07/2008
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	23/12/2008	4066756	12/12/2008
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	28/12/2009	4269818	12/12/2009
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	22/12/2010	4509181	25/11/2010
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	27/12/2011	4744506	12/12/2011
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	03/01/2013	4981424	19/12/2012
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	19/12/2013	5200169	01/12/2013
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	03/12/2014	5422514	19/11/2014
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	23/12/2015	5636439	09/12/2015
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	22/12/2016	6141468	03/12/2016

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 19 de Setembro de 2017.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Página 2 de 2

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e informe o nº de protocolo C175002263425 e o código de segurança REnr. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 19/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretário Geral.

pág. 2/2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.000698/2014-91		
Entidade: Rádio e Televisão Libertas Ltda.	CNPJ: 17.270.968/0001-30	
Executante do serviço de radiodifusão FM	Localidade: JABOTICATUBAS	UF: MG
Validade da Outorga: VENCIDA	Período: 2014-2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1 (0009857)
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	26 (2625066)
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	27 (2625066)
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	28 (2625066)
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	30 (2625066)
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	29 (2625066)
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	31 (2625066)
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3177347

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	3-17 (2625066)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3177454
OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	18-25 (2625066) 2016
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	9 (1675430)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2320085
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	4 (1587398)
			6 (1587398)
			9 (1587398)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3177347
2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	4 (1587398) 8 (1587398)	
2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	11 (1587398)	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	29-35 (0015345)

Observações:

Processo de transferência direta: 01250.058899/2017-27

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Cláudia Franco CARGO: Técnico de Nível Superior III	18/07/2018

NOTA TÉCNICA Nº 16297/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.000698/2014-91

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio e Televisão Libertas Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 289 (duzentos e oitenta e nove), classe A2, na localidade de Jaboticatubas/MG, referente ao período de 30/12/2014 a 30/12/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 29069/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2503556), concluiu pela expedição do Ofício n.º 156/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2540860), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.005925/2018-03, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 2710768), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 30/07/2018, às 12:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/07/2018, às 13:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3177362** e o código CRC **7B0263A4**.

Referência: Processo nº 53900.000698/2014-91

SEI nº 3177362



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28621/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA - ME (CNPJ Nº 01.940.414/0001-63)
Rua Itatiaia nº 117, 4º andar - Bonfim
31210-170 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.000698/2014-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 16297/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/07/2018, às 13:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3177529** e o código CRC **F7F65794**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28621/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000698/2014-91 - Nº SEI: 3177529

Data de Envio:

30/07/2018 14:08:41

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

lucinhabessa@itatiaia.com.br
clayton@itatiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.000698/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_3177362.html
Oficio_3177529.html

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.000698/2014-91		
Entidade: Rádio e Televisão Libertas Ltda.	CNPJ: 17.270.968/0001-30	
Executante do serviço de radiodifusão FM	Localidade: Jaboticatubas	UF: MG
Validade da Outorga: Vencida	Período: 2014-2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1 (0009857)
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	26 (2625066)
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	27 (2625066)
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	28 (2625066)
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	30 (2625066)
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	29 (26250660)
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	31 (2625066)
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3177347

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	3-17 (2625066)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3177454
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	(3274348, 3274351, 3274352, 3274354)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	9 (1675430)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2320085
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	4 (1587398)
			6 (1587398)
			9 (1587398)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3177347
2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	4 (1587398) 8 (1587398)	
2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	11 (1587398)	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	29-35 (0015345)
Observações:			
Processo de transferência direta: 01250.058899/2017-27			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Ricardo Henrique P. Nolasco CARGO: Chefe de Serviço	21/12/2018

Data de Envio:

21/12/2018 15:54:16

De:

MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

Informações

Mensagem:

Processo nº @processo@

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio e Televisão Libertas Ltda (CNPJ N° 01.940.414/0001-63), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Zimbra**marluce.oliveira@mctic.gov.br****Re: Informações****De :** cgfi@mctic.gov.br

Sex, 21 de dez de 2018 17:28

Assunto : Re: Informações 1 anexo**Para :** coror <coror@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que foi encontrado registro de Processo de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Rádio e Televisão Libertas Ltda (CNPJ Nº 01.940.414/0001-63), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, cuja a penalidade cabível é a cassação (não haver a concessionária ou permissionária cumprido as exigências e prazos estipulados, até o licenciamento definitivo de sua estação), proc: 53000.033031/2008, porém, como a entidade não é reincidente e não possui, cumulativamente, antecedentes que somem 80 (oitenta) pontos - Portaria MCTIC nº 5.774/2016 de 16 de dezembro de 2016, a pena de cassação nesse caso poderá ser convertida em multa. O processo encontra-se aguardando análise de recurso.

----- Mensagem original -----

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>

Para: cgfi@mctic.gov.br

Enviadas: Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018 15:54:18

Assunto: Informações

Processo nº @processo@

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio e Televisão Libertas Ltda (CNPJ Nº 01.940.414/0001-63), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.

CGC : 01.940.414/0001-63

ENDEREÇO : Rua Itatiaia, 117, 4º Andar, Bonfim – 31.210-170 – Belo Horizonte/MG

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	CONTRATO SOCIAL	
		Nº	
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO 915.161.106-68	DIRETORA		13/06/97

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO**

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
CNPJ : 01.940.414/0001-63
ENDEREÇO : RUA ITATIAIA, Nº 117, 4º ANDAR, BONFIM – BELO HORIZONTE/ MG.
CEP : 31210-170

QUADRO SOCIETÁRIO

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, de 29/09/2008. Registrada na JUCEMG sob nº 4011159, em 11/11/2008.				
COTISTAS	COTAS	AÇÕES		VALOR
		ORD.	PREF.	REAIS
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO 915.161.106-68	180.000			180.000,00
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO 970.336.186-20	20.000			20.000,00
TOTAL	200.000			200.000,00



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 400, DE 2004

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBAPORANGUENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Ubaporanguense de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 401, DE 2004

Approva o ato que outorga permissão à CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 341, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 402, DE 2004

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.358, de 23 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 403, DE 2004

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACÃO SOCIAL NOVA CAMPINA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 573, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 404, DE 2004

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO BENTO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 221, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de São Bento a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 405, DE 2004

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA "AMIGOS DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 318, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária "Amigos de Conceição do Lago-Açu" a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 406, DE 2004

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRESIDENTENSE - ACCP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.996, de 7 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Presidenteense - ACCP a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 1º de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 407, DE 2004

Approva o ato que outorga permissão à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 346, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 408, DE 2004

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 392, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

1217-7

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO E
TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., PARA
EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA
LOCALIDADE DE JABOTICATUBAS, ESTADO
DE MINAS GERAIS.

Aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Eunício Oliveira, e a RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., CNPJ n.º 01.940.414/0001-63, representada por sua Procuradora, Lucia Maria Araujo Bessa, RG n.º M-1.217.710 SSP/MG, CPF/MF n.º 294.958.906-59, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 346, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 407, de 12 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

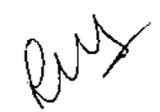
Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio e Televisão Libertas Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 068/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

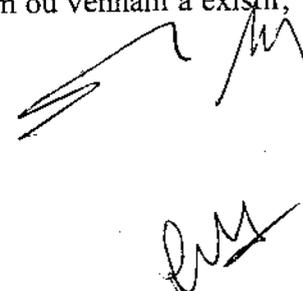
Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;



- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

Handwritten signature and initials, possibly 'RMS', located at the bottom right of the page.

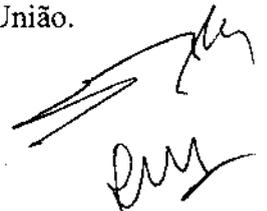
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra “d” desta cláusula;
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária recolheu o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.



Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.



Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.



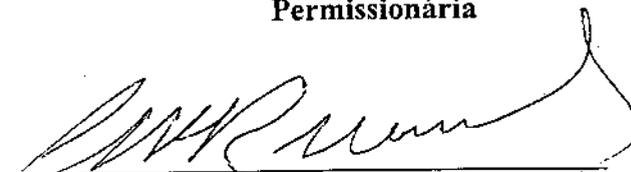
Ministro de Estado das Comunicações



Permissionária



Testemunha



Testemunha



BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG

Município: Jaboticatubas

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	Jaboticatubas	30/12/2004	30/12/2014

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: **24/12/2018**

Hora: **10:54:33**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel
--------------	----------	----------------



Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Jaboticatubas
Frequência: 105,7 MHz
Classe: A2
Canal: 289

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689947950
Primeiro Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Fistel: 50401463532
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 16/07/2009 16:28:11

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	25/03/2002	Outorga	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	02/10/2007	Aprovação de Local	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	14/03/2013	Multa	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Jur. ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur. ▾

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	<u>970.336.186-20</u>	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	<u>915.161.106-68</u>	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	<u>01.940.414/0001-63</u>	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia

Usuário: [claudiaf.mc](#) - [Claudia Franco Vieira Almeida](#)Data: [24/12/2018](#)Hora: [10:56:04](#)



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 970.336.186-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 24/12/2018

Hora: 10:57:06



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 915.161.106-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas

Usuário: [claudiaf.mc](#) - [Claudia Franco Vieira Almeida](#)Data: [24/12/2018](#)Hora: [10:57:25](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.940.414/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1997
NOME EMPRESARIAL RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO LIBERTAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITATIAIA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO 4 ANDAR
CEP 31.210-170	BAIRRO/DISTRITO BONFIM	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR	
TELEFONE (35) 2106-3400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2022** às **09:16:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:29 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **21BF.882F.49A5.FE16**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/08/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/10/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062732469.00-75

CNPJ/CPF: 01.940.414/0001-63

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ITATIAIA

NÚMERO: 117

COMPLEMENTO: AN 4,

BAIRRO: BONFIM

CEP: 31210170

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000564345039



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GCEKLIINJK**

Certidão nº **19.624.077** Exercício: **2022**

Emissão em: **01/08/2022**

Requerimento em: **09:36:50**

Validade: **31/08/2022**

Nome: **RADIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: **01.940.414.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.940.414/0001-63

Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

Endereço: RUA ITATIAIA 117 4º ANDAR / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2022 a 12/08/2022

Certificação Número: 2022071401244255829619

Informação obtida em 01/08/2022 09:34:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Certidão n°: 24271413/2022
Expedição: 01/08/2022, às 09:35:53
Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.940.414/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: **Edinéia Pereira da Costa**

Data/Hora: **01/08/2022 09:04:23**

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG	Município: Jaboticatubas		
Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	Jaboticatubas	30/12/2004	
Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa	Data: 01/08/2022	Hora: 09:04:23	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: **01.940.414/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:10:22 do dia 01/08/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/08/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		01.940.414/0001-63									
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia

Usuário: [edineia.mc](#) - Edinéia Pereira da CostaData: [01/08/2022](#)Hora: [09:11:10](#)



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		970.336.186-20									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama

Usuário: **edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa**Data: **01/08/2022**Hora: **09:11:34**



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		915.161.106-68									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Pirapora
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Pirapora
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ouro Preto
RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Pirapora		

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama

Usuário: [edineia.mc](#) - [Edinéia Pereira da Costa](#)Data: **01/08/2022**Hora: **09:11:55**



BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.940.414/0001-63

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa

Data: 01/08/2022

Hora: 09:13:10

Id solicitação: 57dbac220d301

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 21053588	E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br
CNPJ: 01.940.414/0001-63	Número do Fistel: 50401463532
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 30/12/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 30/12/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO N° 59.290, DE 28/06/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 30/06/2006. Atualização Coordenadas Geográficas (Res. 571), em 12/09/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ITATIAIA	Complemento: 4º ANDAR	
Bairro: BONFIM	Numero: 117	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31210170

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20	Complemento:	
Bairro:	Numero: S/N	
Município: Taquaraçu de Minas	UF: MG	CEP: 33980000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Júlia Lopes de Almeida	Complemento:	
Bairro: Santa Maria	Numero: 51	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30525100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Jaboticatubas	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	Frequência: 105.7 MHz	Classe: A2	ERP Máxima: 12.92kW
HCI: 32.65 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 689947950						Número Indicativo: ZYX500					
Data Último Licenciamento: 22/06/2017						Número da Licença: 53500.061405/2017-04					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 19° 40' 9.80" S				Longitude: 43° 44' 43.70" S				Cota da base: 1002.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 004890201684						Modelo: Z10CD					
Fabricante: GatesAir Inc.						Potência de Operação: 10.000 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: HF 3 1/8						Fabricante: RFS - BRASIL - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA					
Comprimento da Linha: 45.00 m			Atenuação: .37 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: TTFM2P-3						Fabricante: TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS					
Ganho: 2.18 dBd		Beam-Tilt: 4.00 °		Orientação NV: 40 °		Polarização: Circular		HCl: 32.65 m		ERP Máxima: 12.92 kW	
Padrão de Antena dB											
0°: 1.05	5°: 1.14	10°: 1.22	15°: 1.29	20°: 1.35	25°: 1.39	30°: 1.41	35°: 1.4	40°: 1.37	45°: 1.32	50°: 1.26	55°: 1.19
60°: 1.11	65°: 1.01	70°: 0.89	75°: 0.77	80°: 0.64	85°: 0.52	90°: 0.41	95°: 0.31	100°: 0.22	105°: 0.14	110°: 0.07	115°: 0.02
120°: 0	125°: 0.01	130°: 0.04	135°: 0.09	140°: 0.16	145°: 0.24	150°: 0.33	155°: 0.43	160°: 0.55	165°: 0.68	170°: 0.82	175°: 0.94
180°: 1.05	185°: 1.14	190°: 1.22	195°: 1.29	200°: 1.35	205°: 1.39	210°: 1.41	215°: 1.4	220°: 1.37	225°: 1.32	230°: 1.26	235°: 1.19
240°: 1.11	245°: 1.01	250°: 0.89	255°: 0.77	260°: 0.64	265°: 0.52	270°: 0.41	275°: 0.31	280°: 0.22	285°: 0.14	290°: 0.07	295°: 0.02
300°: 0	305°: 0.01	310°: 0.04	315°: 0.09	320°: 0.16	325°: 0.24	330°: 0.33	335°: 0.43	340°: 0.55	345°: 0.68	350°: 0.82	355°: 0.94
Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -
Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											

Código Equipamento: 012830602337	Modelo: TFM 5K0
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 5.000 kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo: Heliflex HCA 318 50 J	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 45.00 m	Atenuação: .37 dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Auxiliar

Modelo: FMV 3RT 289	Fabricante: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS					
Ganho: 1.70 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 140 °	Polarização: Vertical	HCI: 33 m	ERP Máxima: 12.92 kW	

RDS

Código PI:

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	346	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	780	Portaria	MC	21/09/2007	02/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	407	Decreto Legislativo	CN	12/08/2004	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	118	Ato	CMPRL	11/01/2008	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	51	Despacho	SSCE	14/07/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	280	Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Multa	Jurídico
9999	5806	Ato	ER04	09/06/2014	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Técnico
9999	1887	Ato	ER04	20/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53524.004572/2012-67	1653	Portaria	MC	06/07/2016	31/08/2016	Multa	Jurídico
53500.051705/2017-77	7634	Ato	ORLE	28/03/2017	18/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.033031/2008-79	2937	Portaria	MCTIC	19/06/2019	24/06/2019	Multa	Técnico

Horário de funcionamento

--

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA				CNPJ 01940414000163	
Nº DA ESTAÇÃO 689947950	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 19° 40' 9.80" S	LONGITUDE 43° 44' 43.70" W	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20, nº S/N.		DISTRITO	
BAIRRO -		MUNICÍPIO Taquaraçu de Minas	UF MG

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	30/12/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Jaboticatubas	UF:	MG
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	105.7 MHz	CANAL:	289
CLASSE:	A2	COTA BASE DA TORRE:	1002.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYX500		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Jaboticatubas		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Júlia Lopes de Almeida	BAIRRO:	Santa Maria
MUNICÍPIO:	Belo Horizonte	UF:	MG
NUMERO:	51	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	MODELO:	Z10CD
CÓDIGO:	004890201684	POTÊNCIA:	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	TFM 5K0
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	POTÊNCIA:	5.000 kW
CÓDIGO:	012830602337	MODELO:	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS	MODELO:	FMV 3RT 289
POLARIZAÇÃO:	Vertical	GANHO:	1.70 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena auxiliar para uso exclu	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	140 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	33 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS	MODELO:	TTFM2P-3
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	2.18 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA OMNIDIRECIONAL	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	40 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	32.65 m	BEAM TILT:	4.00 graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - BRASIL - KMP CABOS	MODELO:	HF 3 1/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ESPECIAIS E SISTEMA LTDA	MODELO:	Heliflex HCA 318 50 J
RDS			
Código PI:			



VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'
XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 01/08/2022 09:15:40

APLICAÇÃO	Emitido Em 22/06/2017	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMWnIbmNhOjoyMDlyNjJIN2MzZWFiZjExNA==	
-----------	--------------------------	--	--

Data de Envio:

01/08/2022 09:57:59

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corr@com.gov.br>

Para:

cgfm@com.gov.br

Assunto:

Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Mensagem:

Processo nº: 53900.000698/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas / MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Solicito adicionalmente informar sobre o andamento do processo 53000.033031/2008, citado no Evento SEI (3720822).

Oportunamente, solicito também informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 01/08/2022 11:10

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.000698/2014-91

Prezados,

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração e infração, relativo à emissora RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas / MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

Ats.

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de agosto de 2022 09:57

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Processo nº: 53900.000698/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas / MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Solicito adicionalmente informar sobre o andamento do processo 53000.033031/2008, citado no Evento SEI (3720822).

Oportunamente, solicito também informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10770/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000698/2014-91

INTERESSADO: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboticatubas / MG, referente ao seguinte período: 30/12/2014 a 30/12/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 16297/2018/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 28621/2018/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 3177362 e 3177529). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.048840/2018-10, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada**, em que conste o **atual quadro societário e diretivo da Entidade**;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de

reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 08/08/2022, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 08/08/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10254231** e o código CRC **53928A49**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 18599/2022/MCOM

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CNPJ Nº 01.940.414/0001-63)
Rua Itatiaia nº 117, 4º andar - Bonfim
31210-170 - Belo Horizonte/MG

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.000698/2014-91.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10770/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial, em 08/08/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10254442** e o código CRC **B89D9459**.

Anexos:

- Nota Técnica 10770 (10254231)

Data de Envio:

08/08/2022 17:26:59

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
<corrc@mcom.gov.br>

Para:

DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR
clayton@itatiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.000698/2014-91

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10254442.html
Nota_Tecnica_10254231.html

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar ▾ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ |< << 1 / 1 >> >>|

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR, clayton@itatiaia.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br

10 ▾ |< << 1 / 1 >> >>|

Id solicitação: 57dbac220d301

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 21053588	E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br
CNPJ: 01.940.414/0001-63	Número do Fistel: 50401463532
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 30/12/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 30/12/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 59.290, DE 28/06/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 30/06/2006. Atualização Coordenadas Geográficas (Res. 571), em 12/09/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ITATIAIA	Complemento: 4º ANDAR	
Bairro: BONFIM	Numero: 117	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31210170

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20	Complemento:	
Bairro: -	Numero: S/N	
Município: Taquaraçu de Minas	UF: MG	CEP: 33980000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Júlia Lopes de Almeida	Complemento:	
Bairro: Santa Maria	Numero: 51	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30525100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Jaboticatubas	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	Frequência: 105.7 MHz	Classe: A2	ERP Máxima: 12.92kW
HCI: 32.65 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 689947950						Número Indicativo: ZYX500					
Data Último Licenciamento: 22/06/2017						Número da Licença: 53500.061405/2017-04					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 19° 40' 9.80" S				Longitude: 43° 44' 43.70" W				Cota da base: 1002.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 004890201684						Modelo: Z10CD					
Fabricante: GatesAir Inc.						Potência de Operação: 10.000 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: HF 3 1/8						Fabricante: RFS - BRASIL - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA					
Comprimento da Linha: 45.00 m			Atenuação: .37 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: TTFM2P-3						Fabricante: TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS					
Ganho: 2.18 dBd		Beam-Tilt: 4.00 °		Orientação NV: 40 °		Polarização: Circular		HCI: 32.65 m		ERP Máxima: 12.92 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 1.05	5°: 1.14	10°: 1.22	15°: 1.29	20°: 1.35	25°: 1.39	30°: 1.41	35°: 1.4	40°: 1.37	45°: 1.32	50°: 1.26	55°: 1.19
60°: 1.11	65°: 1.01	70°: 0.89	75°: 0.77	80°: 0.64	85°: 0.52	90°: 0.41	95°: 0.31	100°: 0.22	105°: 0.14	110°: 0.07	115°: 0.02
120°: 0	125°: 0.01	130°: 0.04	135°: 0.09	140°: 0.16	145°: 0.24	150°: 0.33	155°: 0.43	160°: 0.55	165°: 0.68	170°: 0.82	175°: 0.94
180°: 1.05	185°: 1.14	190°: 1.22	195°: 1.29	200°: 1.35	205°: 1.39	210°: 1.41	215°: 1.4	220°: 1.37	225°: 1.32	230°: 1.26	235°: 1.19
240°: 1.11	245°: 1.01	250°: 0.89	255°: 0.77	260°: 0.64	265°: 0.52	270°: 0.41	275°: 0.31	280°: 0.22	285°: 0.14	290°: 0.07	295°: 0.02
300°: 0	305°: 0.01	310°: 0.04	315°: 0.09	320°: 0.16	325°: 0.24	330°: 0.33	335°: 0.43	340°: 0.55	345°: 0.68	350°: 0.82	355°: 0.94
Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -
Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											

Código Equipamento: 012830602337	Modelo: TFM 5K0
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 5.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: Heliflex HCA 318 50 J	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 45.00 m	Atenuação: .37 dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: FMV 3RT 289			Fabricante: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS		
Ganho: 1.70 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 140 °	Polarização: Vertical	HCI: 33 m	ERP Máxima: 12.92 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	346	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	780	Portaria	MC	21/09/2007	02/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	407	Decreto Legislativo	CN	12/08/2004	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	118	Ato	CMPRL	11/01/2008	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	51	Despacho	SSCE	14/07/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	280	Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Multa	Jurídico
9999	5806	Ato	ER04	09/06/2014	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Técnico
9999	1887	Ato	ER04	20/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53524.004572/2012-67	1653	Portaria	MC	06/07/2016	31/08/2016	Multa	Jurídico
53500.051705/2017-77	7634	Ato	ORLE	28/03/2017	18/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.033031/2008-79	2937	Portaria	MCTIC	19/06/2019	24/06/2019	Multa	Técnico

Horário de funcionamento	



NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA				CNPJ 01940414000163
Nº DA ESTAÇÃO 689947950	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 19° 40' 9.80" S	LONGITUDE 43° 44' 43.70" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20, nº S/N.		DISTRITO	
BAIRRO -		MUNICÍPIO Taquaraçu de Minas	UF MG

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	30/12/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Jaboticatubas	UF:	MG
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	105.7 MHz	CANAL:	289
CLASSE:	A2	COTA BASE DA TORRE:	1002.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYX500		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Jaboticatubas		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Júlia Lopes de Almeida	BAIRRO:	Santa Maria
MUNICÍPIO:	Belo Horizonte	UF:	MG
NUMERO:	51	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	MODELO:	Z10CD
CÓDIGO:	004890201684	POTÊNCIA:	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	TFM 5K0
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	POTÊNCIA:	5.000 kW
CÓDIGO:	012830602337	MODELO:	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS	MODELO:	FMV 3RT 289
POLARIZAÇÃO:	Vertical	GANHO:	1.70 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena auxiliar para uso exclu	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	140 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	33 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS	MODELO:	TTFM2P-3
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	2.18 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA OMNIDIRECIONAL	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	40 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	32.65 m	BEAM TILT:	4.00 graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - BRASIL - KMP CABOS	MODELO:	HF 3 1/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ESPECIAIS E SISTEMA LTDA	MODELO:	Heliflex HCA 318 50 J
RDS			
Código PI:			



VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/04/2023 22:34:20

APLICAÇÃO	Emitido Em 22/06/2017	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMWVNiNmNhoJoyMDIzNjQ1MWJiZmJiNw==	
-----------	--------------------------	--	--

4 total de registros | 1 - 50 | |

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFiscal	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fiscal Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
<input type="button" value="Ver Estações"/>		01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	3091203452	P	Comercial	FH	230	MG	Bom Mendez		265		100,0	A3		21° 30' 59,00" S	45° 32' 50,00" W	15	25,5		2	2022-11-15 18:28:49		570ac2092070	
<input type="button" value="Ver Estações"/>		01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	5040160207	P	Comercial	FH	230	MG	Apia		250		97,5	A4		21° 38' 23,00" S	49° 49' 43,00" W	5	81,3		2	2023-12-28 19:34:12		570ac20636	
<input type="button" value="Ver Estações"/>		01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	5040160352	P	Comercial	FH	230	MG	Jaboticatubas		299		105,7	A2		19° 48' 9,80" S	43° 44' 43,70" W	30	32,65		2	2023-04-18 22:34:19		570ac206301	
<input type="button" value="Ver Estações"/>		01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	5041591651	P	Comercial	FH	230	MG	Uberlândia		273		102,5	A4	Principal	18° 51' 30,38" S	48° 16' 14,20" W	0,9136	83		1	2023-02-10 02:03:51		570ac55033F	Canal planejado em atendimento ao Decreto nº 8.139/2013.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 22:34:52 do dia 18/04/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/05/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

Nº FISTEL: 50401463532

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 01940414000163

Situação: Ativa

Data Validade: 30/12/2014

+ CADIN: Não

Incidê FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

+ UF: MG

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: RUA ITATIAIA 117 - 4º ANDAR

Bairro: BONFIM

Município: Belo Horizonte

CEP: 31210-170

UF: MG

End. Corresp.:

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2004	13/10/2004	R\$ 61.000,00	11/10/2004	61.000,00	61.000,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2005	30/12/2005	R\$ 61.000,00	29/12/2005	61.000,00	61.000,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2007	28/09/2007	R\$ 2.000,00	06/09/2007	2.000,00	2.000,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2008	24/02/2008	R\$ 140,00	25/02/2008	140,00	140,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2009	15/08/2009	R\$ 4.600,00	28/07/2009	4.600,00	4.600,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 2.070,00	29/03/2010	2.070,00	2.070,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 230,00	29/03/2010	230,00	230,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 2.070,00	31/03/2011	2.070,00	2.070,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 230,00	31/03/2011	230,00	230,00	0009	Quitado	0,00

									Histórico do Lançamento		
									0010		
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 1.518,00	14/03/2012	1.518,00	1.518,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0011		
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 230,00	14/03/2012	230,00	230,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0012		
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 1.518,00	19/03/2013	1.518,00	1.518,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0013		
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 230,00	19/03/2013	230,00	230,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0014		
1660	0	2013	22/04/2013	R\$ 8.795,93	23/07/2013	10.748,45	10.748,45	Histórico do Lançamento	Quitado - DOU		0,00
									0015		
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 1.518,00	21/03/2014	1.518,00	1.518,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0016		
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 230,00	21/03/2014	230,00	230,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0017		
9999	0	2014		0,00	25/03/2014	1.518,00	0,00	Histórico do Lançamento	Pago a Maior		0,00
									0018		
9200	0	2014		0,00	25/03/2014	230,00	0,00	Histórico do Lançamento	Pago a Maior		0,00
									0019		
5370	1	2014	26/09/2014	R\$ 8,85	20/02/2015	8,85	8,85	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0020		
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 1.518,00	19/02/2015	1.518,00	1.518,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0021		
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 230,00	19/02/2015	230,00	230,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0022		
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 1.518,00	30/03/2016	1.518,00	1.518,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0023		
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 230,00	30/03/2016	230,00	230,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0024		
1660	0	2016	15/08/2016	R\$ 4.386,54	05/09/2016	4.734,40	4.734,40	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0025		
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.518,00	08/03/2017	1.518,00	1.518,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0026		
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 230,00	08/03/2017	230,00	230,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00

									Histórico do Lançamento		
									0027		
7241 - PPDUR	0	2017	30/05/2017	R\$ 342,47	20/04/2017	342,47	342,47		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0028		
8766 - TFI	1	2017	29/07/2017	R\$ 4.600,00	20/06/2017	4.600,00	4.600,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0029		
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.518,00	29/03/2018	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0030		
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 230,00	29/03/2018	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0031		
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.518,00	20/03/2019	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0032		
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 230,00	20/03/2019	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0033		
1660	0	2019	30/11/2019	R\$ 1.752,93	24/10/2019	1.752,93	1.752,93		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0036		
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.518,00	31/03/2020	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0037		
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 230,00	31/03/2020	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0038		
5370	1	2020	01/06/2020	R\$ 8,85	22/04/2020	8,85	8,85		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0039		
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.518,00	09/03/2021	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0040		
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 230,00	09/03/2021	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0041		
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 1.518,00	31/03/2022	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0042		
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 230,00	31/03/2022	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0043		
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.518,00	24/03/2023	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0044		
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 230,00	24/03/2023	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 18/04/2023 (em reais):

0,00

Total de créditos em 18/04/2023 (em reais):**1.748,00****Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 42 de 42 registros

Página: [1]

[Ir]

[Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		01.940.414/0001-63									
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		970.336.186-20									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDELWEISS IDA GAUZZI CARVALHO	970.336.186-20	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas

Usuário: [gabriela.mcom.colab](#) - Gabriela Mello dos Santos

Data: 18/04/2023

Hora: 22:36:13



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		915.161.106-68									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	915.161.106-68	RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	180000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	52740	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ouro Preto



 **Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.940.414/0001-63

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [gabriela.mcom.colab](#) - Gabriela Mello dos Santos

Data: 18/04/2023

Hora: 22:36:46

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.940.414/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/1997
NOME EMPRESARIAL RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO LIBERTAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC GETULIO VARGAS		NÚMERO 146	COMPLEMENTO SALA 8 SALA 9
CEP 37.002-035	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGINHA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR		TELEFONE (35) 2106-3400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2023** às **13:53:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.940.414/0001-63
NOME EMPRESARIAL:	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LINCOLN GERKEN GLORIA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/04/2023 às 13:58 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.940.414/0001-63
Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
Endereço: RUA ITATIAIA 117 4º ANDAR / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040601212348405175

Informação obtida em 19/04/2023 14:01:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Certidão n°: 16438324/2023
Expedição: 19/04/2023, às 14:03:24
Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.940.414/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:31 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **9CF2.12D1.37BC.941B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/04/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/07/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062732469.00-75

CNPJ/CPF: 01.940.414/0001-63

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: PC GETULIO VARGAS

NÚMERO: 146

COMPLEMENTO: SALA 8 SALA 9,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37002035

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VARGINHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000639457201



Prefeitura do Município de Varginha
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nro: 6628/2023

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o documento nº 01940414000163, em nome de RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Varginha 19/04/2023 às 14:13:11

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.varginha.mg.gov.br/>.

Número de controle : ffb3a4c9d309d889eb9adf70791035f

Data de Envio:

19/04/2023 14:17:05

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 53900.000698/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.000698/2014-91

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 19/04/2023 17:42

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas/MG, responder aos processos nº 53000.033031/2008-79 e 53524.004744/2015-45, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de abril de 2023 14:17

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.000698/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA N° 6051/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000698/2014-91

INTERESSADO: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboticatubas/MG, referente ao seguinte período: 30/12/2014 a 30/12/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n° 10770/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n° 18599/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10254231 e 10254442). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o n° 53115.024465/2022-49, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma do art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria n° 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, Técnica de Nível Superior, em 16/06/2023, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro, em 16/06/2023, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10871560** e o código CRC **601F5D47**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.000698/2014-91

Documento nº 10871560



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10634/2023/MCOM

Brasília, 16 de junho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CNPJ Nº 01.940.414/0001-63)
Rua Itatiaia nº 117, 4º andar - Bonfim
31210-170 - Belo Horizonte/MG

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.000698/2014-91.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 6051/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
 - **[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes)** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 16/06/2023, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10871607** e o código CRC **B1B6B4E8**.

Anexos:

- Nota Técnica 6051 (10871560)

Referência: Processo nº 53900.000698/2014-91

Documento nº 10871607

Data de Envio:

16/06/2023 12:23:42

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
<sei@mcom.gov.br>

Para:

DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR
clayton@itatiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.000698/2014-91

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10871607.html
Nota_Tecnica_10871560.html

Id solicitação: 57dbac220d301

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 21053588	E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br
CNPJ: 01.940.414/0001-63	Número do Fistel: 50401463532
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 30/12/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 30/12/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 59.290, DE 28/06/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 30/06/2006. Atualização Coordenadas Geográficas (Res. 571), em 12/09/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ITATIAIA	Complemento: 4º ANDAR	
Bairro: BONFIM	Numero: 117	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31210170

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20	Complemento:	
Bairro: -	Numero: S/N	
Município: Taquaraçu de Minas	UF: MG	CEP: 33980000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Júlia Lopes de Almeida	Complemento:	
Bairro: Santa Maria	Numero: 51	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30525100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Jaboticatubas	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	Frequência: 105.7 MHz	Classe: A2	ERP Máxima: 12.92kW
HCI: 32.65 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 689947950						Número Indicativo: ZYX500					
Data Último Licenciamento: 22/06/2017						Número da Licença: 53500.061405/2017-04					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 19° 40' 9.80" S				Longitude: 43° 44' 43.70" W				Cota da base: 1002.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 004890201684						Modelo: Z10CD					
Fabricante: GatesAir Inc.						Potência de Operação: 10.000 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: HF 3 1/8						Fabricante: RFS - BRASIL - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA					
Comprimento da Linha: 45.00 m			Atenuação: .37 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: TTFM2P-3						Fabricante: TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS					
Ganho: 2.18 dBd		Beam-Tilt: 4.00 °		Orientação NV: 40 °		Polarização: Circular		HCI: 32.65 m		ERP Máxima: 12.92 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 1.05	5°: 1.14	10°: 1.22	15°: 1.29	20°: 1.35	25°: 1.39	30°: 1.41	35°: 1.4	40°: 1.37	45°: 1.32	50°: 1.26	55°: 1.19
60°: 1.11	65°: 1.01	70°: 0.89	75°: 0.77	80°: 0.64	85°: 0.52	90°: 0.41	95°: 0.31	100°: 0.22	105°: 0.14	110°: 0.07	115°: 0.02
120°: 0	125°: 0.01	130°: 0.04	135°: 0.09	140°: 0.16	145°: 0.24	150°: 0.33	155°: 0.43	160°: 0.55	165°: 0.68	170°: 0.82	175°: 0.94
180°: 1.05	185°: 1.14	190°: 1.22	195°: 1.29	200°: 1.35	205°: 1.39	210°: 1.41	215°: 1.4	220°: 1.37	225°: 1.32	230°: 1.26	235°: 1.19
240°: 1.11	245°: 1.01	250°: 0.89	255°: 0.77	260°: 0.64	265°: 0.52	270°: 0.41	275°: 0.31	280°: 0.22	285°: 0.14	290°: 0.07	295°: 0.02
300°: 0	305°: 0.01	310°: 0.04	315°: 0.09	320°: 0.16	325°: 0.24	330°: 0.33	335°: 0.43	340°: 0.55	345°: 0.68	350°: 0.82	355°: 0.94
Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -
Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											

Código Equipamento: 012830602337	Modelo: TFM 5K0
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 5.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: Heliflex HCA 318 50 J	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 45.00 m	Atenuação: .37 dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: FMV 3RT 289			Fabricante: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS		
Ganho: 1.70 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 140 °	Polarização: Vertical	HCI: 33 m	ERP Máxima: 12.92 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	346	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	780	Portaria	MC	21/09/2007	02/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	407	Decreto Legislativo	CN	12/08/2004	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	118	Ato	CMPRL	11/01/2008	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	51	Despacho	SSCE	14/07/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	280	Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Multa	Jurídico
9999	5806	Ato	ER04	09/06/2014	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Técnico
9999	1887	Ato	ER04	20/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53524.004572/2012-67	1653	Portaria	MC	06/07/2016	31/08/2016	Multa	Jurídico
53500.051705/2017-77	7634	Ato	ORLE	28/03/2017	18/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.033031/2008-79	2937	Portaria	MCTIC	19/06/2019	24/06/2019	Multa	Técnico

Horário de funcionamento	

4 total de registros | 1 - 50 | |

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFiscal	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria de Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Faixa Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
<input type="button" value="Ver Estações"/>		01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	50012025402	P	Comercial	FH	230	MG	Esil Mendes		265		100.9	A3		21° 35' 59.00" S	45° 32' 50.00" W	15	25.5		2	2022-12-15 10:28:49	570ba2092078		
<input type="button" value="Ver Estações"/>		01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	50401602307	P	Comercial	FH	230	MG	Fama		250		97.9	A4		21° 34' 23.00" S	45° 49' 43.00" W	5	82.3		2	2023-12-08 19:54:12	570ba2080076		
<input type="button" value="Ver Estações"/>		01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	50401603532	P	Comercial	FH	230	MG	Jabocaraubas		289		105.7	A2		19° 40' 9.00" S	43° 44' 43.00" W	30	32.65		2	2023-08-21 14:16:08	570ba22504301		
<input type="button" value="Ver Estações"/>		01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	50415916011	P	Comercial	FH	230	MG	Uberlândia		273		102.5	A4	Principal	18° 51' 30.38" S	48° 10' 14.20" W	0.9136	83		1	2023-05-12 11:56:35	570ba259033F	Canal planejado em atendimento ao Decreto nº 8.139/2013.	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:18:32 do dia 21/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar **Extrato de Lançamentos** > | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

Nº FISTEL: 50401463532

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 01940414000163

Situação: Ativa

Data Validade: 30/12/2014

CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: MG

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: RUA ITATIAIA 117 - 4º ANDAR

Bairro: BONFIM

Município: Belo Horizonte

CEP: 31210-170

UF: MG

End. Corresp.:

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2004	13/10/2004	R\$ 61.000,00	11/10/2004	61.000,00	61.000,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2005	30/12/2005	R\$ 61.000,00	29/12/2005	61.000,00	61.000,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2007	28/09/2007	R\$ 2.000,00	06/09/2007	2.000,00	2.000,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2008	24/02/2008	R\$ 140,00	25/02/2008	140,00	140,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2009	15/08/2009	R\$ 4.600,00	28/07/2009	4.600,00	4.600,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 2.070,00	29/03/2010	2.070,00	2.070,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 230,00	29/03/2010	230,00	230,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 2.070,00	31/03/2011	2.070,00	2.070,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 230,00	31/03/2011	230,00	230,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 1.518,00	14/03/2012	1.518,00	1.518,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 230,00	14/03/2012	230,00	230,00	0011	Quitado	0,00

									Histórico do Lançamento		
									0012		
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 1.518,00	19/03/2013	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0013		
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 230,00	19/03/2013	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0014		
1660	0	2013	22/04/2013	R\$ 8.795,93	23/07/2013	10.748,45	10.748,45		Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
									0015		
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 1.518,00	21/03/2014	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0016		
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 230,00	21/03/2014	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0017		
9999	0	2014		0,00	25/03/2014	1.518,00	0,00		Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
									0018		
9200	0	2014		0,00	25/03/2014	230,00	0,00		Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
									0019		
5370	1	2014	26/09/2014	R\$ 8,85	20/02/2015	8,85	8,85		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0020		
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 1.518,00	19/02/2015	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0021		
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 230,00	19/02/2015	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0022		
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 1.518,00	30/03/2016	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0023		
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 230,00	30/03/2016	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0024		
1660	0	2016	15/08/2016	R\$ 4.386,54	05/09/2016	4.734,40	4.734,40		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0025		
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.518,00	08/03/2017	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0026		
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 230,00	08/03/2017	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0027		
7241 - PPDUR	0	2017	30/05/2017	R\$ 342,47	20/04/2017	342,47	342,47		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0028		
8766 - TFI	1	2017	29/07/2017	R\$ 4.600,00	20/06/2017	4.600,00	4.600,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0029		
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.518,00	29/03/2018	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0030		
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 230,00	29/03/2018	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

									Histórico do Lançamento		
									0031		
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.518,00	20/03/2019	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0032		
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 230,00	20/03/2019	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0033		
1660	0	2019	30/11/2019	R\$ 1.752,93	24/10/2019	1.752,93	1.752,93		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0036		
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.518,00	31/03/2020	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0037		
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 230,00	31/03/2020	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0038		
5370	1	2020	01/06/2020	R\$ 8,85	22/04/2020	8,85	8,85		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0039		
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.518,00	09/03/2021	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0040		
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 230,00	09/03/2021	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0041		
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 1.518,00	31/03/2022	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0042		
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 230,00	31/03/2022	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0043		
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.518,00	24/03/2023	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0044		
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 230,00	24/03/2023	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 21/08/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 21/08/2023 (em reais): 1.748,00

Legenda do Campo Situação	
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)	
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)	
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança	
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado	
RJ - Lançamento com Recurso Judicial	
RN - Lançamento com Recurso Denegado	
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União	
CD - Lançamento Inscrito no CADIN	
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa	
E - Lançamento em Execução Judicial	
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006	
MO - Multa de Ofício	
LO - Lançamento de Ofício	
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado	
PA - Parcelamento: Parcela	
BF - Benefício Fiscal	

Registro 1 até 42 de 42 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel
--------------	----------	----------------

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		01.940.414/0001-63									
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA	000.415.476-24	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
LINCOLN GERKEN GLORIA	052.295.986-54	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes
RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA	954.328.256-00	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	199999	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	199999	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	199999	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	199999	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia

Usuário: gabriela.mcom.colab - Gabriela Mello dos Santos

Data: 21/08/2023

Hora: 14:22:53



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		000.415.476-24									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA	000.415.476-24	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Pirapora

Usuário: [gabriela.mcom.colab](#) - Gabriela Mello dos Santos

Data: 21/08/2023

Hora: 14:23:05



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		052.295.986-54									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LINCOLN GERKEN GLORIA	052.295.986-54	RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Pirapora
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Elói Mendes

Usuário: [gabriela.mcom.colab](#) - Gabriela Mello dos Santos

Data: 21/08/2023

Hora: 14:23:15



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		954.328.256-00									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA	954.328.256-00	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	199999	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Elói Mendes
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	199999	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Uberlândia
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	199999	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Fama
		RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	Sócio	199999	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Jaboticatubas
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	58599	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	58599	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ouro Preto
		RADIO ACAIACA LTDA	17.270.968/0001-30	Sócio	58599	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Pirapora

Usuário: [gabriela.mcom.colab](#) - Gabriela Mello dos Santos

Data: 21/08/2023

Hora: 14:23:34



BOA TARDE
Gabriela Mello dos Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.940.414/0001-63

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [gabriela.mcom.colab](#) - Gabriela Mello dos Santos

Data: 21/08/2023

Hora: 14:23:55

1217-7

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO E
TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., PARA
EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA
LOCALIDADE DE JABOTICATUBAS, ESTADO
DE MINAS GERAIS.

Aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Eunício Oliveira, e a RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., CNPJ n.º 01.940.414/0001-63, representada por sua Procuradora, Lucia Maria Araujo Bessa, RG n.º M-1.217.710 SSP/MG, CPF/MF n.º 294.958.906-59, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 346, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 407, de 12 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

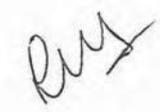
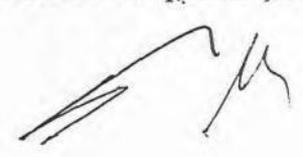
Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio e Televisão Libertas Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 068/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

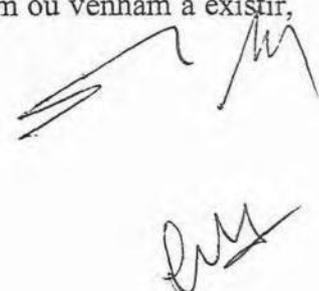
Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.



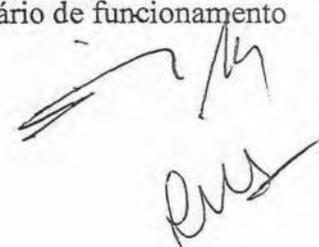
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;



- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;



Handwritten signature and initials, possibly 'RMS', located at the bottom right of the page.

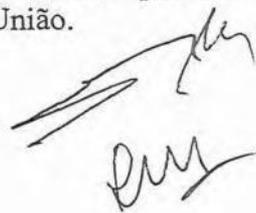
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra “d” desta cláusula;
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária recolheu o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.



Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.



Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

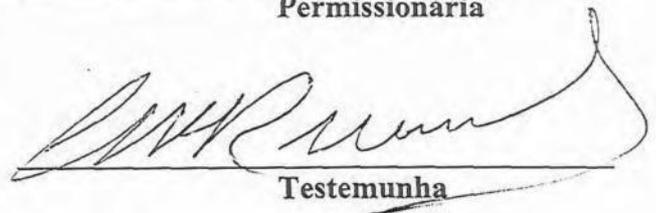
Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.


Ministro de Estado das Comunicações


Permissionária


Testemunha


Testemunha

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 400, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBAPORANGUENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Ubaporanguense de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 401, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 341, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 402, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.358, de 23 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 403, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 573, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 404, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO BENTO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 221, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de São Bento a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 405, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA "AMIGOS DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 318, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária "Amigos de Conceição do Lago-Açu" a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 406, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRESIDUTRENSE - ACCP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.996, de 7 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Presidutrense - ACCP a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 407, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 346, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 408, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 392, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2004

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 346 , DE 19 DE MARÇO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000820/2000, Concorrência nº 068/2000-SSR/MC, resolve:

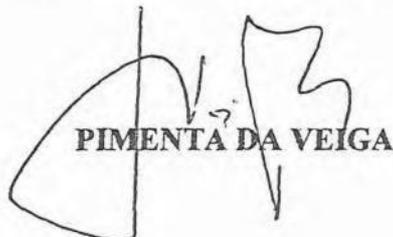
Art. 1º Outorgar permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

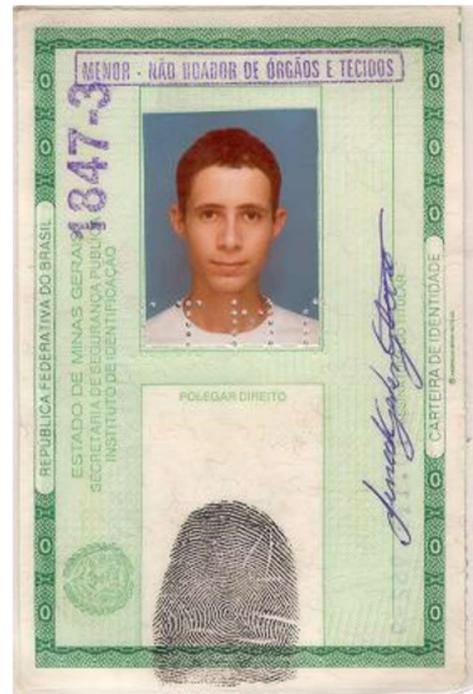
Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR
nº 94
M. das Comunicações

PARECER Nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53000.028898/2013
INTERESSADO: Sistema de Comunicação Riwen Ltda.
ASSUNTO: Consulta renovação de outorga.

- I - Consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica sobre pedidos de renovação de outorga apresentados antecipadamente ao Ministério das Comunicações sem atendimento do prazo previsto em lei.
- II - Observância obrigatória do art. 4º da Lei nº 5.785/72, que fixa o período compreendido entre três e seis meses anteriores ao término do prazo da outorga para apresentação do requerimento de renovação.
- III - Restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica sobre a possibilidade de o Ministério das Comunicações conhecer de pedido de renovação de outorga apresentado antes do período fixado na legislação.

2. A consulta foi formulada na Nota Técnica nº 1175/2014/GTCC/DEOC/SCE-MC emitida pelo Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial nos seguintes termos:

"a) O Ministério pode conhecer e, uma vez cumpridas as exigências legais, deferir o pedido de renovação de outorga para o novo período, embora o requerimento tenha sido apresentado antes do prazo máximo fixado no art. 4º § 1º da Portaria 329/12, que recepcionou o Decreto nº 88.066/67, ou seja, antes de 6 meses para o vencimento da outorga, para este processo e também para todos os demais casos que se encontrem em situação similar?

b) Em caso positivo, qual seria o tempo máximo de antecipação a ser considerado razoável para conhecimento e deferimento do pedido apresentado antecipadamente?"

3. De acordo com a referida manifestação, a entidade Sistema de Comunicação Riwen Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, formulou pedido de renovação da outorga dois meses antes do prazo previsto na legislação. Contudo, apresentou, segundo o órgão, toda documentação exigida pela Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, preenchendo, portanto, os requisitos para obter o deferimento de seu pedido.

4. Esclarecido o tema, passamos ao seu exame.

5. O prazo para as entidades delegatárias do serviço de radiodifusão solicitarem renovação de suas outorgas encontra-se fixado no art. 4º da Lei nº 5.785/72. A norma determina que o pedido de renovação deve ser apresentado ao Poder Público no período compreendido entre seis e três meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. A matéria encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83 e tratada na Portaria nº 329/2012 do Ministério das Comunicações.

6. Desse modo, não restam dúvidas de que qualquer pedido formulado fora do prazo legalmente previsto será extemporâneo e não deverá sequer ser recebido pelo Poder Público. A lei não

deixa margem de discricionariedade para o administrador. Por esse motivo, não é possível fixar prazo razoável para conhecer de pedidos antecipados, conforme pretende o órgão consulente.

7. A recomendação adequada é de que o Poder Público informe ao interessado, tão logo receba o pedido renovação, o prazo correto, estabelecido por lei, para interposição do requerimento. Assim, são evitadas situações de ilegalidade.

8. Observamos na prática, contudo, que diversos pedidos de renovação formulados antecipadamente foram recebidos e processados pelo Poder Público. Nessas situações, sem que tenha sido constatada ofensa ao interesse público, não é razoável nem proporcional que se indefira o pedido de renovação simplesmente por ter sido formulado antes do prazo. Todavia, é imprescindível que todos os documentos apresentados estejam válidos dentro do período correto para apresentação do requerimento. Além disso, seria adequado que o interessado ratificasse o pedido anterior.

9. Importante registrar que **essa prática não é recomendada**. Apenas em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento. Ainda assim, necessário que sejam atendidas as recomendações constantes do item anterior.

10. Na hipótese em questão, verificamos que a entidade ratificou o pedido de renovação proposto antecipadamente (fl. 88). Contudo, observamos que algumas certidões fiscais foram apresentadas vencidas, razão pela qual entendemos que não foram cumpridos os requisitos legais, ao contrário do que fora informado pelo Grupo de Trabalho de Radiodifusão. Outrossim, não há no processo comprovante de recolhimento da contribuição sindical relativa ao empregador dos últimos cinco anos, nem declaração expressa de que a entidade conhece e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72, consoante exigem, respectivamente, as alíneas "a" e "b" do art. 3º do referido regulamento.

11. Desse modo, embora não existam na situação ora analisada razões que recomendem, em princípio, o não conhecimento do pedido, é certo que a instrução processual deve ser complementada a fim de observar as recomendações constantes dos itens 9 e 10 deste Parecer.

12. Feitos esses esclarecimentos, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 11 de junho de 2014.


DANIELLE LUSTZ FORTELLA BRASILE
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Anciliares





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2191/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53000.028898/2013
INTERESSADO: Sistema de Comunicação Riwen Ltda.
ASSUNTO: Consulta renovação de outorga.

Aprovo o PARECER Nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União Danielle Lutz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 16 de junho de 2014.

Tatiane Cavalcante Flores Razuk
Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - substituta



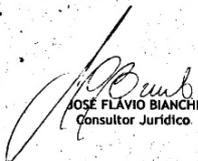
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2192/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53000.028898/2013
INTERESSADO: Sistema de Comunicação Riwena Ltda.
ASSUNTO: Consulta renovação de outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 2192/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Tatiane Cavalcante Flores Razuk, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 725/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Restituam-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 18 de junho de 2014.


OSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)**Processo nº:** 53900.000698/2014-91**Entidade:** RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.**CNPJ nº:** 01.940.414/0001-63**FISTEL nº:** 50401463532**Localidade:** Jaboticatubas/MG**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 28/04/2014**Período:** 30/12/2014 a 30/12/2024**Tipo de outorga a ser renovada:** Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial. Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial. Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	0009857, Pág. 1 11013483, Págs. 4-5	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10367578, Pág. 7	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	11071277, Págs. 12-16	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
------------	--------------	----------	------------	-------------

3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	11013483, Pág. 7	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	11013483, Pág. 9	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10865830, Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	F 10865830, Pág. 5	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		E 10865830, Pág. 6		
		M 10865830, Pág. 7		
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	11071277, Pág. 6	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	INSS 10865830, Pág. 5	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		FGTS 10865830, Pág. 3		
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10865830, Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	

<p>10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>LINCOLN GERKEN GLÓRIA 11081025, Pág. 2</p> <p>RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA 10367578, Pág. 10</p> <p>EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA 11081025, Pág. 1</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.</p>	
<p>11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11071277, Págs. 4-5</p>	<p>- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.</p>	
<p>12. Serviço executado em faixa de fronteira?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>	<p>-n/a</p>	<p>- Decreto nº 11.076, de 20 de maio de 2022.</p>	
<p>13. A pessoa jurídica optou pelo parcelamento?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>	<p>11071277, Págs. 7-11</p>	<p>- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963</p>	
<p>14. Consulta à Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM, quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, cuja penalidade cabível seja cassação.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>10867024</p>	<p>Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU</p>	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
------------	--------------	----------	------------	-------------

<p>15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. 	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>-n/a</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	
<p>16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>-n/a</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 28/08/2023, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10865843** e o código CRC **A091AAD7**.

Referência: Processo nº 53900.000698/2014-91

SEI nº 10865843

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 13872/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000698/2014-91

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio e Televisão Libertas Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 01.940.414/0001-63**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, vinculado ao **FISTEL nº 50401463532**, referente ao período de 30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa

jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio e Televisão Libertas Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 346, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 e Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de agosto de 2004 (SUPER 11071573 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2004 (SUPER 11071573 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **28 de abril de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0009857 - Pág. 1). Ocorre que o pedido de renovação da outorga foi protocolado de forma antecipada, uma vez que a sua protocolização deveria ocorrer entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 30 de junho de 2014 e 30 de setembro de 2014.

8. Sobre a recepção do pedido protocolado antes do início do prazo legal vigente à época, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, foram solicitados à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *"em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento"* (SUPER 11081109).

9. Logo, entendeu-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação.

10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10865843). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 10865843).

13. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 21 de agosto de 2023 (SUPER 11071277 - Págs. 12-16).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em 4 (quatro) localidades, quais sejam: **Jaboticatubas/MG**, **Elói Mendes/MG**, **Fama/MG** e **Uberlândia/MG**, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o administrador não sócio **Lincoln Gerken Glória**, e os sócios **Eduardo Fisher Teixeira de Souza** e **Rodrigo Biagione Ribeiro de Abreu Maia** compõem o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em **Ouro Preto/MG** e **Pirapora/MG**.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 11071277 - Págs. 1-3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10867024).

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10865843).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem:

PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 22 de junho de 2017, com validade até 30 de dezembro de 2024 (SUPER 11071277 - Págs. 4-5).

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 21 de agosto de 2023 (SUPER 11071277 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo

Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11071277 - Págs. 7-11). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas de Portaria (SUPER 11071798) e de Exposição de Motivos (SUPER 11071815), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

27. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 28/08/2023, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11071603** e o código CRC **7AE90374**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11071798)
- Minuta Exposição de Motivos (11071815)

Referência: Processo nº 53900.000698/2014-91

Documento nº 11071603

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), nos termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 28/08/2023, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11071798** e o código CRC **560B5605**.

Referência: Processo nº 53900.000698/2014-91

Documento nº 11071798

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

EM n° - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº _____, de ____ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), nos termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 28/08/2023, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11071815** e o código CRC **F0E5744F**.

Referência: Processo nº 53900.000698/2014-91

Documento nº 11071815

Ofício Interno nº 40744/2023/MCOM

Brasília, 29 de agosto de 2023

A Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM (11071603)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM (11071603), a qual trata de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio e Televisão Libertas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, vinculado ao FISTEL nº 50401463532, referente ao período de 30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Caroline Menicucci Salgado
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/08/2023, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11086859** e o código CRC **922A21D8**.



PARECER n. 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000698/2014-90

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

- EMENTA: I. Pedido de renovação da outorga formulado por **Rádio e Televisão Libertas Ltda**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, **na localidade de Jaboticatubas/MG**, referente ao período de **30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024**.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 13872/2023/SEI-MCOM**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 23, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **Rádio e Televisão Libertas Ltda**, encaminhado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, **na localidade de Jaboticatubas/MG, referente ao período de 30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024**.
2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 13872/2023/SEI-MCOM (11071603)**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão:
6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio e Televisão Libertas Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 346, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 e Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de agosto de 2004 (SUPER [11071573](#) - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2004 (SUPER [11071573](#) - Págs. 1-6).
7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **28 de abril de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER [0009857](#) - Pág. 1). Ocorre que o pedido de renovação da outorga foi protocolado de forma antecipada, uma vez que a sua protocolização deveria ocorrer entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 30 de junho de 2014 e 30 de setembro de 2014.
3. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria responsável consoante a mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM:

"Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963."

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1973, e, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"(o)s serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de

radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser "instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 23, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 13872/2023/SEI-MCOM (11071603)**.

22. No que concerne ao pedido de renovação pelo período objeto deste processo, o art. 4º da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, estabelecia que o requerimento deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo. **No caso, o pedido foi feito de forma antecipada.** A Secretaria assim se pronunciou na supracitada nota técnica:

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **28 de abril de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER [0009857](#) - Pág. 1). Ocorre que o pedido de renovação da outorga foi protocolado de forma antecipada, uma vez que a sua protocolização deveria ocorrer entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 30 de junho de 2014 e 30 de setembro de 2014.

8. Sobre a recepção do pedido protocolado antes do início do prazo legal vigente à época, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, foram solicitados à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que "em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento" (SUPER [11081109](#)).

9. Logo, entendeu-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação.

23. Anote-se que a petição foi subscrita pelo administrador da entidade, Sr. Lincoln Gerken Gloria, designado para a função no Contrato Social registrado em Junta Comercial (**11013483 - fl. 07**).

24. Não houve período anterior de renovação, posto que o contrato de outorga teve o extrato publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2004 (SUPER 11071573 - Págs. 1-6).

25. Logo, este é o primeiro interregno de renovação.

26. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo **Checklist (10865843)**.

27. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

- IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#)
- XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

28. Sobre o assunto, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou da seguinte forma:

10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER [10865843](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

(...)

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER [10865843](#)).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

29. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (**11013483 - fl. 07**); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**11013483 - fl. 09**); prova de inscrição no CNPJ (**10865830 - fl. 01**); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (**10865830 - fl. 05**), às Fazendas estadual (**10865830 - fl. 06**) e municipal da sede da pessoa jurídica (**10865830 - fl. 07**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (**11071277 - fl. 06**); prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (**10865830 - fl. 05**) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (**10865830 - fls. 03**); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**10865830 - fl. 04**).

30. Observa-se que algumas certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

31. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (**11013483**).

32. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, pa rágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica prestou os seguintes esclarecimentos:

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito

obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 22 de junho de 2017, com validade até 30 de dezembro de 2024 (SUPER [11071277](#) - Págs. 4-5).

33. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER [11071277](#) - Págs. 1-3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER [10867024](#)).

34. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em 4 (quatro) localidades, quais sejam: **Jaboticatubas/MG**, Elói Mendes/MG, Fama/MG e Uberlândia/MG, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o administrador não sócio Lincoln Gerken Glória, e os sócios Eduardo Fisher Teixeira de Souza e Rodrigo Biagione Ribeiro de Abreu Maia compõem o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Ouro Preto/MG e Pirapora/MG.

35. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. Questões não jurídicas não são apreciadas pela Consultoria Jurídica, inclusive aspectos técnicos, discricionários e financeiros atinentes ao caso concreto.

36. Por fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

37. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no procedimento, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para prosseguimento, seguindo as orientações deste parecer.

39. Ratificam-se as observações expostas no presente parecer, mormente no item 37.

À consideração superior.

Brasília, 26 de setembro de 2023.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000698201490 e da chave de acesso 04d4b63c



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1291425469 e chave de acesso 04d4b63c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-09-2023 16:31. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



DESPACHO n. 01987/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000698/2014-90

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo a conclusão do **PARECER n. 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr. Vitor Carvalho Curvina Costa de Araújo, Procurador da Fazenda Nacional e Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão**, no que se refere à inexistência de óbice legal para a renovação da outorga concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade **Rádio e Televisão Libertas Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Jaboticatubas/MG**, no período de **30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024**.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA nº 13872/2023/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Jaboticatubas/MG**, concedida à entidade **Rádio e Televisão Libertas Ltda**.
4. Conforme os termos do **PARECER n. 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para a orientação apresentada no item 37**, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
5. Em relação ao item 37 do mencionado PARECER, tem-se que a documentação necessária seja reavaliada por este Ministério no momento da celebração do termo aditivo, sem prejuízo, portanto, da tramitação da renovação da outorga.
6. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de **30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024**.
7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à entidade **Rádio e Televisão Libertas Ltda**.
8. **Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas rotineiras para edição da portaria ministerial.**
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000698201490 e da chave de acesso 04d4b63c



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1291592787 e chave de acesso 04d4b63c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-10-2023 13:57. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02040/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000698/2014-90

INTERESSADOS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Renovação de outorga.

Aprovo o **PARECER n. 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 3 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000698201490 e da chave de acesso 04d4b63c



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1298406966 e chave de acesso 04d4b63c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-10-2023 12:00. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 10676, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), nos termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/10/2023, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11148098** e o código CRC **FADB3264**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 4 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.676, de 4 de outubro de 2023, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), nos termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, Ministro de Estado das Comunicações, em 26/10/2023, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11148100** e o código CRC **1978CBFC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 42388/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 10676/2023(11148098) e Exposição de Motivos nº 326/2023 (11148100)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Parecer nº 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11146381), encaminho a Portaria nº 10676/2023(11148098) e Exposição de Motivos nº 326/2023 (11148100), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 23/10/2023, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11148103** e o código CRC **521EFC26**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/10/2023 16:46:05
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9941032
Data prevista de publicação: 27/10/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21080314	PORTARIA NA 10674.rtf	636dfc75a56fd0be3adfa168eebbcbea	9,00	R\$ 350,28
21080315	PORTARIA NA 10675.rtf	e058543248ec266ed5ea934a7b4fb213	9,00	R\$ 350,28
21080316	PORTARIA NA 10676.rtf	40f7055ac2351f0ffcc53d43cce4beeb	9,00	R\$ 350,28
21080317	PORTARIA NA 10683.rtf	75c59f37a3fe85fb1bb8582c041c0454	9,00	R\$ 350,28
21080318	PORTARIA NA 10686.rtf	c423faf22418926540900cd1187048b3	10,00	R\$ 389,20
21080319	PORTARIA NA 10687.rtf	00fc338ec8ad10e7c67f4f049e84c96b	14,00	R\$ 544,88
21080320	PORTARIA NA 10688.rtf	f87cb3c123e016f4dfc4f933a36de4c1	9,00	R\$ 350,28
21080321	PORTARIA NA 10717.rtf	1a7434d8b27084d074168bff40248cc9	10,00	R\$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			79,00	R\$ 3.074,68

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/10/2023 | Edição: 205 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 10.676, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), nos termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac220d301

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 21053588	E-mail: itatiaia@itatiaia.com.br
CNPJ: 01.940.414/0001-63	Número do Fistel: 50401463532
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 30/12/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 30/12/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 59.290, DE 28/06/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 30/06/2006. Atualização Coordenadas Geográficas (Res. 571), em 12/09/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ITATIAIA	Complemento: 4º ANDAR	
Bairro: BONFIM	Numero: 117	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31210170

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA RÁDIO - FAZENDA DO WANDER - ESTRADA VELHA DE ROÇAS NOVAS A JABOTICATUBAS KM 20	Complemento:	
Bairro: -	Numero: S/N	
Município: Taquaraçu de Minas	UF: MG	CEP: 33980000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Júlia Lopes de Almeida	Complemento:	
Bairro: Santa Maria	Numero: 51	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30525100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Jaboticatubas	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	Frequência: 105.7 MHz	Classe: A2	ERP Máxima: 12.92kW
HCI: 32.65 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 689947950						Número Indicativo: ZYX500					
Data Último Licenciamento: 22/06/2017						Número da Licença: 53500.061405/2017-04					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 19° 40' 9.80" S				Longitude: 43° 44' 43.70" W				Cota da base: 1002.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 004890201684						Modelo: Z10CD					
Fabricante: GatesAir Inc.						Potência de Operação: 10.000 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: HF 3 1/8						Fabricante: RFS - BRASIL - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA					
Comprimento da Linha: 45.00 m			Atenuação: .37 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: TTFM2P-3						Fabricante: TRANS - TEL ANTENAS & SYSTEMS					
Ganho: 2.18 dBd		Beam-Tilt: 4.00 °		Orientação NV: 40 °		Polarização: Circular		HCl: 32.65 m		ERP Máxima: 12.92 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 1.05	5°: 1.14	10°: 1.22	15°: 1.29	20°: 1.35	25°: 1.39	30°: 1.41	35°: 1.4	40°: 1.37	45°: 1.32	50°: 1.26	55°: 1.19
60°: 1.11	65°: 1.01	70°: 0.89	75°: 0.77	80°: 0.64	85°: 0.52	90°: 0.41	95°: 0.31	100°: 0.22	105°: 0.14	110°: 0.07	115°: 0.02
120°: 0	125°: 0.01	130°: 0.04	135°: 0.09	140°: 0.16	145°: 0.24	150°: 0.33	155°: 0.43	160°: 0.55	165°: 0.68	170°: 0.82	175°: 0.94
180°: 1.05	185°: 1.14	190°: 1.22	195°: 1.29	200°: 1.35	205°: 1.39	210°: 1.41	215°: 1.4	220°: 1.37	225°: 1.32	230°: 1.26	235°: 1.19
240°: 1.11	245°: 1.01	250°: 0.89	255°: 0.77	260°: 0.64	265°: 0.52	270°: 0.41	275°: 0.31	280°: 0.22	285°: 0.14	290°: 0.07	295°: 0.02
300°: 0	305°: 0.01	310°: 0.04	315°: 0.09	320°: 0.16	325°: 0.24	330°: 0.33	335°: 0.43	340°: 0.55	345°: 0.68	350°: 0.82	355°: 0.94
Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -
Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											

Código Equipamento: 012830602337	Modelo: TFM 5K0
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 5.000 kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo: Heliflex HCA 318 50 J	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 45.00 m	Atenuação: .37 dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Auxiliar

Modelo: FMV 3RT 289	Fabricante: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS				
Ganho: 1.70 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 140 °	Polarização: Vertical	HCI: 33 m	ERP Máxima: 12.92 kW

RDS

Código PI:

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	346	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	780	Portaria	MC	21/09/2007	02/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	407	Decreto Legislativo	CN	12/08/2004	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	118	Ato	CMPRL	11/01/2008	14/01/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	51	Despacho	SSCE	14/07/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	280	Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Multa	Jurídico
9999	5806	Ato	ER04	09/06/2014	25/06/2014	Autoriza Equipamento	Técnico
9999	1887	Ato	ER04	20/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53524.004572/2012-67	1653	Portaria	MC	06/07/2016	31/08/2016	Multa	Jurídico
53500.051705/2017-77	7634	Ato	ORLE	28/03/2017	18/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.033031/2008-79	2937	Portaria	MCTIC	19/06/2019	24/06/2019	Multa	Técnico
53900000698201491	10676	Portaria	MC	04/10/2023	27/10/2023	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

--



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43388/2023/MCOM

Brasília, 30 de outubro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 326 (11148100)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 10676/2023/SEI-MCOM (11188003), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 326 (11148100), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 30/10/2023, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11190636** e o código CRC **5DE58834**.

Brasília, 1 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.676, de 4 de outubro de 2023, publicada em 27 de outubro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), nos termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32648/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.000698/2014-91.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/11/2023, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11197477** e o código CRC **EBC52730**.

EM nº 00653/2023 MCOM

Brasília, 1 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.676, de 4 de outubro de 2023, publicada em 27 de outubro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), nos termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000698/2014-90

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

EMENTA: I. Pedido de renovação da outorga formulado por Rádio e Televisão Libertas Ltda, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, referente ao período de 30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III. Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 13872/2023/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 23, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da Rádio e Televisão Libertas Ltda. encaminhado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, referente ao período de 30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024.

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 13872/2023/SEI-MCOM (11071603), que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão:

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio e Televisão Libertas Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 346, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 e Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de agosto de 2004 (SUPER [11071573](#) - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2004 (SUPER [11071573](#) - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em 28 de abril de 2014, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER [0009857](#) - Pág. 1). Ocorre que o pedido de renovação da outorga foi protocolado de forma antecipada, uma vez que a sua protocolização deveria ocorrer entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 30 de junho de 2014 e 30 de setembro de 2014.

3. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria responsável consoante a mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM:

"Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963."

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1973, e, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que "*(o)s serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei*".

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, "*o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão*".

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, "*o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência*".

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "*subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "*os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais*".

17. **Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de**

radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser "instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 23, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 13872/2023/SEI-MCOM (11071603).

22. No que concerne ao pedido de renovação pelo período objeto deste processo, o art. 4º da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, estabelecia que o requerimento deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo. No caso, o pedido foi feito de forma antecipada. A Secretaria assim se pronunciou na supracitada nota técnica:

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em 28 de abril de 2014, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER [0009857](#) - Pág. 1). Ocorre que o pedido de renovação da outorga foi protocolado de forma antecipada, uma vez que a sua protocolização deveria ocorrer entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 30 de junho de 2014 e 30 de setembro de 2014.

8. Sobre a recepção do pedido protocolado antes do início do prazo legal vigente à época, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, foram solicitados à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que "em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento" (SUPER [11081109](#)).

9. Logo, entendeu-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação.

23. Anote-se que a petição foi subscrita pelo administrador da entidade, Sr. Lincoln Gerken Gloria, designado para a função no Contrato Social registrado em Junta Comercial (11013483 - fl. 07).

24. Não houve período anterior de renovação, posto que o contrato de outorga teve o extrato publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2004 (SUPER 11071573 - Págs. 1-6).

25. Logo, este é o primeiro interregno de renovação.

26. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo Checklist (10865843).

27. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

- IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#)
- XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII docaput do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

28. Sobre o assunto, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou da seguinte forma:

10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER [10865843](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

(...)

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER [10865843](#)).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

29. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (11013483 - fl. 07); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (11013483 - fl. 09); prova de inscrição no CNPJ (10865830 - fl. 01); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (10865830 - fl. 05), às Fazendas estadual (10865830 - fl. 06) e municipal da sede da pessoa jurídica (10865830 - fl. 07); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (11071277 - fl. 06); prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (10865830 - fl. 05) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (10865830 - fls. 03); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (10865830 - fl. 04).

30. Observa-se que algumas certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

31. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (11013483).

32. Em relação à regularidade técnica, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica prestou os seguintes esclarecimentos:

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito

obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 22 de junho de 2017, com validade até 30 de dezembro de 2024 (SUPER [11071277](#) - Págs. 4-5).

33. Já no que toca ao possível cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, cuidou a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER [11071277](#) - Págs. 1-3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER [10867024](#)).

34. Relativamente aos limites de outorga, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em 4 (quatro) localidades, quais sejam: Jaboticatubas/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG e Uberlândia/MG, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o administrador não sócio Lincoln Gerken Glória, e os sócios Eduardo Fisher Teixeira de Souza e Rodrigo Biagione Ribeiro de Abreu Maia compõem o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Ouro Preto/MG e Pirapora/MG.

35. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. Questões não jurídicas não são apreciadas pela Consultoria Jurídica, inclusive aspectos técnicos, discricionários e financeiros atinentes ao caso concreto.

36. Por fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

37. Importa, ainda, consignar a necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação".* Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".*

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no procedimento, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para prosseguimento, seguindo as orientações deste parecer.

39. Ratificam-se as observações expostas no presente parecer, mormente no item 37.

À consideração superior.

Brasília, 26 de setembro de 2023.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000698201490 e da chave de acesso 04d4b63c



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1291425469 e chave de acesso 04d4b63c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-09-2023 16:31. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01987/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000698/2014-90

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo a conclusão do PARECER n. 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr. Vitor Carvalho Curvina Costa de Araújo, Procurador da Fazenda Nacional e Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão, no que se refere à inexistência de óbice legal para a renovação da outorga concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Rádio e Televisão Libertas Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, no período de 30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da NOTA TÉCNICA n° 13872/2023/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, concedida à entidade Rádio e Televisão Libertas Ltda.
4. Conforme os termos do PARECER n. 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para a orientação apresentada no item 37, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto n° 9.138, de 2017, pelo Decreto n° 10.405, de 2020, e pelo Decreto n° 10.775, de 2021.
5. Em relação ao item 37 do mencionado PARECER, tem-se que a documentação necessária seja reavaliada por este Ministério no momento da celebração do termo aditivo, sem prejuízo, portanto, da tramitação da renovação da outorga.
6. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024.
7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à entidade Rádio e Televisão Libertas Ltda.
8. Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas rotineiras para edição da portaria ministerial.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000698201490 e da chave de acesso 04d4b63c



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1291592787 e chave de acesso 04d4b63c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-10-2023 13:57. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02040/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000698/2014-90

INTERESSADOS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Renovação de outorga.

Aprovo o PARECER n. 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 3 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000698201490 e da chave de acesso 04d4b63c



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1298406966 e chave de acesso 04d4b63c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-10-2023 12:00. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/10/2023 | Edição: 205 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 10.676, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), nos termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 13872/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000698/2014-91

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio e Televisão Libertas Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 01.940.414/0001-63**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, vinculado ao **FISTEL nº 50401463532**, referente ao período de 30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa

jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio e Televisão Libertas Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 346, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 e Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de agosto de 2004 (SUPER 11071573 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2004 (SUPER 11071573 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **28 de abril de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0009857 - Pág. 1). Ocorre que o pedido de renovação da outorga foi protocolado de forma antecipada, uma vez que a sua protocolização deveria ocorrer entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 30 de junho de 2014 e 30 de setembro de 2014.

8. Sobre a recepção do pedido protocolado antes do início do prazo legal vigente à época, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, foram solicitados à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *"em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento"* (SUPER 11081109).

9. Logo, entendeu-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação.

10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10865843). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 10865843).

13. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 21 de agosto de 2023 (SUPER 11071277 - Págs. 12-16).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em 4 (quatro) localidades, quais sejam: **Jaboticatubas/MG**, **Elói Mendes/MG**, **Fama/MG** e **Uberlândia/MG**, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o administrador não sócio **Lincoln Gerken Glória**, e os sócios **Eduardo Fisher Teixeira de Souza** e **Rodrigo Biagione Ribeiro de Abreu Maia** compõem o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em **Ouro Preto/MG** e **Pirapora/MG**.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 11071277 - Págs. 1-3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10867024).

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10865843).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem:

PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 22 de junho de 2017, com validade até 30 de dezembro de 2024 (SUPER 11071277 - Págs. 4-5).

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 21 de agosto de 2023 (SUPER 11071277 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo

Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11071277 - Págs. 7-11). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaboticatubas/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas de Portaria (SUPER 11071798) e de Exposição de Motivos (SUPER 11071815), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

27. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 28/08/2023, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/08/2023, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11071603** e o código CRC **7AE90374**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11071798)
- Minuta Exposição de Motivos (11071815)

Referência: Processo nº 53900.000698/2014-91

Documento nº 11071603

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de novembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), nos termos da Portaria nº 346, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 407, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 653 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 24/11/2023, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4765757** e o código CRC **AEEAD922** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4491/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de exposição de motivos.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 653/2023 MCOM 4765747), do Ministério das Comunicações, referente ao Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, que trata da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, da permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 24/11/2023, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4766863** e o código CRC **2A4416BB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.000698/2014-91

SUPER nº 4766863

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 653/2023 MCOM (4765747) acompanhada de pareceres anexos.

Assunto: Renovação da concessão de serviços de radiodifusão para a Rádio e Televisão Libertas Ltda.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (4765757), para os protocolos da SAJ/CC, SAG/CC e CC/PR.

OFÍCIO Nº 4491/2023/GM/CC/PR (4766863) do Gabinete do Ministro da Casa Civil à Secretária-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 28/11/2023, às 23:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4771760** e o código CRC **DD93F8A8** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.000698/2014-91

Nota SAJ - Radiodifusão nº 588 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.000698/2014-91

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.000698/2014-91, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA** NPJ nº 01.940.414/0001-63, na localidade de **Jaboticatubas/MG**.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Para fins de instrução processual, foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo, conforme disposto na NOTA TÉCNICA Nº 13872/2023/SEI-MCOM (4765755) e no Parecer Jurídico nº 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU4765748). Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das

Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria nº 10.676, de 4 de outubro de 2023**, de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o constituente deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.000698/2014-91, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

AMANDA MARQUES RIBEIRO

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

HELOÍSA LINS MUNIZ DUBEUX

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Marques Ribeiro, Estagiário(a)**, em 07/06/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helois Lins Muniz Dubeux, Assessora**, em 23/07/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 23/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 23/07/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5798144** e o código CRC **C11FEE44** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 579/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.000698/2014-91.**INTERESSADO:** SAI/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00653/2023 MCOM, de 1 de Novembro de 2023, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Jaboticatubas (MG).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00653/2023 MCOM (4765263), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.000698/2014-91, acompanhado da [Portaria nº 10.676, de 4 de outubro de 2023](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2014, no município de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.940.414/0001-63, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações^{\[1\]}](#), em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^{\[2\]}](#).
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00635/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 26/09/2023 (4765254), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
 - Nota Técnica nº 13872/2023/SEI-MCOM, de 28/08/2023 (4765755), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 28/08/2023 (4765249), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social^{\[3\]}](#), e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro^{\[4\]}](#), que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#). Cumpre registrar que a consulta revela que está em tramitação processo de transferência de titularidade da outorga do canal registrado sob o Fistel nº 50401463532, em favor da empresa GOSPA MIRA EMPREENDIMENTOS DE RADIO E TELEVISAO (CNPJ nº 08.294.826/0001-12), conforme [Portaria MCOM nº 11.318, de 1º de dezembro de 2023](#), no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.058899/2017-27.
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.940.414/0001-63
NOME EMPRESARIAL: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DIOGO DIAS GONCALVES
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ITAPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: DIOGO DIAS GONCALVES
Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/07/2024 às 17:02 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 09/08/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/08/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 09/08/2024, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5880832** e o código CRC **53D44E39** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.676, de 4 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2023, que renova, a partir de 30 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado